

Belém, quinta-feira,  
04 de janeiro de 2001Ano CIX da IOE  
110ª da República  
Nº 29.368

# DIÁRIO OFICIAL

100%  
ELETRÔNICO

02 cadernos - 24 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

ENEAS MARTINS (XI)

Uma das principais preocupações do governador Eneas Martins estava concentrada no setor financeiro do Estado.

Diante da situação, Eneas nomeou uma comissão através do Decreto nº 1971/1913 com a finalidade de apresentar um projeto de reforma no regulamento da Recebedoria de Rendas do Estado na parte referente ao serviço de arrecadação de tributos estaduais. Essa comissão seria composta dos senhores Manoel Rabello Junior, presidente e como membros Samuel da Gama Mac-Dowel, Franz Berringer, José Pinto Ribeiro e Francisco José Horácio e Silva.

O ato teria como principal finalidade facilitar os serviços de arrecadação e fiscalização, e a corresponder aos interesses do fisco, da coletividade e, especialmente, da classe comercial cuja atividade mais se aproximava daquela repartição arrecadadora.

Imprensa Oficial do Estado  
**OnLine**[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)e-mail: [diario@ioepa.com.br](mailto:diario@ioepa.com.br)

## Assinado protocolo inicial do projeto Mangal das Garças

O Governo do Estado inicia, através de um protocolo de intenções assinado com a Marinha do Brasil, os "estudos para analisar um meio legal mais adequado relativo à alienação ao Estado do Pará, mediante contrato de venda e compra" do terreno onde deve ser instalado o projeto Mangal das Garças.

Esse Parque Naturalístico cujo tema seria a representação das macro-regiões florísticas do Pará, às margens do Rio Guamá, na Cidade Velha, terá uma área de 64,3 m<sup>2</sup> e vai proporcionar a revitalização da área do Arsenal da Marinha e tornar-se ponto turístico e de lazer da cidade.

(Caderno 2 - Pág. 6)

## Nomeado Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária

A Seju designa, segundo a Portaria nº 355, os membros do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária para um novo mandato de dois anos.

Como membro nato, da Superintendência do Sistema Penal,

José Alyrio Sabbá; e entre os membros reconduzidos estão os representantes da Secretaria Executiva de Segurança Pública, Onéia Gouveia; e do Ministério Público, Claudemiro Lobato.

(Caderno 1 - Pág. 7)

## Iterpa homologa doação de 50 lotes de terras em Moju

Através de atos administrativos o Iterpa homologa as sentenças proferidas nos autos de doação de 50 lotes de terra em Moju. Os lotes estão localizados nos sítios Boa Fé, São Miguel, Francena, Santo Antônio,

Shalo, Core, Joel, Montanha, São Paulo Fortaleza, São José, Santa Rosa, São Raimundo, Lagoa Azul, Sítio Novo, Nazaré, Sítio Alegre e outros lotes sem denominação.

(Caderno 1 - Pág. 16)

## Assistência médica

A Fundação Hemopa vai prestar assistência hemoterápica aos pacientes do Hospital de Clínicas Gaspar Viana, segundo contrato nº 001/2001. O prazo é de doze meses e o valor contratual está estabelecido na Portaria 1376/93 MS.

(Caderno 1 - Pág. 15)

## Licença ambiental

A Salobo Metais S/A recebeu da Sectam a Licença Prévia nº 102/2000, com validade até dezembro do ano que vem, para operar em Marabá com extração e pré-beneficiamento de concentrado polimetálico, contendo ouro, prata e cobre.

(Caderno 2 - Pág. 8)



226-0556



## ALMIR GABRIEL

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSE ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

## SECRETÁRIOS ESPECIAIS

### GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

### GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEAO

### INFRA-ESTRUTURA

JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO

### PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

### DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

### PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

### PROMOÇÃO SOCIAL

MARCOS XIMENES PONTI

## SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

### EDUCAÇÃO

MARIA ISABEL GASTRO AMAZONAS

### AGRICULTURA

WANDENOLK PASTEUR GONCALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONCALVES MATOS

### ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JETI KAYATTE

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

### SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

### TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

### OBRAS PÚBLICAS

HAROLDO COSTA BEZEIRA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAJHA PEGADO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAIME BENTES

### CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

### FAZENDA

TERESA LUSIA MARTINS COELHO LATIVO ROSA

### SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

### JUSTIÇA

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

### ESPORTE E LAZER

FRANCISCO DIAS FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO EL CIDIO CHAVES NOGUEIRA

### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

GEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

### POLÍCIA MILITAR

GEL. PM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

GEL. PM JOSE CEPERTINO CORREA

### PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSE ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

### CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIRILGUEIRAS CAVALCANTE

### PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

## NESTA EDIÇÃO

### AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Extratos de Portarias ..... Cad.2-Pág.7

### BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Portaria ..... Cad.1-Pág.15

### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias ..... Cad.1-Pág.7

### CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Portarias ..... Cad.1-Pág.15

### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.6

### COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portarias ..... Cad.1-Pág.15

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Extrato Contratual ..... Cad.1-Pág.14

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.14

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.13

### DEFENSORIA PÚBLICA

Portarias ..... Cad.2-Pág.1

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portarias ..... Cad.2-Pág.2

### FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Resoluções ..... Cad.1-Pág.15

Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.15

### FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Contrato ..... Cad.1-Pág.15

### FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Termo de Distrato ..... Cad.2-Pág.7

Portaria ..... Cad.2-Pág.7

### FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Portaria ..... Cad.1-Pág.15

### FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

Portarias ..... Cad.2-Pág.7

### GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos ..... Cad.1-Pág.3

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Portaria ..... Cad.1-Pág.14

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias ..... Cad.2-Pág.6

Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.6

### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Edital ..... Cad.1-Pág.16

Atos Administrativos ..... Cad.1-Pág.16

### NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portarias ..... Cad.2-Pág.6

### PARTICULARES

Makro Atacadista S/A ..... Cad.2-Pág.7

Comando da Aeronáutica ..... Cad.2-Pág.8

Aeroclube do Pará ..... Cad.2-Pág.8

Suered ..... Cad.2-Pág.8

Codem ..... Cad.2-Pág.8

Manoel Vieira Ribeiro ..... Cad.2-Pág.8

Salobo Metais S/A ..... Cad.2-Pág.8

Ministério Público ..... Cad.2-Pág.8

### POLÍCIA CIVIL

Portarias ..... Cad.2-Pág.1

### PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Redenção ..... Cad.2-Pág.8

Prefeitura Municipal de Óbidos ..... Cad.2-Pág.8

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria ..... Cad.2-Pág.6

Extrato de Protocolo ..... Cad.2-Pág.6

### SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias ..... Cad.1-Pág.11

### SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Portaria ..... Cad.1-Pág.8

### SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias ..... Cad.1-Pág.9

### SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA

Errata ..... Cad.1-Pág.8

### SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias ..... Cad.1-Pág.12

### SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias ..... Cad.1-Pág.11

Instrução Normativa ..... Cad.1-Pág.11

Anúncio de Pauta de Julgamento ..... Cad.1-Pág.11

### SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias ..... Cad.1-Pág.8

### SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Portarias ..... Cad.1-Pág.7

### SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Empenho ..... Cad.1-Pág.8

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.8

Portaria ..... Cad.1-Pág.8

### SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias ..... Cad.1-Pág.9

Avisos ..... Cad.1-Pág.9

Convênio ..... Cad.1-Pág.9

### SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Nota de Empenho ..... Cad.1-Pág.8

Portarias ..... Cad.1-Pág.8

### SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Extrato de Ordem de Serviço ..... Cad.1-Pág.12

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.12

Portarias ..... Cad.1-Pág.12

### SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Portarias ..... Cad.2-Pág.2

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Edital de Intimação ..... Cad.1-Pág.15

**Diário Oficial**

**NA INTERNET**

[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

QUINTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 4.479, DE 3 DE JANEIRO DE 2001.**

Dispõe sobre a revogação do benefício fiscal da redução de base de cálculo nas saídas internas de gás liquefeito de petróleo.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no Convênio ICMS 112, de 7 de dezembro de 1989, que concede redução de base de cálculo nas saídas internas de gás liquefeito de petróleo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o benefício fiscal de redução de base de cálculo nas saídas internas de gás liquefeito de petróleo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de janeiro de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LÚSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA  
Secretária Executiva de Estado da Fazenda**DECRETO Nº 4.478, DE 3 DE JANEIRO DE 2001.**

Define normas relativas à coleta de dados necessários à apuração do valor adicionado para efeitos de cálculo dos Índices de Participação dos Municípios Paraenses no Produto da Arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 135 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e no art. 3º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.645, de 11 de janeiro de 1991; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apurar, com precisão, o valor adicionado relativo às operações e às prestações realizadas nos municípios do Estado,

## C A P Í T U L O I

## D A A P U R A Ç Ã O D O V A L O R A D I C I O N A D O

## S e ç ã o I

## D a s D i s p o s i ç õ e s P r e l i m i n a r e s

Art. 1º As normas relativas à coleta de dados necessários à apuração do valor adicionado são as definidas nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. O valor adicionado corresponderá, para cada município, ao valor das mercadorias saídas, acrescido do valor das prestações de serviços, no seu território, deduzido o valor das mercadorias entradas, em cada ano civil.

## S e ç ã o II

## D o s D o c u m e n t o s U t i l i z a d o s

Art. 2º Os dados necessários à apuração do valor adicionado serão coletados dos seguintes documentos:

- I - Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF;
- II - Nota Fiscal Avulsa;
- III - Conhecimento Avulso de Transporte Rodoviário e Aquaviário de Cargas;
- IV - Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF;
- V - Documento utilizado para declaração espontânea de débito.

§ 1º Tratando-se dos documentos mencionados nos incisos II e III, de emissão da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, para efeito de apuração do valor adicionado, serão considerados os emitidos nos dois anos civis imediatamente anteriores ao da apuração.

§ 2º Tratando-se do documento mencionado no inciso IV considerar-se-á apenas o lavrado em decorrência de omissão de vendas e/ou compras, através de não-lançamento de documentos fiscais de entradas e de saídas de mercadorias e/ou serviços e, inclusive, todos os acréscimos legais e no ano em que seu resultado se tornar definitivo, em virtude de decisão administrativa ou judicial irreversível, ainda que não liquidada.

§ 3º Tratando-se do documento mencionado no inciso V considerar-se-á valor adicionado o relativo à operação ou prestação espontaneamente denunciada no exercício em que ocorrer a denúncia.

§ 4º A critério do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto Estadual nº 2.057, de 29 de novembro de 1993, com aprovação da maioria de seus membros, poderão ser utilizadas informações da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e de outros órgãos oficiais, no sentido de aperfeiçoar o cálculo do valor adicionado de cada município.

## S e ç ã o III

## D a s O p e r a ç õ e s e P r e s t a ç õ e s R e l a c i o n a d a s C o m o V a l o r A d i c i o n a d o

Art. 3º Para efeito de apuração do valor adicionado, serão computadas:

- I - as operações e as prestações de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação que constituam fato gerador do ICMS, mesmo quando o pagamento do imposto for antecipado ou diferido, reduzido ou excluído em virtude de isenção ou outros benefícios ou favores fiscais;
- II - as seguintes operações imunes ao ICMS:

- a) exportação para o exterior de mercadorias, inclusive produtos primários e produtos industrializados semi-elaborados, ou serviços;
- b) remessa, para outra unidade da Federação, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos de derivados, e de energia elétrica;
- c) circulação de livros, jornais, periódicos e papel destinado à sua impressão.

§ 1º Serão também computados os valores dos estoques de mercadorias pertencentes ao estabelecimento, existentes em 1º de janeiro e 31 de dezembro do período de referência.

§ 2º Os valores dos estoques de mercadorias pertencentes ao estabelecimento, existentes no dia do encerramento das atividades e no dia da mudança de domicílio, deverão ser informados nos campos próprios da DIEF a ser entregue pelo contribuinte, na forma da legislação específica.

§ 3º O valor adicionado relativo à operação com mercadoria depositada por contribuinte paraense em armazém-geral ou depósito fechado, situado neste Estado, será apurado no município de localização do estabelecimento depositante.

§ 4º O valor adicionado relativo à operação com mercadoria depositada por contribuinte de outro Estado em armazém-geral, localizado neste Estado, será declarado pelo depositário no município de sua localização.

§ 5º O valor das saídas de mercadorias e prestações de serviços constantes nos documentos mencionados nos incisos II e III do art. 2º, será informado pelas Delegacias Regionais emiteentes destes documentos, à Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais da SEFA, até o segundo mês imediatamente seguinte ao da emissão.

§ 6º O valor adicionado apurado pelo documento mencionado no inciso IV do art. 2º, será informado pelo Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART ou pela Procuradoria Geral do Estado, até o segundo mês imediatamente seguinte ao da decisão.

## S e ç ã o IV

## D o L a n ç a m e n t o d a s S a í d a s

Art. 4º Para fins de cálculo do valor adicionado, serão considerados como saídas os valores relativos:

- I - às saídas de mercadorias, de estabelecimento de contribuinte do imposto, efetuadas no período;
- II - às mercadorias produzidas ou adquiridas para industrialização ou comercialização, quando integradas ao Ativo Permanente do estabelecimento;
- III - à geração e à distribuição de energia elétrica;
- IV - ao tratamento e distribuição de água, realizados por concessionária ou permissionária do serviço público de abastecimento de água;
- V - às prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. Na saída de mercadoria com substituição tributária, o estabelecimento responsável pela retenção do imposto deverá declarar apenas o valor de sua própria operação, acrescido, se for o caso, do valor do transporte intermunicipal ou interestadual.

## S e ç ã o V

## D o L a n ç a m e n t o d a s E n t r a d a s

Art. 5º Para fins de cálculo do valor adicionado, serão consideradas como entradas os valores relativos:

- I - às entradas de mercadorias destinadas à comercialização;
- II - aos serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação prestados ao tomador;
- III - às entradas de mercadorias ou insumos para emprego no processo de industrialização, inclusive na geração e distribuição de energia elétrica e no tratamento e distribuição de água ou utilizadas na prestação de serviços tributados pelo ICMS;
- IV - às entradas, no estabelecimento de contribuinte, de produtos importados do exterior.

## S e ç ã o VI

## D a s O p e r a ç õ e s E x c l u í d a s d a A p u r a ç ã o d o V a l o r A d i c i o n a d o

Art. 6º Para apuração do valor adicionado não serão considerados os valores relativos a:

- I - entrada de bens ou mercadorias para integração ao Ativo Imobilizado do estabelecimento;
- II - entrada de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento.

## S e ç ã o VII

## D o C á l c u l o d o V a l o r A d i c i o n a d o

Art. 7º O valor adicionado de cada contribuinte será calculado, mensalmente, com base na diferença entre o total das saídas e o total das entradas elencadas nos artigos 4º e 5º, respectivamente.

§ 1º No mês de janeiro será acrescido às entradas o valor do estoque inicial de mercadorias e no mês de dezembro será acrescido às saídas o valor do estoque final.

§ 2º O valor adicionado anual corresponde a somatória dos valores positivos apurados, mensalmente, durante o exercício.

§ 3º O valor adicionado de cada município corresponde a somatória do valor adicionado anual de todos os seus contribuintes.

§ 4º O valor adicionado do Estado corresponde a somatória do valor adicionado anual de todos os seus municípios.

§ 5º O valor adicionado relativo à distribuição de energia elétrica e de água será apurado, por município, com base no faturamento relativo a sua distribuição e nas entradas de mercadorias e insumos, acrescidos do valor dos serviços de transporte interestadual e intermunicipal utilizados nessas entradas.

§ 6º O valor adicionado relativo às prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação será apurado, para os municípios em que tenha sido iniciada a prestação dos serviços, com base no faturamento relativo a sua prestação e nas entradas de mercadorias e insumos, acrescidos do valor dos serviços de transporte interestadual e intermunicipal utilizados nessas entradas.

## C A P Í T U L O II

## D a s D i s p o s i ç õ e s F i n a í s

Art. 8º A falta de entrega da DIEF e seu Anexo I, nos prazos legais, ou a sua entrega com omissão ou fornecimento incorreto dos dados econômico-fiscais, sujeita o contribuinte à penalidade prevista no inciso VIII do art. 78 da Lei Estadual nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

Parágrafo único. A entrega espontânea de DIEF retificadora dos dados informados incorretamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contado da primeira entrega, exime o contribuinte da penalidade prevista no caput.

Art. 9º O cumprimento da penalidade a que alude o artigo anterior não dispensa o contribuinte do cumprimento da exigência nele prevista.

Art. 10. A exatidão dos dados declarados nos documentos a que se refere este Decreto é de exclusiva responsabilidade do contribuinte ou declarante.

Parágrafo único. O documento que apresentar indícios de irregularidade será excluído da apuração e remetido à Delegacia Regional da Fazenda Estadual de origem para fins de verificação e em tempo hábil ser objeto de aproveitamento na apuração do valor adicionado do município.

Art. 11. Caracterizado dolo na inserção de valores para obtenção de vantagens ilícitas em detrimento dos demais municípios, quer por parte do contribuinte, quer por parte de funcionário responsável pela apuração, a Secretaria Executiva de Estado da Fazenda iniciará o respectivo processo e o remeterá ao Ministério Público para apuração da responsabilidade criminal.

Art. 12. A inobservância do disposto neste Decreto por parte do funcionário importará em falta grave passível de punição.

Parágrafo único. Compete aos Delegados Regionais da Fazenda Estadual orientar e acompanhar os trabalhos de coleta de dados, bem como apurar as faltas a que alude este artigo, os atos de omissão, negligência e outros praticados no desempenho das tarefas, sob pena de co-responsabilidade.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias, da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 263, de 3 de maio de 1995 e demais disposições em contrário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2001.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de janeiro de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LÚSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA  
Secretária Executiva de Estado da Fazenda**DECRETO Nº 4.477, DE 3 DE JANEIRO DE 2001.**

Dispõe sobre a concessão de crédito presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS aos fabricantes de sacaria de juta e malva.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 84, de 15 de dezembro de 2000, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que autoriza a prorrogação da vigência do Convênio ICMS 138/93, de 9 de dezembro de 1993, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder crédito presumido do ICMS aos fabricantes de sacaria de juta e malva,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido crédito presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor do imposto devido aos fabricantes de sacaria de juta e malva.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será utilizado, opcionalmente pelo contribuinte em substituição à sistemática normal de tributação, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro até 31 de julho de 2001.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de janeiro de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LÚSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA  
Secretária Executiva de Estado da FazendaImprensa Oficial do Estado  
diario@ioepa.com.br**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,  
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**Trav. do Graco, nº 2271 - Marco  
CEP: 66.090-129 - Belém - Pará  
PABX: 246-7888 - Redação (fax): 246-2092Diretor Presidente em exercício  
**JOSE HELIO PALMEIRA**Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLAUDIA MEDEIROS**Diretor Técnico  
**LAIRCI OLIVEIRA DA SILVA**  
Diretor de Documentação e Divulgação  
**CLAUDIO ROCHA****T A B E L A****ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**ASSINATURA SEMESTRAL:** Na capital:  
R\$ 50,00 • Outras cidades: R\$ 156,00

**ASSINATURA ANUAL:** Na capital:  
R\$ 100,00 • Outras cidades: R\$ 312,00

**PUBLICAÇÕES** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

**COMPOSIÇÃO**  
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00**FOTOLITO**  
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00**PREÇO DO EXEMPLAR**  
R\$ 0,40**RECLAMAÇÕES**  
24 horas após a circulação do Diário e B

dins nos Municípios e outros Estados

**OFÍCIOS ou MEMORANDOS**

Devem acompanhar as publicações

**PAGAMENTOS**

Em Cheque Nominal à IMPRENSA

**OFICIAL DO ESTADO****OBSERVAÇÃO**

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, imprevisivelmente, até as 16 horas.

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: <http://www.ioepa.com.br>INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

**LEI Nº 4.491 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1973\***  
(DOE Nº 22.665, DI. 04/12/1973)

Institui novos valores de remuneração dos Policiais Militares.  
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**Condições Gerais**

- Art. 1º - Esta lei regula a remuneração dos policiais militares e compreende vencimentos ou proventos e indenizações, e dispõe ainda sobre outros direitos.
- Art. 2º - Para os efeitos desta lei adotam-se as seguintes conceituações:
- 1 - **COMANDANTE** - é o título genérico dado ao policial militar, correspondente ao de Diretor, Chefe ou outra denominação que tenha ou venha a ter aquele que, investido de autoridade decorrente de Leis e Regulamentos, for responsável pela administração, emprego, instrução e disciplina de uma Organização policial-militar;
- 2 - **MISSÃO, TAREFA OU ATIVIDADES** - é o dever emergente de uma ordem específica de Comando, Direção ou Chefia;
- 3 - **ORGANIZAÇÃO POLICIAL-MILITAR** - é a denominação genérica dada ao corpo de tropas, repartição, estabelecimento ou a qualquer outra unidade administrativa ou operativa da Polícia Militar;
- 4 - **CORPORAÇÃO** - é a denominação dada, nesta Lei à Polícia Militar;
- 5 - **SEDE** - é todo o território do município e dos municípios vizinhos, quando ligados por freqüentes meios de transporte, dentro do qual se localizam as instalações da organização policial militar considerada;
- 6 - **NA ATIVA, DA ATIVA, EM SERVIÇO ATIVO, EM SERVIÇO NA ATIVA, EM ATIVIDADE** - é a situação do policial militar capacitado para o exercício de cargo, comissão ou encargo;
- 7 - **EFETIVO SERVIÇO** - é o efetivo desempenho de cargo, comissão, encargo, incumbência ou atividade policial-militar, pelo policial-militar em serviço ativo;

- 8 - **CARGO POLICIAL-MILITAR** - é aquele que só pode ser exercido por policial-militar em serviço ativo e que se encontra especificado nos Quadros de Efetivos, ou previstos, caracterizados ou definidos como tal em outras disposições legais. A cada cargo policial-militar corresponde um conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades que se constituem em obrigações do respectivo titular;
- 9 - **COMISSÃO, ENCARGO, INCUMBÊNCIA, SERVIÇO OU ATIVIDADES POLICIAL-MILITAR** - é o exercício das obrigações que pela generalidade, peculiaridade, duração, vulto ou natureza das atribuições, não são catalogadas como posições tituladas em Quadro de Efetivo, Quadro de Organização ou dispositivo legal;
- 10 - **FUNÇÃO POLICIAL-MILITAR** - é o exercício das obrigações inerentes ao cargo ou comissão.

**TÍTULO II**

**Da Remuneração do Policial-Militar na Ativa**

**CAPÍTULO I**

**Da Remuneração**

- Art. 3º - A remuneração do policial-militar da ativa, compreende:
- 1 - **VENCIMENTOS** - quantitativo mensal em dinheiro, devido ao policial-militar da ativa, compreendendo o soldo e as gratificações;
- 2 - **INDENIZAÇÕES** - de conformidade com o capítulo V deste título;
- Parágrafo Único - O policial-militar da ativa, faz jus ainda a outros direitos constantes do capítulo V deste título.

**CAPÍTULO II**

**Do Soldo**

- Art. 4º - Soldo é a parte básica dos vencimentos, inerente ao posto ou graduação do policial-militar na ativa.
- Parágrafo Único - O soldo do policial-militar é irredutível, não estando sujeito à penhora, seqüestro ou arresto, exceto nos casos especificamente previstos em Lei.
- Art. 5º - O direito do policial-militar ao soldo tem início na data:
- 1 - do ato de promoção, para Oficial;
  - 2 - do ato de declaração, para o Aspirante-a-Oficial;
  - 3 - do ato de promoção, para o Subtenente;
  - 4 - do ato de engajamento ou promoção, para as demais praças;
  - 5 - da inclusão na Polícia Militar, para os voluntários;
  - 6 - da apresentação, quando da nomeação inicial para qualquer posto da Polícia Militar;
  - 7 - do ato de matrícula, para os alunos da Escola de Formação de Oficiais.
- Parágrafo Único - Excetuam-se das condições deste artigo, casos de caráter retroativo, quando o soldo será devido a partir das datas declaradas nos referidos atos.
- Art. 6º - Suspende-se temporariamente o direito do policial-militar ao soldo, quando:
- 1 - em licença para tratar de interesse particular;
  - 2 - agregado para exercer atividades ou funções estranhas à Polícia Militar, estiver em efetivo exercício de cargo público civil temporário e não eletivo, ou em função de natureza civil, inclusive de administração indireta, respaldado o direito de opção;
- 3 - na situação de desertor.
- Art. 7º - O direito ao soldo cessa na data em que o policial-militar for desligado do serviço ativo da Polícia Militar por:
- 1 - anulação de inclusão, licenciamento, demissão;
  - 2 - exclusão, expulsão ou perda de posto ou graduação;
  - 3 - transferência para reserva remunerada ou reforma;
  - 4 - falecimento.
- Art. 8º - O Policial-militar considerado desaparecido ou extraviado, em caso de calamidade pública, em viagem, ou em desempenho de qualquer serviço ou operação policial-militar, terá o soldo pago aos que teriam direito à sua pensão policial-militar.
- § 1º - No caso previsto neste Artigo, decorridos seis (6) meses, será feita habilitação dos beneficiários na forma da Lei, cessando o pagamento do soldo.
- § 2º - Verificando-se o reaparecimento do policial-militar e apuradas as causas do seu afastamento, caber-lhe-á, se for o caso, o pagamento da diferença entre o soldo a que faria jus, se tivesse permanecido em serviço, e a pensão recebida pelos beneficiários.
- Art. 9º - O policial-militar no exercício de cargo ou comissão, cujo desempenho seja privativo do posto ou graduação superior ao seu, percebe o soldo daquele posto ou graduação.
- § 1º - Quando, na substituição prevista neste artigo, o cargo ou comissão, for atribuível a mais de um posto ou graduação, ao substituto cabe o soldo

correspondente ao menor deles.

§ 2º - Para os efeitos do disposto neste artigo, prevalecem os postos ou graduações, correspondentes aos cargos ou comissões, estabelecidas em Quadro Efetivo, Quadro de Organização, Tabela de Lotação ou dispositivo legal.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica às substituições:

- 1 - por motivos de férias;
- 2 - por motivo de nupcias, luto, dispensa do serviço ou licença para tratamento de saúde até trinta (30) dias.

Art. 10 - O Policial-militar receberá o soldo do posto ou graduação, quando exercer cargo ou comissão, atribuídos indistintamente a dois (2) ou mais postos ou graduações e possuir qualquer deles.

Art. 11 - O Policial-militar continuará com direito ao soldo do seu posto ou graduação, em todos os casos não previstos nos artigos 6 e 7 desta Lei.

**CAPÍTULO III**

**Das Gratificações**

**SEÇÃO I**

**Disposições Preliminares**

Art. 12 - Gratificações são as partes dos vencimentos atribuídos ao policial-militar como estímulo por atividades profissionais e condições de desempenho-peculiares, bem como pelo tempo de permanência em serviço.

Art. 13 - O Policial-militar, em efetivo serviço, fará jus às seguintes gratificações:

- 1 - Gratificação de tempo de serviço;
  - 2 - Gratificação de Habilitação policial-militar;
  - 3 - Gratificação de Serviço Ativo;
  - 4 - Gratificação de Localidade Especial.
- Art. 14 - Suspende-se o pagamento de gratificações ao policial-militar:
- 1 - Nos casos previstos no art. 6 desta Lei;
  - 2 - No cumprimento de pena decorrente de sentença passada em julgado;

- 3 - Em licença, por período superior a seis (6) meses contínuos para tratamento de pessoa da família;
- 4 - que tiver exercido os prazos legais ou regulamentares de afastamento do serviço;

- 5 - Afastado do cargo ou comissão, por incapacidade profissional ou moral, nos termos das leis e regulamentos vigentes;
- 6 - No período de ausência não justificada.

Parágrafo Único - Suspende-se o pagamento da gratificação de que trata o item 4 do art. anterior, ao policial-militar em licença especial.

Art. 15 - O direito às gratificações cessa nos casos do art. 7 desta Lei.

Art. 16 - O policial-militar, que, por sentença passada em julgado, for absolvido do crime que lhe tenha sido imputado, terá direito às gratificações que deixou de receber no período em que esteve afastado do serviço, à disposição da Justiça.

Parágrafo Único - Do indulto, perdão, comutação ou livramento condicional, não decorrem direitos do policial-militar a qualquer remuneração a que tenha deixado de fazer jus por força de dispositivo desta Lei ou legislação específica.

Art. 17 - Aplica-se ao policial-militar desaparecido ou extraviado, quanto às gratificações, o previsto no Art. 8 e seus parágrafos.

Art. 18 - Para fins de concessão de gratificações tomar-se-á por base o valor do soldo do posto ou graduação que efetivamente possua o policial-militar, ressalvado o previsto no Art. 9 e seus parágrafos, quando será considerado o valor do soldo do posto ou graduação correspondente ao cargo ou comissão eventualmente desempenhados.

**SEÇÃO II**

**Da Gratificação de Tempo de Serviço**

Art. 19 - A gratificação de Tempo de Serviço é devida ao policial-militar por quinquênio de tempo de serviço prestado.

Art. 20 - Ao completar cada quinquênio do tempo de efetivo serviço, o policial-militar percebe a Gratificação de tempo de serviço, cujo valor é de tantas partes de 5% (cinco por cento) do soldo do seu posto ou graduação acrescido do valor das Gratificações e Indenizações incorporáveis, quantos forem os quinquênios.

§ 1º - O direito à gratificação começa no dia seguinte ao em que o policial-militar completar cada quinquênio, computado na forma da legislação vigente e reconhecido mediante publicação em Boletim da Corporação.

§ 2º - O pagamento da gratificação de que trata este artigo será efetuado mediante despacho favorável, em requerimento do interessado.

**SEÇÃO III**

**Da Gratificação de Habitação Policial-Militar**

Art. 21 - A Gratificação de Habitação Policial-Militar é devida por cursos realizados com aproveitamento em qualquer posto ou graduação, com os percentuais a seguir fixados:

- 1 - Trinta e cinco por cento (35%) - Curso Superior de Polícia;
- 2 - Vinte por cento (20%) - Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais, de Sargentos ou Equivalentes;
- 3 - Quinze por cento (15%) - Curso de Especialização de Oficiais, de Sargentos ou Equivalentes;
- 4 - Dez por cento (10%) - Cursos: a) Formação de Oficiais; b) Formação de Sargentos;
- 5 - Dez por cento (10%) - Cursos: a) Formação de Cabos; b) Especialização de Soldados.

§ 1º - Para efeito de equivalência de cursos, somente os cursos de extensão com duração igual ou superior a seis (6) meses, realizados no país ou no exterior serão computados para os efeitos deste artigo.

§ 2º - Ao policial-militar que possuir mais de um curso, somente será atribuída a gratificação de maior valor percentual.

§ 3º - A gratificação estabelecida neste artigo é devida a partir da data da conclusão do respectivo curso.

**SEÇÃO IV**

**Da Gratificação de Serviço Ativo**

Art. 22 - A Gratificação de Serviço Ativo é devida ao policial-militar pelo efetivo desempenho de atividades específicas de seu Corpo ou Quadro na forma do estabelecido nesta Seção.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este artigo compreende dois tipos: 1 e 2.

Art. 23 - a Gratificação de Serviço Ativo tipo 1, no valor de vinte por cento (20%), é devida ao policial-militar que serve em Unidade de Tropa da Corporação ou em função de ensino em estabelecimento de Ensino ou Instrução policial-militar.

Art. 24 - A Gratificação de Serviço Ativo tipo dois (2), no valor de dez por cento

(10%), é devida ao policial-militar no desempenho de funções policiais-militares não enquadradas no artigo anterior desta Lei.

Art. 25 - Ao policial-militar que se enquadrar simultaneamente em mais de uma das situações referidas nos artigos 23 e 24, somente é atribuído o tipo de gratificação de maior valor percentual.

**SEÇÃO V**

**Da Gratificação de Localidade Especial**

Art. 26 - A Gratificação de Localidade Especial é devida ao policial-militar que servir em regiões inóspitas, seja pelas condições precárias de vida, seja pela insalubridade.

Art. 27 - A Gratificação de Localidade Especial, terá valores correspondentes às categorias em que serão classificadas as regiões consideradas localidades especiais, de acordo com a variação das condições de vida e salubridade.

Art. 28 - O Poder Executivo, por proposta do Comando Geral, regulará o disposto no artigo anterior.

Art. 29 - O direito à gratificação de Localidade Especial, começa no dia da chegada do policial-militar à sede da referida localidade e termina na data de sua partida.

Parágrafo Único - É assegurado o direito do policial-militar à Gratificação de Localidade Especial, nos seus afastamentos do local em que serve, por motivo de serviço, férias, luto, nupcias, dispensa do serviço, hospitalização por motivo de acidente em serviço ou de moléstia adquirida em serviço em consequência da inospitalidade da região.

**CAPÍTULO IV**

**Das Indenizações**

**SEÇÃO I**

**Disposições Preliminares**

Art. 30 - Indenização é o quantitativo em dinheiro, isento de qualquer tributação, devido ao policial-militar para ressarcimento de despesas impostas pelo exercício de sua atividade.

§ 1º - As indenizações compreendem:

- a) Diárias
- b) Ajuda de Custo
- c) Transporte
- d) Representação
- e) Moradia.

§ 2º - Para fins de cálculo das indenizações será tomada por base o valor do soldo do posto ou graduação que o policial-militar percebe na forma do artigo 18.

§ 3º - Aplica-se ao policial-militar desaparecido ou extraviado, quanto às indenizações, o previsto no artigo 3 e seus parágrafos.

**SEÇÃO II**

**Das Diárias**

Art. 31 - Diárias são indenizações destinadas a atender despesas extraordinárias de alimentação e de pousada e são devidas ao policial militar durante o seu afastamento de sua sede por determinação de autoridade superior competente, por motivo de serviço ou para frequentar curso cuja duração seja igual ou superior a seis (6) meses.

§ 1º - As diárias compreendem a de Alimentação e de Pousada.

1 - O policial militar com dependente, designado para frequentar curso ou estágio de especialização, com tempo de duração inferior a seis (6) meses, perceberá somente o equivalente à diária de alimentação.

2 - O policial militar sem dependente, designado para frequentar curso ou estágio de especialização, com tempo de duração superior a seis (6) meses, perceberá também o equivalente à diária de alimentação.

§ 2º - Diária de Alimentação é devida, inclusive, nos dias de partida e de chegada.

§ 3º - A Diária do comandante Geral da Polícia Militar será igual a de Secretário de Estado.

Art. 32 - O valor da Diária de Alimentação é igual a um dia e meio de soldo:

- 1 - de Coronel PM, para os Oficiais Superiores;
- 2 - de Capitão PM, para os oficiais intermediários, subalternos e para o aspirante a oficial PM;
- 3 - De Subtenente PM, para os Subtenentes, Sargentos e alunos do CFO;
- 4 - De Cabo PM, para os cabos e soldados.

Parágrafo Único - O valor da Diária de Pousada é igual ao valor atribuído à diária de Alimentação.

Art. 33 - Compete ao Comandante da Organização policial-militar providenciar o pagamento das diárias a que fizer jus o policial-militar, e sempre que for julgado necessário deve efetuar-lo adiantadamente, para o ajuste de contas, quando do pagamento da remuneração que se verificar após o regresso à Organização policial-militar, condicionando-se o adiantamento à existência dos recursos orçamentários próprios.

Art. 34 - Não serão atribuídas diárias ao policial-militar:

- 1 - Quando as despesas com alimentação e pousada forem asseguradas;

2 - Nos dias de viagem, quando o custo da passagem estiverem compreendidas a alimentação ou a pousada ou ambas;

3 - Cumulativamente com a ajuda de custo, exceto nos dias de viagem em que a alimentação ou a pousada, ou ambas, não estejam compreendidas no custo das passagens, devendo neste caso, ser computado somente o prazo estipulado para o meio de transporte efetivamente requisitado;

4 - Durante o afastamento da sede por menos de oito (8) horas consecutivas.

Art. 35 - No caso de falecimento do policial-militar, seus herdeiros não restituirão as diárias que ele haja recebido adiantadamente, segundo o artigo 33 desta Lei.

Art. 36 - O policial-militar quando receber diárias, indenizará a organização policial-militar ou militar em que se alojar ou se alimentar, de acordo com as normas em vigor nessas organizações.

Parágrafo Único - Quando as despesas de alimentação ou de pousada, ou ambas, a que se refere o item 1 do artigo 34 desta Lei, couberem às Organizações Policiais Militares ou Organizações Militares a indenização respectiva caberá à Polícia Militar do Estado.

Art. 37 - O Comandante Geral, conforme o caso, baixará instruções regulando o valor e destino das indenizações referidas no artigo anterior.

**SEÇÃO III**

**Da Ajuda de Custo**

Art. 38 - Ajuda de Custo é a indenização para custeio de despesas de viagem, mudança e instalação, exceto as de transporte, paga adiantadamente ao policial-militar, salvo interesse do mesmo em recebê-la no destino.

Art. 39 - O Policial-Militar terá direito à ajuda de Custo;

- 1 - Quando movimentado para cargo ou comissão cujo desempenho importe em mudança de sede concomitantemente com desligamento da organização onde exerce

QUINTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

suas atividades policiais-militares, obedecendo o disposto no art. 40.

§ 1º - O policial-militar movimentado para comissão superior a três (3) meses e inferior a seis (6) meses cujo desempenho importe em mudança de sede, sem desligamento de sua OPM, receberá na ida, os valores previstos no Art. 40 e, na volta, a metade daqueles valores.

§ 2º - O policial-militar movimentado para comissão inferior ou igual a três (3) meses cujo desempenho importe em mudança de sede sem transporte de dependente e sem desligamento de sua OPM, receberá a metade dos valores previstos no art. 40, na ida e na volta.

§ 3º - Fará jus também à Ajuda de Custo o policial-militar que tenha sido transferido de sede, obedecendo o disposto no art. 40.

Art. 40 - A Ajuda de Custo devida ao policial-militar será igual:

1 - ao valor correspondente ao soldo do posto ou graduação quando não possuir dependente;

2 - a duas vezes o valor do soldo do posto ou graduação quando possuir dependente expressamente declarado, que efetivamente o acompanhar ao novo domicílio.

§ 1º - O policial-militar quando transferido para uma localidade especial e de acordo com a classificação da mesma, fará jus, como Ajuda de Custo, além daquela a que tem direito, nos termos deste artigo, a uma indenização calculada percentualmente com base no respectivo soldo.

§ 2º - Aplica-se o disposto no § anterior, ao policial-militar transferido de uma localidade especial para qualquer outra organização policial-militar.

§ 3º - O Poder Executivo, em Decreto, regulará os valores percentuais da indenização prevista nos parágrafos deste artigo.

Art. 41 - Não terá direito à Ajuda de Custo o policial-militar:

1 - movimentado por interesse próprio ou em operações de manutenção de ordem pública;

2 - desligado de curso ou escola por falta de aproveitamento ou trancamento voluntário de matrícula, ainda que preencha os requisitos do Art. 39 desta Lei.

Art. 42 - Restituirá a Ajuda de Custo o policial-militar que houver recebido, nas formas e circunstâncias abaixo:

1 - integralmente ou de uma só vez, quando deixar de seguir destino, a seu pedido;

2 - pela metade do valor recebido e de uma só vez, quando até seis (6) meses após ter seguido para nova Organização policial-militar, for, a pedido, dispensado, licenciado, demitido, transferido para a reserva, exonerado ou entrar de licença;

3 - pela metade do valor, mediante desconto pela décima parte do soldo quando não seguir destino por motivos independentes da sua vontade.

§ 1º - Não se enquadra nas disposições do item dois (2) deste artigo, a licença para tratamento de saúde própria.

§ 2º - O policial-militar que estiver sujeito a desconto para a restituição da Ajuda de Custo, ao adquirir direito à nova Ajuda de Custo, liquidará, integralmente, no ato de recebimento desta, o débito anterior.

Art. 43 - Na concessão da Ajuda de Custo para efeito de cálculo do seu valor, determinação do exercício financeiro, constatação de dependentes e tabela em vigor, será tomada por base, a data do ajuste de contas.

Parágrafo Único - Se o policial-militar for promovido e contado antigamente da data anterior a do pagamento da Ajuda de Custo, fará jus à diferença entre o valor deste e daquele a que teria direito no posto ou graduação, atingidos pela promoção.

Art. 44 - A Ajuda de Custo não será restituída pelo policial-militar ou os seus beneficiários, quando:

1 - após ter seguido destino, for mandado regressar;

2 - ocorrer o falecimento do policial-militar antes mesmo de seguir destino.

#### SEÇÃO IV Do Transporte

Art. 45 - O policial-militar, nas movimentações por interesse do serviço, tem direito a transporte, por conta do Estado, nele compreendidos a passagem e a translação da respectiva bagagem, de residência a residência, se mudar, em observância às prescrições legais e regulamentares.

§ 1º - se as movimentações importarem na mudança de sede com dependente, a estes se estende o mesmo direito deste artigo.

§ 2º - O policial-militar com dependente amparado por este artigo, terá ainda direito ao transporte de um empregado doméstico.

§ 3º - O policial-militar da ativa terá direito ainda a transporte por conta do Estado, quando tiver que efetuar deslocamento fora da sede de sua organização policial-militar, nos seguintes casos:

a) - interesse da Justiça ou da disciplina;

b) - concurso para ingresso em Escolas Cursos ou Centros de Formação, Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização de interesse da Corporação;

c) por motivo de serviço, decorrente do desempenho de sua atividade;

d) baixar à organização hospitalar ou ter alta da mesma, em virtude de prescrição médica competente, ou ainda, realização de inspeção de saúde.

§ 4º - Quando o transporte não for realizado sob a responsabilidade do Estado, o policial-militar será indenizado da quantia correspondente às despesas decorrentes dos direitos a que se refere este artigo e seus parágrafos.

§ 5º - O disposto neste artigo aplica-se ao policial-militar inativo, quando convocado para o serviço ativo ou designado para exercer função na atividade.

Art. 46 - Para efeito de concessão de transporte, consideram-se dependentes do policial-militar os dispostos nos artigos 119 e 120 desta Lei.

§ 1º - Os dependentes do policial-militar, com direito a transporte por conta do Estado, que não puderem acompanhá-lo na mesma viagem, por qualquer motivo, poderão, fazê-lo, a contar de 30 (trinta) dias antes e até nove (9) meses após o deslocamento do policial-militar.

§ 2º - Quando o policial-militar falecer em serviço ativo, seus dependentes terão direito, até nove (9) meses após o falecimento, ao transporte por conta do Estado, para a localidade do território estadual onde fixarem residência.

Art. 47 - O Poder Executivo, em Decreto, regulamentará os transportes dos policiais-militares e seus dependentes.

#### SEÇÃO V Da Representação

Art. 48 - A Indenização de Representação destina-se a atender as despesas extraordinárias, decorrentes de compromissos de ordem social ou profissional, inerentes à apresentação e ao bom desempenho de atividade em determinadas condições.

Art. 49 - A Indenização de Representação é devida ao policial-militar nas condições

e valores a seguir especificados:

1 - Quando no efetivo desempenho de suas obrigações, calculada a indenização sobre o soldo do próprio posto.

a) Oficial Superior - quinze por cento (15%);

b) Oficial Intermediário e Oficial Subalterno - dez por cento (10%).

2 - Trinta e cinco por cento (35%) do soldo de Coronel PM para o cargo de Comandante Geral PM, quando este for exercido por oficial da própria Corporação;

3 - Dez por cento (10%) do soldo do posto quando no exercício do cargo de:

a) Chefe do Estado Maior Geral, Chefe de Gabinete do Comando Geral, Adjudante de Ordem;

b) Comandante, Chefe ou Diretor de Organização policial-militar com autonomia ou semi-autonomia administrativa.

4 - Cinco por cento (5%) do soldo da graduação quando no exercício das funções de:

a) Motorista do Comando Geral ou do Chefe do EM;

b) Ordenança ou dispenseiro do Comando Geral e do Chefe do EM.

§ 1º - As indenizações de que trata este artigo não são acumuláveis, exceto as do item 1, que poderão ser abonadas simultaneamente com qualquer outra. Nos casos de acumulação proibida, será atribuída ao policial-militar a indenização de maior valor.

§ 2º - Para os efeitos do estabelecido neste artigo, as expressões "Comandante" e "Cargo", serão consideradas na aceção das conceituações dos itens 1 a 8 do art. 2º desta Lei.

Art. 50 - O direito à Indenização de Representação, é devido ao policial-militar desde o dia em que assume o cargo ou comissão e cessa quando dele se afasta em caráter definitivo ou por prazo superior a trinta (30) dias, o direito à Indenização de Representação é devido, a partir desse limite, apenas ao policial-militar substituto.

Art. 51 - Nos casos de Representação Especial e Temporária, de caráter individual ou coletivo, as despesas correrão por conta de quantitativos postos à disposição, pelo Poder Executivo ou Autoridade competente, da Organização policial-militar responsável pela viagem, ou do policial-militar designado para a representação pessoal ou para chefiar delegação, grupo ou equipe.

#### SEÇÃO VI Da Moradia

Art. 52 - O policial-militar em atividade faz jus a:

1 - alojamento em sua Organização policial-militar quando aquartelado;

2 - moradia, para si e seus dependentes em imóvel sob a responsabilidade do Estado ou Corporação, de acordo com a disponibilidade existente;

3 - indenização mensal para Moradia, quando não houver imóvel de que trata os itens dois (2) acima.

§ 1º - Havendo disponibilidade de Moradia, não será sacado e pago o auxílio de moradia de acordo com o previsto nesta Lei, quando o policial-militar, voluntariamente, não ocupar o imóvel a ele destinado.

§ 2º - Ficam dispensados da ocupação obrigatória dos imóveis da PM e portando excluídos do parágrafo anterior os policiais-militares que comprovarem junto ao Comando Geral:

1 - Residirem em imóvel próprio ou de que sejam promitentes compradores, localizados na sede da OPM a que pertencem;

2 - Residirem em imóvel alugado mediante contrato, até o seu término ou rescisão não sendo considerados, para este efeito, as prorrogações automáticas.

Art. 53 - São fixados os seguintes valores correspondentes à Indenização para Moradia:

1 - Vinte e cinco por cento (25%) do soldo do posto ou graduação, quando o policial-militar possuir dependente;

2 - Oito por cento (8%) do soldo do posto ou graduação, quando o policial-militar não possuir dependente.

Parágrafo Único - Suspende-se, temporariamente, o direito do policial-militar à Indenização para Moradia, enquanto se encontrar em uma das situações previstas no art. 6 desta Lei.

Art. 54 - Quando o policial-militar ocupar imóvel sob a responsabilidade da Polícia Militar, o quantitativo correspondente à Indenização para Moradia será sacado pela repartição competente e recolhido ao Comando Geral para atender à conservação, despesa de condomínio e construção de novas residências para o pessoal.

Art. 55 - Quando o policial-militar ocupar imóvel do Estado, sob a responsabilidade de outro órgão, o quantitativo sacado na forma do artigo anterior terá o seguinte destino:

1 - O correspondente ao aluguel e ao condomínio será recolhido ao órgão responsável pelo imóvel;

2 - O soldo, se houver, será empregado na forma estabelecida no artigo anterior.

#### CAPÍTULO V Dos Outros Direitos

##### SEÇÃO I Do Salário-Família

Art. 56 - Salário-Família é o auxílio em dinheiro pago ao policial-militar para custear, em parte, a educação e a assistência de seus filhos e outros dependentes.

§ 1º - O salário-família é devido ao policial-militar, no valor e nas condições previstas na legislação específica.

§ 2º - O salário-família é isento de tributação e não sofre desconto de qualquer natureza.

##### SEÇÃO II

##### Da Assistência Médico-Hospitalar

Art. 57 - O Estado proporcionará ao policial-militar e seus dependentes assistência médico-hospitalar, através das organizações do Serviço de Saúde da Polícia Militar e das organizações hospitalares do Estado, de acordo com a regulamentação prevista no art. 62 desta Lei. (NR)

Parágrafo Único - Para efeito de aplicação deste artigo, são considerados dependentes do policial-militar aqueles definidos nos arts. 119 e 120 desta Lei.

Art. 58 - Nas localidades onde não houver organização de saúde do Estado, ou quando a complexidade do caso exigir, os policiais-militares poderão ser internados ou realizar o tratamento necessário em organizações de saúde particulares, de acordo com a regulamentação prevista no art. 62 desta Lei. (NR)

Art. 59 - O policial-militar da ativa, quando acidentado em serviço ou portador de doença decorrente ou adquirida em serviço, terá tratamento e hospitalização totalmente custeados pelo Estado. (NR)

Parágrafo Único - O policial-militar, da ativa ou na inatividade, não enquadrado no caput deste artigo terá tratamento e hospitalização custeados pelo Estado, de acordo com a regulamentação prevista no art. 62 desta Lei.

Art. 60 - Todas as despesas decorrentes dos serviços de assistência médico-

hospitalar prestados aos policiais-militares e seus dependentes serão providas pelo Fundo de Saúde da Polícia Militar, cujos recursos, provenientes do Tesouro do Estado, de contribuições dos policiais-militares na forma prevista no art. 61 desta Lei, de transferências federais e de convênios, serão alocados no Orçamento Geral do Estado, em unidade orçamentária criada especificamente para esse fim. (NR)

Art. 61 - Para a constituição do Fundo de Saúde da Polícia Militar, visando, especialmente, à cobertura da assistência aos dependentes, cada policial-militar contribuirá com: (NR)

I - 6% (seis por cento) do valor do soldo, se for oficial superior;

II - 5% (cinco por cento) do valor do soldo, se for oficial intermediário ou subalterno, inclusive aspirante; (NR)

III - 3% (três por cento) do valor do soldo, se for praça;

IV - dotações orçamentárias provenientes do Tesouro Estadual.

§ 1º - Para cada um dos dependentes previstos no art. 120, que vier a ser cadastrado no Fundo de Saúde, o policial-militar pagará um adicional de 20% (vinte por cento) da sua contribuição.

§ 2º - A participação no Fundo de Saúde da Polícia Militar é extensiva aos bombeiros militares, obedecidas as condições previstas nesta Lei e nos atos reguladores previstos no art. 62.

§ 3º - O policial-militar contribuinte ficará isento de qualquer indenização pelas despesas decorrentes da assistência médico-hospitalar prevista nesta Lei.

Art. 62 - As normas, condições e limites de atendimento dos serviços prestados pela assistência médico-hospitalar e a estruturação do Fundo de Saúde da Polícia Militar serão reguladas por ato do Poder Executivo. (NR)

Art. 63 - O Estado proporcionará Assistência Social ao policial-militar e aos seus dependentes através de organizações de Assistência Social da Polícia Militar e organizações congêneres do Estado, de acordo com o Artigo 65 desta Lei.

Art. 64 - As despesas decorrentes dos serviços de assistência social prestados aos policiais-militares e seus dependentes serão providas pelo Fundo de Assistência Social da Polícia Militar, cujos recursos, provenientes do Tesouro do Estado, de contribuições dos policiais-militares, de transferências federais e de convênios, serão alocados no Orçamento Geral do Estado, em unidade orçamentária criada especificamente para esse fim. (NR)

§ 1º - Fica estabelecida a contribuição mensal de 2% (dois por cento) do soldo do policial-militar para constituição do Fundo de Assistência Social.

§ 2º - O gozo dos benefícios instituídos com recursos do Fundo de Assistência Social é exclusivo do policial-militar que for contribuinte, executando-se as ações de responsabilidade do Estado, previstas na Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985, que venham a ser operacionalizadas através do Fundo, com recursos do Tesouro.

§ 3º - Para efeito de aplicação deste artigo, são considerados dependentes do policial-militar os definidos nos arts. 119 e 120 desta Lei, sendo a assistência condicionada:

I - para os dependentes previstos no art. 119, à contribuição estabelecida no § 1º deste artigo;

II - para os dependentes previstos no art. 120, à contribuição adicional de 20% (vinte por cento) da própria contribuição.

§ 4º - A participação no Fundo de Saúde da Polícia Militar é extensiva aos bombeiros militares, obedecidas as condições previstas nesta Lei e nos atos reguladores previstos no art. 62.

§ 5º - O montante dos recursos do Tesouro que constituírem receita do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar será definido pela lei orçamentária de cada exercício.

Art. 65 - As normas, condições de atendimento, os recursos e indenizações referentes à presente Seção, serão regulados por ato do Poder Executivo.

Art. 66 - O Estado assegurará sepultamento condigno ao policial-militar falecido, através de recursos alocados com exclusividade no orçamento do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar, de acordo com o disposto no artigo anterior. (NR)

Art. 67 - O policial-militar falecido em serviço terá todas as despesas com os serviços funerários custeadas integralmente pelo Estado, inclusive as referentes ao traslado do local do óbito para o local de sepultamento e as decorrentes da necessidade de urna e serviços especiais. (NR)

Art. 68 - Ao policial-militar que vier a falecer fora da situação prevista no artigo anterior, o Estado pagará, através do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar, um Auxílio Funeral correspondente a 2 (dois) soldos do posto de expiã. (NR)

Art. 69 - Ocorrendo o falecimento do policial-militar, devem ser observadas as seguintes providências para a concessão do auxílio-funeral:

1 - Antes de realizado o enterro, o pagamento do auxílio-funeral será feito a quem de direito, pela Organização policial-militar a que pertencia o policial-militar, independentemente de qualquer formalidade, exceto a de apresentação do atestado de óbito.

2 - após o sepultamento do policial-militar, não se tendo verificado o caso do item anterior, deverá a pessoa que o custeou, mediante a apresentação do atestado de óbito, solicitar o reembolso da despesa, comprovando-as com recibos em seu nome, dentro de trinta (30) dias, sendo-lhe, em seguida, reconhecido o crédito e paga a importância correspondente aos recibos até o valor-limite estabelecido no artigo anterior;

3 - caso a despesa com o sepultamento, paga de acordo com o item precedente, seja inferior ao valor do auxílio-funeral estabelecido, a diferença será paga aos beneficiários habilitados à pensão policial-militar, mediante petição à autoridade competente;

4 - decorrido o prazo do item dois (2), sem reclamação do auxílio-funeral por quem o haja custeado, será o mesmo pago aos beneficiários habilitados à pensão policial-militar, mediante petição à autoridade competente.

Art. 70 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.346, de 28.12.2000.

Art. 71 - REVOGADO. Pela Lei nº 6.346, de 28.12.2000.

#### SEÇÃO V Da Alimentação

Art. 72 - Tem direito à alimentação por conta do Estado:

1 - o policial-militar que tenha de permanecer na organização policial-militar por necessidade do serviço, da disciplina, da Justiça, da Instrução, ou ainda, operações policiais-militares;

2 - o aluno da escola de formação de oficiais ou de praças;

3 - o preso civil quando recolhido à Organização policial-militar;

4 - o voluntário, a partir da data de sua apresentação à Corporação.

Parágrafo Único - Poderá o Estado estender o direito de que trata este artigo aos civis que prestem serviços nas Organizações policiais-militares.

Art. 73 - Em princípio, toda a Organização policial-militar deverá possuir rancho

próprio, organizado, em condições de proporcionar rações preparadas aos seus integrantes.

Parágrafo Único - O policial-militar, quando sua Organização policial-militar ou outra nas proximidades do local de serviço não lhe possa fornecer alimentação por conta do Estado, e por imposição do horário de trabalho e distância de sua residência, seja obrigado a fazer refeições fora da mesma, tendo despesas extraordinárias de alimentação, fará jus:

- 1 - a dez (10) vezes o valor da etapa comum fixada para a localidade, quando em serviço de escala de duração de 24 horas;
  - 2 - A metade do previsto no item anterior, quando em serviço de duração igual ou superior a oito (8) horas de efetivo trabalho, mas inferior a vinte e quatro (24) horas.
- Art. 74 - Os gêneros de subsistência serão fornecidos em espécie às Organizações policiais-militares pelo estabelecimentos comerciais ou pelos órgãos de subsistência da Polícia Militar, se houver.
- Art. 75 - A etapa é a importância em dinheiro correspondente ao custeio da ração, sendo o seu valor fixado anualmente pelo Governo Estadual.
- Art. 76 - É vedado o desarranhamento para o pagamento de etapas em dinheiro.
- Art. 77 - O Poder Executivo, por proposta do comandante Geral da PMPA, regulamentará a aplicação desta Seção.

#### SEÇÃO VI

##### Do Fardamento

Art. 78 - O aluno da Escola de Formação de Oficiais e praças de graduação inferior a terceiro (3º) sargento, têm direito, por conta do Estado, ao uniforme, roupa branca e de cama, de acordo com as tabelas de distribuição fixadas pelo Comando Geral da Polícia Militar.

Art. 79 - O policial militar ao ser declarado Aspirante a Oficial, ou promovido a terceiro (3º) sargento, faz jus a um auxílio para aquisição de uniforme no valor de três (3) vezes o soldo de sua graduação.

Parágrafo Único - Idêntico direito assiste aos oficiais nomeados e aos que ingressarem nos quadros da PMPA no posto de segundo (2º) tenente.

Art. 80 - Ao Oficial, subtenente e sargentos PM, que o requerer quando promovidos, será concedido um auxílio correspondente ao valor de um (1) soldo do novo posto ou graduação para aquisição de uniforme.

§ 1º - A concessão prevista neste artigo será feita mediante despacho em requerimento do policial-militar ao seu Comandante.

§ 2º - O auxílio referido neste artigo poderá ser requerido novamente se o policial-militar permanecer mais de 4 (quatro) anos no mesmo posto ou graduação.

Art. 81 - O policial-militar que perder seu uniforme em qualquer sinistro havido em Organização policial-militar ou militar ou em viagens a serviço, receberá um auxílio correspondente ao valor de até três (3) vezes o valor do soldo de seu posto ou graduação.

Parágrafo Único - Ao Comandante do policial-militar prejudicado, por comunicação deste, cabe providenciar sindicância e em solução determinação, se for o caso, o valor desse auxílio em função dos prejuízos sofridos.

#### SEÇÃO VII

##### Dos Serviços Reembolsáveis

Art. 82 - A Polícia Militar do Pará poderá assegurar serviços reembolsáveis sem prejuízo de sua atividade fim, para atendimento das necessidades em gênero de alimentação, vestuário, utensílios, serviços de lavanderia, confecção e outros que se relacionem com as necessidades do policial-militar, em localidades carentes de apoio social, quando for julgado de conveniência para os seus integrantes.

#### TÍTULO III

##### Da Remuneração do Policial-Militar na Inatividade

#### CAPÍTULO I

##### Da Remuneração e Outros Direitos

Art. 83 - A remuneração do policial-militar na inatividade, na reserva remunerada ou reformado, compreende:

- 1 - Proventos;
- 2 - Auxílio invalidez;
- 3 - Adicional de inatividade.

Parágrafo Único - A remuneração dos policiais-militares na inatividade será revista sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificar a remuneração dos policiais-militares da ativa.

Art. 84 - O policial-militar ao ser transferido para a inatividade faz jus:

- 1 - Ao transporte, nele compreendido a passagem e a translação da respectiva bagagem para si e seus dependentes e um empregado doméstico, para o domicílio onde fixará residência dentro do território estadual.

Parágrafo Único - O direito ao transporte prescreve após decorrido cento e vinte (120) dias da data da publicação do ato de transferência para a inatividade no Boletim da Unidade a que pertencia o policial-militar.

Art. 85 - O policial-militar na inatividade faz jus ainda, no que lhe for aplicável, aos direitos constantes das Seções I, II, III, IV e VII do Capítulo V do Título II desta Lei.

Parágrafo Único - Para fins de cálculo do valor do auxílio-funeral será considerado como posto ou graduação do policial militar na inatividade, o correspondente ao soldo que serviu de base para o cálculo de seus proventos.

#### CAPÍTULO II

##### Dos Proventos

#### SEÇÃO I

##### Disposições Preliminares

Art. 86 - Proventos são o quantitativo em dinheiro que o policial-militar percebe na inatividade, quer na reserva remunerada, quer na situação de reformado, constituídos pelas seguintes parcelas:

- 1 - soldo ou cotas de soldo;
- 2 - gratificações e indenizações incorporáveis.

Art. 87 - Os proventos são devidos aos policiais-militares quando forem desligados da ativa em virtude de:

- 1 - Transferências para a reserva remunerada;
- 2 - Reforma;
- 3 - Retorno à inatividade após ter revertido ao serviço ativo, quando já se encontrava na reserva remunerada.

Parágrafo Único - O policial-militar de que trata este artigo continuará a perceber a sua remuneração até a publicação de seu desligamento no Boletim Interno de sua Organização policial-militar, o que não poderá exceder de quarenta e cinco (45) dias à data da primeira publicação oficial do respectivo ato.

Art. 88 - Suspense-se temporariamente o direito dos policiais-militares à percepção dos proventos na data de sua apresentação à Organização policial-militar competente quando, na forma da legislação em vigor, reverter ao serviço ativo, para o desempenho

de cargo ou comissão na Polícia Militar.

Art. 89 - Cessa o direito à percepção dos proventos na data:

- 1 - do falecimento;
- 2 - para o oficial PM, do ato que o priva do posto ou patente; e, para a praça, do ato de sua exclusão ou expulsão da Polícia Militar.

Art. 90 - Na apostila de proventos será observado o disposto nos artigos 91 a 95 e 101 do parágrafo 2º desta Lei.

#### SEÇÃO II

##### Do Soldo e das Cotas de Soldo

Art. 91 - O soldo constitui a parcela básica dos proventos a que faz jus o policial-militar na inatividade, sendo o seu valor igual ao estabelecido para o soldo do policial-militar da ativa do mesmo posto ou graduação.

Parágrafo Único - Para efeito de cálculo o soldo será dividido em cotas de soldo, correspondendo cada uma a 1/30 (um trigésimo) de seu valor.

Art. 92 - Por ocasião de sua passagem para a inatividade, o policial-militar tem direito a tantas cotas de soldo quantos forem os anos de serviço, computáveis para a inatividade, até o máximo de trinta (30) anos.

Parágrafo Único - Para efeito de contagem dessas cotas, a fração de tempo igual ou superior a cento e oitenta (180) dias será considerada um (1) ano.

Art. 93 - O oficial PM que contar mais de trinta e cinco (35) anos de serviço, quando transferido para a inatividade, terá o cálculo de seus proventos referidos ao soldo do posto imediatamente superior, de acordo com os artigos 92 e 96 desta Lei, se na Corporação, existir posto superior ao seu.

Parágrafo Único - O oficial PM nas condições deste artigo se ocupante do último posto da hierarquia de sua corporação, terá o cálculo dos proventos tomando-se por base o soldo do seu próprio posto, acrescido de vinte por cento (20%).

Art. 94 - O Subtenente, quando transferido para a inatividade, terá o cálculo de seus proventos referidos ao soldo do posto de segundo (2º) tenente, desde que conte mais de trinta (30) anos de serviço.

Art. 95 - As demais praças que contêm mais de trinta (30) anos de serviço, ao serem transferidas para a inatividade, terão o cálculo de seus proventos referidos ao soldo da graduação imediatamente superior a que possuíam no serviço ativo.

#### SEÇÃO III

##### Das Gratificações e Indenizações Incorporáveis

Art. 96 - São consideradas Gratificações e Indenizações Incorporáveis:

- 1 - Gratificação de Tempo de Serviço;
- 2 - Gratificação de Habilitação Policial-Militar.

Parágrafo Único - A "base de cálculo" para o pagamento das Gratificações, previstas neste artigo, dos auxílios e de outros direitos dos policiais-militares na inatividade remunerada, será o valor do soldo ou cotas de soldo a que o policial-militar fizer jus na inatividade.

#### SEÇÃO IV

##### Dos Inapacitados

Art. 97 - O policial-militar incapacitado terá seus proventos referentes ao soldo integral do posto ou graduação em que foi reformado, de acordo com a legislação em vigor e as Gratificações Incorporáveis a que fizer jus, quando for reformado pelos seguintes motivos:

- 1 - ferimento recebido em Operações policiais-militares ou na manutenção da ordem pública, ou por enfermidade contraída nestas situações ou que nelas tenham sua causa eficiente;
- 2 - acidente em serviço;
- 3 - doença, moléstia ou enfermidade adquirida, tendo relação de causa e efeito com o serviço;
- 4 - acidente, doenças, moléstia ou enfermidade, embora sem relação de causa e efeito com o serviço, desde que seja considerado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Parágrafo Único - Não se aplicam as disposições do presente artigo ao policial-militar que, já na situação de inatividade, passe a se encontrar na situação referida no item 4, a não ser que fique comprovada, por Junta de Saúde, relação de causa e efeito com o exercício de suas funções enquanto esteve na ativa.

Art. 98 - O policial-militar com estabilidade assegurada, reformado por incapacidade definitiva decorrente de acidente, doença, moléstia ou enfermidade, sem relação de causa e efeito com o serviço, ressalvados os casos do item 4 do artigo anterior, perceberá os proventos nos limites impostos pelo tempo de serviço computável para a inatividade, observadas as condições estabelecidas nos artigos 92 e 96 desta Lei.

Parágrafo Único - O oficial com mais de cinco (5) anos de serviço ou a praça com estabilidade assegurada que se encontra nas condições deste artigo, não pode receber, como proventos, quantia inferior ao soldo do posto ou graduação atingido na inatividade para fins de remuneração.

#### CAPÍTULO III

##### Do Auxílio Invalidez

Art. 99 - O policial-militar da ativa que foi ou venha a ser reformado por incapacidade definitiva e considerado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, não podendo prover os meios de sua subsistência, fará jus a um auxílio-invalidez, no valor de vinte e cinco por cento (25%) da soma da "base de cálculo" com a Gratificação de Tempo de Serviço, ambas previstas no artigo 96, desde que satisfaça a uma das condições abaixo especificadas, devidamente declarada por Junta de Saúde:

- 1 - necessitar de assistência ou de cuidados permanentes de enfermagem;
  - 2 - necessitar internação em instituição apropriada, policial-militar ou não.
- § 1º - Quando, por deficiência hospitalar ou prescrição médica comprovada por Junta de Saúde, o policial-militar, nas condições acima, recer tratamento na própria residência, também fará jus ao Auxílio-Invalidez.
- § 2º - Para a continuidade do direito ao recebimento do Auxílio-Invalidez, o policial-militar ficará obrigado a apresentar anualmente declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada, pública ou privada, e, a critério da administração, será submetido, periodicamente, à inspeção de saúde de controle, sendo que no caso de Oficial mentalmente enfermo ou de praça, aquela declaração deverá ser firmada, por dois (2) Oficiais da ativa da Polícia Militar.
- § 3º - O Auxílio-Invalidez será suspenso automaticamente pela autoridade competente, se for verificado que o policial-militar exerce ou tenha exercido, após o recebimento do auxílio-invalidez, qualquer atividade remunerada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, bem como se, em inspeção de saúde, for constatado não se encontrar nas condições previstas neste artigo.

§ 4º - O policial-militar de que trata este capítulo terá direito ao transporte dentro do Território Estadual, se for obrigado a se afastar de seu domicílio para ser submetido

à inspeção de saúde de controle, prevista no artigo presente, em seu § 2º.

§ 5º - O Auxílio-Invalidez não poderá ser inferior ao soldo de um cabo PM.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Adicional de Inatividade

Art. 100 - O Adicional de Inatividade mencionado no artigo 83 é calculado mensalmente sobre o respectivo provento e em função da soma do tempo de serviço efetivamente prestado, com os acréscimos assegurados na legislação em vigor, para esse fim, nas seguintes condições:

- 1 - de vinte por cento (20%), quando o tempo computado for de quarenta (40) anos;
- 2 - de quinze por cento (15%), quando o tempo computado for de trinta e cinco (35) anos;
- 3 - de dez por cento (10%) quando o tempo computado for igual ou inferior a trinta (30) anos.

#### CAPÍTULO V

##### Das Situações Especiais

Art. 101 - O policial-militar reformado ou da reserva remunerada, que na forma da legislação em vigor, retornar à atividade, for designado para o desempenho de cargo ou comissão na Polícia Militar, perceberá a remuneração da ativa do seu posto ou graduação a contar da data da apresentação à Organização policial-militar competente, a partir dessa data, perde, o direito a remuneração da inatividade.

§ 1º - Por ocasião de sua apresentação, o policial-militar de que trata este artigo, terá direito a um auxílio para a aquisição de uniforme, correspondente ao valor do soldo de seu posto ou graduação.

§ 2º - O policial-militar de que trata este artigo, ao retornar à inatividade, terá sua remuneração recalculada em função do novo cômputo de tempo de serviço e das novas situações alcançadas pelas atividades que exerceu, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 102 - Não estão compreendidas nas disposições do artigo 92, os policiais-militares amparados por legislação especial que lhes assegure, por ocasião da passagem para a inatividade, soldo, gratificações ou vencimentos integrais do posto ou graduação a que eles fizeram jus, efetivamente, na inatividade.

Art. 103 - O policial-militar que retornar à ativa ou for reincluído, faz jus à remuneração, na forma estipulada neste Lei para as situações equivalentes, na conformidade do que for estabelecido no ato de retorno ou reinclusão.

Parágrafo Único - Se o policial-militar fizer jus a pagamentos relativos a períodos anteriores à data do retorno ou reinclusão, receberá a diferença entre a importância apurada no ato de ajuste de contas e a recebida dos cofres públicos a título de remuneração, pensão, ou vantagem, nos mesmos períodos.

Art. 104 - No caso de retorno ou reinclusão com ressarcimento pecuniário, o policial-militar indenizará os cofres públicos, mediante encontro de contas, das quantias que tenham sido pagas a sua família, a qualquer título.

#### TÍTULO V

##### Dos descontos em folha de pagamento

#### CAPÍTULO I

##### DOS DESCONTOS

Art. 105 - Descontos em folha é o abatimento que, na forma deste título pode o policial-militar sofrer em uma fração de vencimentos ou proventos para cumprimento de obrigações assumidas ou impostas em virtude de Lei ou Regulamento.

Art. 106 - Para os efeitos de descontos do policial-militar em folha de pagamento, são consideradas, as seguintes importâncias mensais denominadas "bases para desconto":

1 - O soldo do posto ou da graduação efetivos, acrescidos das Gratificações de Tempo de Serviço de Habilitação Policial-Militar para o policial-militar na ativa.

2 - os proventos, para o policial-militar da reserva remunerada ou reformado.

Art. 107 - Os descontos em folha são classificados em:

- 1 - Contribuição para:
    - a) - a Pensão Policial-Militar;
    - b) - a Fazenda Estadual, quando fixado em Lei.
  - 2 - Indenizações:
    - a) - a Fazenda Estadual em decorrência de dívida;
    - b) - pela ocupação de próprio estadual;
  - 3 - Consignações para:
    - a) - pagamento da mensalidade social, a favor de entidades consideradas consignatárias, estabelecidas na forma do artigo 115;
    - b) - cumprimento de sentença judicial para pensão alimentícia;
    - c) - os serviços de assistência social da Polícia Militar;
    - d) - pagamento da indenização prevista no Art. 54;
    - e) - pagamento de aluguel de casa para residência do consignante;
    - f) - outros fins do interesse da Polícia Militar e determinadas por ato do respectivo Comandante Geral.
- Art. 108 - Os descontos em folha descritos no artigo anterior são ainda:
- 1 - Obrigatórios:
    - os constantes dos itens 1 e 2, letras "b" e "d" do item 5 do artigo anterior.
  - 2 - Autorizados:
    - os demais descontos mencionados no item 3 do artigo anterior.
- Parágrafo Único - O Comando Geral da Polícia Militar regulamentará os descontos previstos no item 2 deste artigo.

#### CAPÍTULO II

##### Dos limites

Art. 109 - Para os descontos em folha, a que se refere o Capítulo I deste Título, são estabelecidos os seguintes limites, relativos as "bases para desconto" definidos no art. 106:

- 1 - Quando determinados por lei ou Regulamento, quantia estipulada nesses atos;
  - 2 - Setenta por cento (70%) para os descontos previstos nas letras "b", "c" e "d" do item 3 do Art. 107.
  - 3 - Até trinta por cento (30%) para os demais não enquadrados nos itens anteriores.
- Art. 110 - Em nenhuma hipótese o consignante poderá receber em folha de pagamento a quantia líquida inferior a trinta por cento (30%) das bases estabelecidas no artigo 106, mesmo nos casos de suspensão do pagamento das gratificações.
- Art. 111 - Os descontos obrigatórios têm prioridade sobre os autorizados.
- § 1º - A importância devida à Fazenda Estadual ou à pensão judicial, superveniente à averbação já existente, será obrigatoriamente descontada dentro dos limites estabelecidos nos artigos 109 e 110.
- § 2º - Nas reduções dos descontos autorizados que se fizerem necessários para garantir a dedução integral dos descontos referidos neste artigo, serão assegurados

aos consignatários os juros de mora, as taxas legais vigentes, decorrentes da dilatação dos prazos estipulados nos respectivos contratos.

§ 3º - Verificada a hipótese do parágrafo anterior, só será permitido novo desconto autorizado quando este estiver dentro dos limites fixados neste capítulo.

Art. 112 - O desconto originado de crime previsto no Código Penal Militar não impede que, por decisão judicial, a autoridade competente proceda a buscas, apreensões legais, confisco de bens e sequestros no sentido de abreviar o prazo de indenização à Fazenda Estadual.

Art. 113 - A dívida para com a Fazenda Estadual no caso de policial-militar que é desligado da ativa, será obrigatoriamente cobrada, de preferência por meios amigáveis, e na impossibilidade destes, pelo recurso ao processo de cobrança fiscal referente à Dívida Ativa da União ou do Estado.

#### CAPÍTULO III

##### Das consignantes e consignatários

Art. 114 - Podem ser consignantes: Oficial PM, o Aspirante a Oficial PM, o Subtenente PM, o Sargento PM, o Cabo PM e o Soldado PM com mais de cinco (5) anos de serviço, da ativa, da reserva remunerada ou reformado.

Parágrafo Único - Praças em outras condições só poderão ser consignantes mediante permissão expressa da autoridade competente, conforme for estabelecido pelo Comandante Geral da PMPA.

Art. 115 - O Poder Executivo especificará as entidades que devem ser consideradas consignatárias para efeito desta Lei.

#### TÍTULO VI

##### Disposições Diversas

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Gerais

Art. 116 - O valor do soldo será fixado, para cada posto ou graduação, com base no soldo do posto de Coronel PM observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical, anexa a esta Lei.

§ 1º - a tabela de soldo resultante da aplicação do Escalonamento Vertical, deverá ser constituída por valores arredondados de múltiplos de trinta (30).

§ 2º - Para fins de cálculos das Gratificações e Indenizações de que trata esta Lei, as frações iguais ou superiores a 5/10 (cinco décimos) serão aumentadas para a unidade e as inferiores àquela, limite serão desprezadas.

Art. 117 - Qualquer que seja o mês considerado, o cálculo parcelado de vencimentos e indenizações terá o divisor igual a trinta (30).

Parágrafo Único - O Salário Família é sempre pago integralmente.

Art. 118 - O policial-militar transferido receberá, adiantadamente, se for o caso, pela Organização Policial-Militar de origem, os vencimentos, indenizações e Salário Família correspondente ao mês da data do ajuste de contas.

§ 1º - Após o ajuste de contas, nenhum pagamento será feito ao policial-militar pela Organização de origem salvo quando a transferência for suscitada por ordem superior, caso em que voltará à situação anterior ao ajuste de contas, para efeito de pagamento.

§ 2º - Na organização policial-militar de destino será realizado o acerto das diferenças acaso verificadas no pagamento realizado na Organização policial-militar de origem.

Art. 119 - São considerados dependentes do policial-militar para todos os efeitos desta Lei:

- 1 - Esposa;
- 2 - Filhos menores de vinte e um (21) anos, ou inválidos ou interditos;
- 3 - filha solteira, desde que não receba remuneração;
- 4 - filho estudante, menor de vinte e quatro (24) anos, desde que não receba remuneração;
- 5 - mãe viúva, desde que não receba remuneração;
- 6 - enteado, adotivos e tutelados, nas mesmas condições dos itens 2, 3 e 4.

Parágrafo Único - Continuarão compreendidos nas disposições deste artigo a viúva do policial-militar, enquanto permanecer neste estado, e os demais dependentes mencionados neste artigo desde que vivam sob a responsabilidade da viúva.

Art. 120 - São ainda considerados dependentes do policial-militar, para fins do artigo anterior, desde que vivam sob sua dependência econômica, sob o mesmo teto e quando expressamente declarados na Organização policial-militar competente:

- 1 - Filha, enteada, tutelada, viúvas, desquitadas ou separadas, desde que não recebam remuneração;
- 2 - mãe solteira, madrasta viúva, sogra, viúva ou solteira, bem como separadas ou desquitadas, desde que, em qualquer dessas situações, não recebam remuneração;

- 3 - avós e pais, quando inválidos ou interditos;
- 4 - pai maior de sessenta (60) anos, desde que não receba remuneração;
- 5 - irmãos, cunhados e sobrinhos, quando menores ou inválidos ou interditos, sem outro arrimo;
- 6 - irmã, cunhada ou sobrinha, solteiras, viúvas, separadas ou desquitadas, desde que não recebam remuneração;
- 7 - netos, órfãos, menores ou inválidos ou interditos.

Art. 121 - Os vencimentos ou proventos devidos ao policial-militar falecido serão calculados até o dia do óbito inclusive e pagos aos beneficiários habilitados.

#### CAPÍTULO II

##### Disposições Especiais

Art. 122 - Cabe ao Governo do Estado fixar as vantagens eventuais a que fará jus o policial-militar designado para missões no Exterior.

Art. 123 - Aplica-se ao policial-militar da ativa que tenha operado, a partir de 23 de novembro de 1953, comprovadamente, com raios X e substâncias radioativas, as disposições da Lei Estadual nº 702, de 23 de novembro de 1953 tomando por base o valor do soldo do posto ou graduação.

Art. 124 - É assegurado ao policial-militar da ativa e ao que se encontra na reserva remunerada ou reformado, o pagamento definitivo da gratificação, prevista no artigo anterior, por cotas correspondentes aos anos de efetivo desempenho em raios X e substâncias radioativas, observadas as disposições seguintes:

- 1 - O direito à percepção de cada cota é adquirido ao fim de cada ano de desempenho na função considerada;
- 2 - o valor de cada cota é igual a 1/10 (um décimo) da gratificação integral correspondente ao último posto ou graduação em que o policial-militar exerceu a referida atividade;
- 3 - para fins deste artigo, o número de cotas abonadas a um mesmo policial-militar não poderá exceder de dez (10);
- 4 - o policial-militar, reformado por moléstia contraída no exercício da referida função, terá assegurado na inatividade, o pagamento definitivo da gratificação de que trata este artigo, pelo seu valor integral dispensadas outras considerações.

#### CAPÍTULO III

##### Das Disposições Transitórias

Art. 125 - Ao policial-militar que já se encontra na reserva remunerada ou reformado, na data da vigência desta Lei, é devida a gratificação a que se refere o art. 121 desta Lei, sem direito, entretanto, a percepção de atrasados, desde que tenha realizado com aproveitamento, quando em atividade, um dos cursos policiais-militares.

Art. 126 - Ao policial-militar beneficiado pela Lei nº 1524, de 4 de março de 1958, fica assegurado, por ocasião da transferência para a reserva remunerada ou reforma, os proventos relativos ao posto ou graduação a que seria promovido em decorrência da aplicação da referida Lei.

§ 1º - Se o policial-militar de que trata este artigo for ocupante do último posto da hierarquia da Polícia Militar, terá o cálculo dos proventos referidos ao soldo de seu próprio posto, acrescido de vinte por cento (20%).

§ 2º - O policial-militar beneficiado pela citada Lei, poderá acumular os benefícios previstos neste artigo com os do artigo 93 desta Lei.

Art. 127 - O policial-militar que, ao passar para a inatividade, contar trinta e cinco (35) anos de serviço, terá direito ao soldo e vantagens que percebia no serviço ativo.

§ 1º - O policial-militar que se invalidar por acidente em serviço, por moléstia grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, também fará jus aos proventos integrais.

§ 2º - Afóra as hipóteses previstas no "caput" e no § 1º deste artigo, os proventos da inatividade serão proporcionais ao tempo de serviço, quando o policial-militar contar menos de trinta (35) anos de serviço.

§ 3º - Os proventos da inatividade serão revisados sempre que, por motivo de alteração da moeda, se modificarem os vencimentos dos militares em serviço ativo; ressalvados os casos previstos em lei, os proventos não poderão exceder a remuneração percebida pelo militar da ativa no posto ou graduação correspondentes aos seus proventos.

Art. 128 - O valor do soldo do posto de Coronel PM, para aplicação da Tabela de Escalonamento Vertical da Polícia Militar do Estado, de que trata o artigo 116 desta Lei, tabela esta aprovada pela Lei nº 4.741, de 14 de setembro de 1977, servirá de indicativo básico e máximo para o estabelecimento da escala vertical do soldo das demais categorias militares.

Parágrafo Único - Para efeito de cumprimento do disposto no caput do presente artigo, o teto para o soldo do posto de Coronel PM fica fixado no valor de CR\$ 11.757,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E CINCOENTA E SETE CRUZEIROS), com vigência a partir de 1º de janeiro de 1979.

Art. 129 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício o crédito suplementar no valor de CR\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), para atender as despesas decorrentes desta Lei, obedecida a seguinte classificação:

112.00 - Polícia Militar do Estado

112.50 - Comando Geral Atividades: 08.12.2.092 - Funcionamento das Organizações Militares subordinadas a P.M.B.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.2 - Pessoal Militar Cr\$ 1.600.000,00

Art. 130 - O crédito de que trata o artigo anterior, correrá por conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 131 - Esta Lei de Remuneração entrará em vigor a contar de 1º de novembro de 1973, revogados o Decreto-Lei nº 186, de 24 de março de 1970 e todas as disposições que contrariem matéria regulada nesta Lei.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Econ.º CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

EVALÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

\* Republicada conforme a Lei Complementar nº 033, de 4.11.97, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.346, de 28.12.2000.

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

### PORTARIA Nº 0001/2001-SCGG, DE 03 DE JANEIRO DE 2001

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0497/99-CCG, de 20 de maio de 1999.

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 1999/2000 ao servidor JOÃO MOREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Auxiliar de Atividade Agropecuárias, matrícula funcional nº 0036269-020, lotado neste Órgão, no período de 02 a 31/01/2001.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 03 de janeiro de 2001.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

### RESUMO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA

#### PORTARIA Nº: 0002/2001-SCGG DE 03/01/2001

Laudo Médico : 10545/2000-IPASEP  
Servidor : Início Koury Gabriel Neto  
Cargo : Assessor Especial II  
Matrícula : 8001812-067  
Período : 01/12/2000 a 30/06/2001  
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

### RESUMO DA PORTARIA Nº 0003/2001-SCGG, DE 03 DE JANEIRO DE 2001

Nome : Luiz Renato Jardim Lopes  
Cargo : Assessor Especial I  
Nº de Diárias : 02 (duas)  
Origem : Belém  
Destino : Vigia  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 02 a 04/01/2001  
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

### PORTARIA Nº 00032/2001-CCG, DE 03 DE JANEIRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1.582/00 - GAB/SESPA,

RESOLVE:

exonerar RAIMUNDA BERNADETESANTOS DOS SANTOS do cargo em comissão de Diretor de Centro Regional, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE JANEIRO DE 2001

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

### PORTARIA Nº 00033/2001-CCG, DE 03 DE JANEIRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1.582/00 - GAB/SESPA,

RESOLVE:

nomear ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Centro Regional, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE JANEIRO DE 2001

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

### PORTARIA Nº 00034/2001-CCG, DE 03 DE JANEIRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1.582/00 - GAB/SESPA,

RESOLVE:

exonerar CLAUDETE GUERREIRO DE CASTRO do cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica de Centro Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE JANEIRO DE 2001

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

### PORTARIA Nº 00035/2001-CCG, DE 03 DE JANEIRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1.582/00 - GAB/SESPA,

RESOLVE:

nomear MARIA LÚCIA SARAIWA DAS CHAGAS, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica de Centro Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE JANEIRO DE 2001

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

### PORTARIA Nº 00036/2001-CCG, DE 03 DE JANEIRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1.582/00 - GAB/SESPA,

RESOLVE:

exonerar MANOEL PEDRO OZEIRAS DINIZ do cargo em comissão de Assistente de Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE JANEIRO DE 2001

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

### PORTARIA Nº 00037/2001-CCG, DE 03 DE JANEIRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1.582/00 - GAB/SESPA,

RESOLVE:

nomear RAIMUNDA BERNADETE SANTOS DOSSANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE JANEIRO DE 2001

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado



SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Maria de Lourdes Silva da Silveira  
Rua 28 de Setembro, 399 - (091) 923-2597

### PORTARIA Nº 355, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ALDENICE PIRES DE ANDRADE, matrícula nº 00400258-014, lotada na Divisão de Serviços Gerais, para exercer a Função Gratificada de Secretária da Coordenadoria Administrativa e Financeira - FG-4, a partir de 01.01.2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 29 de dezembro de 2000.

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

Secretária Executiva de Justiça

### DESIGNAÇÃO

#### PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR os membros do CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, constantes do anexo, para um mandato de 02 (dois) anos, contados de 02.01.2001 a 01.01.2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 02 de janeiro de 2000.

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

Secretária Executiva de Justiça

**ANEXO**  
**MEMBRONATO:**  
 1) Superintendência do Sistema Penal  
 Titular: JOSE ALYRIO WANZELER SABBA  
**MEMBROS RECONDUZIDOS:**  
 1) Secretaria Executiva de Segurança Pública  
 Titular: ONÉIA DOURADO GOUVEIA  
 Suplente: LIBNY BARRETO DO AMARAL  
 2) Ministério Público do Pará  
 Titular: CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA  
 Suplente: SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO  
 3) DEFENSORIA PÚBLICA  
 Titular: CONSTANTINO TORK DA SILVA  
 4) Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará  
 Titular: VERA LINDA FURTADO AMORIM  
 5) Universidade da Amazônia - UNAMA  
 Titular: JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES  
 6) Universidade Federal do Pará  
 Titular: JOSÉ AUGUSTO DE MEDEIROS PINHEIRO  
 7) Fundação da Criança e do Adolescente - FUNCAP  
 Titular: JOSÉ HAROLD TEIXEIRA DA COSTA  
 Suplente: GILBERTO ARAGÃO DA SILVA

**MEMBROS DESIGNADOS:**  
 1) Superintendência do Sistema Penal  
 Suplente: PAULO ROBERTO SILVA AVELAR  
 2) Conselho Penitenciário  
 Titular: ARTHUR CLÁUDIO MELLO  
 Suplente: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS  
 3) Defensoria Pública  
 Suplente: ROSSANA DA SILVA CARDOSO  
 4) Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará  
 Suplente: IVANILDA BARBOSA PONTES  
 5) Universidade da Amazônia  
 Suplente: ROBERTO LAURIA  
 6) Universidade Federal do Pará  
 Suplente: HUGO DE OLIVEIRA ROCHA  
 7) Conselho Metropolitan de Entidades Comunitárias e Representações Populares.  
 Titular: DREMEM RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA  
 Suplente: EUNICE MARIA RAMOS DA SILVA  
 8) Centro Comunitário CDP I e II  
 Titular: ANTONIO CORREA DAMASCENO  
 Suplente: CONCEIÇÃO LIMA DAMASCENO

**NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N.º 353, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000**  
 A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo 7.º da Lei n.º 6.325, de 14 de novembro de 2000, publicada no Diário Oficial de 16 de novembro de 2000.  
**RESOLVE:**  
 NOMEAR as Dtas. ROSA MARGA ROTHE, Ouvidora do Sistema de Segurança Pública e ODILENE RITA DA COSTA ANDRADE, do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - EMAÚS, para exercer, respectivamente, os cargos de vice-presidente e secretária do Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Assistência a Vítimas, Testemunhas e Familiares de Vítimas de Crimes - PROVITA/PA, para um mandato de 02 (dois) anos, contado de 01.01.2001 a 31.12.2002.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 29 DE DEZEMBRO DE 2000.**  
**MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA**  
 Secretária Executiva de Justiça

**PORTARIA N.º 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2001**  
 A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 RECONDUZIR o Dr. EMANUEL LIMA VASCONCELOS, ao cargo de Presidente do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária - C.E.P.C.P., desta Secretaria Executiva de Justiça, para um mandato de 02 (dois) anos, contado de 02.01.2001 a 01.01.2003.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 03 de janeiro de 2001.**  
**MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA**  
 Secretária Executiva de Justiça

**HOMOLOGAÇÃO**

**PORTARIA N.º 354, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000**  
 A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo 6.º da Lei n.º 6.325, de 14 de novembro de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 16 de novembro de 2000.  
**RESOLVE:**  
 HOMOLOGAR os nomes dos membros do Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Assistência a Vítimas, Testemunhas e Familiares de Vítimas de Crimes - PROVITA/PA, constantes do anexo, para um mandato de 02 (dois) anos, contado de 01.01.2001 a 31.12.2002.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 29 de dezembro de 2000.**  
**MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA**  
 Secretária Executiva de Justiça

**ANEXO**

01) Secretaria Executiva de Justiça  
 Titular: MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA - Presidente  
 Suplente: ROSA MARGA ROTHE - Vice-Presidente  
 02) Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social  
 Titular: REGINA NEVES  
 Suplente: AURORA MOREIRA DO NASCIMENTO  
 03) Poder Judiciário  
 Titular: MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOSSANTOS  
 Suplente: MARINEZ CATARINA VON-LOHRMAN CRUZ AIRAES  
 04) Ministério Público  
 Titular: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS  
 Suplente: EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA  
 05) Polícia Civil do Estado  
 Titular: JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES  
 Suplente: LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES  
 06) Ouvidoria do Sistema de Segurança Pública  
 Titular: ROSA MARGA ROTHE  
 Suplente: IVETE DE FÁTIMA CARVALHO FERREIRA  
 07) Polícia Militar do Estado do Pará  
 Titular: ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA  
 Suplente: JORGILSON NASCIMENTO SMITH

08) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA  
 Titular: PEDRO NELITO DE SOUZA JÚNIOR  
 Suplente: MARIO DAVID PEDRO SA  
 09) Entidades não Governamentais Relacionadas com a Defesa dos Direitos Humanos.  
 1) Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - EMAÚS  
 Titular: ODILENE RITA DA COSTA ANDRADE (Secretária Operacional)  
 Suplente: MÁRCIO DA SILVA CRUZ  
 2) Sociedade Paranaense de Defesa dos Direitos Humanos - SDDH  
 Titular: MARCELO SILVA DE FREITAS  
 Suplente: ROSA DE FÁTIMA SOUZA CORREIA.

**DISPENSA DE FUNÇÃO**  
**PORTARIA N.º 356, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000**  
 A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Of. N.º 2103/00-GS, que solicitou o seu retorno ao Órgão de origem,  
**RESOLVE:**  
 DISPENSAR a servidora ROSINETE VIDAL DE CARVALHO, da Função Gratificada de Secretária da Coordenadoria Administrativa e Financeira - FG-4, lotada na Diretoria do Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor, desta SEJU, a partir de 01.01.2001.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 28 de dezembro de 2000.**  
**MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA**  
 Secretária Executiva de Justiça



**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara  
 Rua Arcepreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Modalidade: Convite 012/2000-SEGUP, com base na Lei n.º 8.666/93.  
 Nota de Empenho n.º 2000NE01353.  
 Objeto: - Referente à aquisição de material médico fisioterápico.  
 Valor: 6.231,05 (Seis Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Cinco Centavos).  
 Dotação Orçamentária 06363009223120000  
 Elemento de Despesa 349030  
 Data: 27.12.2000  
 BOULHOSA E ALVES LTDA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Modalidade: Convite 012/2000-SEGUP, com base na Lei n.º 8.666/93.  
 Nota de Empenho n.º 2000NE01354.  
 Objeto: - Referente à aquisição de material médico fisioterápico.  
 Valor: 4.787,00 (Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais).  
 Dotação Orçamentária 06363009223120000  
 Elemento de Despesa 349030  
 Data: 27.12.2000  
 ENDOBEL - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**PORTARIA N.º 565/2000-DA/SEGUP DE 21.12.2000**

Concedendo a servidora LAUDELINA SANTOS DOSSANTOS, Administradora, 08 (oito) dias de Licença, de acordo com o item III do art. 72 da Lei n.º 5.810/94, no período de 01 a 08.12.2000, em razão do falecimento de seu esposo Antonio dos Santos Filho.

**PORTARIA N.º 566/2000-DA/SEGUP DE 21.12.2000**

Concedendo a servidora MARIA JOSÉ MAIA, Servente, 33 (trinta e três) dias de Licença Saúde, pelo período de 12.12.00 a 13.01.01

**PORTARIA N.º 567/2000-DA/SEGUP DE 21.12.2000**

Readaptando a servidora MARIA JOSÉ MAIA, Servente, por 06 (seis) meses a contar de 14.01.2001

**PORTARIA N.º 568/2000-DA/SEGUP DE 27.12.2000**

Concedendo a servidora MARIA ELIZETH PEREIRA DA SILVA, Administradora, sessenta (60) dias de Licença Prêmio, correspondente ao trínio 90/93, a ser usufruída no período de 03.01 a 03.03.01.



**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**

Secretário: Haroldo Bezerra  
 Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º (QUARTO) TA. - OES N.º 15/00 - CONVITE N.º 15/00  
 PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0801-15 x PILASTRA ENGENHARIA S/C - CNPJ N.º 02.693.030/0001-56  
**OBJETO: OBRAS DE RECUPERAÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTE DAS PRACAS "C", "D" E "H" DA GLEBA I, NO CONJUNTO DA NOVA MARAMBAIA, NO MUNICÍPIO DE BELÉM. VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 80.141,70 (OITENTA MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).**  
**ADITIVOS ANTERIORES:**  
 1º TA. - 24.11.00  
 2º TA. - 08.12.00  
 3º TA. - 20.12.00  
**OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ART. 57, § 1º, IV DA LEI 8.666/93**  
**TERMO INICIAL: 03.01.01**  
**TERMO FINAL: 11.02.01**  
**DATA: 02.01.01.**  
**ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI**

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO N.º 2000NE01624  
 CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x PLATINO & GONCALVES LTDA. - CNPJ N.º 02.091.023/0001-46  
**OBJETO: SERVIÇOS NA COBERTURA METÁLICA NO HANGAR DO**

ESTADO  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI N.º 8666/93.  
 TERMO INICIAL: 05.12.00  
 TERMO FINAL: 25.12.00  
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.662,43 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0027.1030.0000.001.449050  
 DATA: 05.12.00  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI  
 FORO: BELÉM  
 Republicado por ter sido com incorreção no D.O.E. n.º 29.351 do dia 07.12.00

**FÉRIAS-JANEIRO/01**

**PORTARIA N.º 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2001**  
**NOME-CARGO-MATRÍCULA-EXERC. P. DE GOZO**  
 ANA LÚCIA BORGES ALVES-Datígrafo-0005061-017-1999/2000-02 a 31/1/2001  
 ADAUTO CERQUEIRA SANTOS FILHO-Engenheiro Civil-5533163-016-1999/2000-02 a 31/1/2001  
 CARLOS ROBERTO BARROS-Agente Administrativo-0005258-012-1999/2000-15/1 a 13/2/2001  
 DOGIVALDO ALVES DOSSANTOS-Motorista-0005347-014-1999/2000-10/1 a 8/2/2001  
 HELJELZA SILVA BEZERRA-Técnico ID/Assessor-0028231-010-1998/1999-02 a 31/1/2001  
 LUIZ CARLOS GUSMÃO DE OLIVEIRA-Digitador-5485312-017-1999/2000-02 a 31/1/2001  
 MARIA AUGUSTA SOARES PADRE-Datígrafo-0005932014-1999/2000-02 a 31/1/2001  
 MARIA DAS GRACAS PEREIRA GAMA-Datígrafo-0005851-014-1998/1999-02 a 31/1/2001  
 MARIA DO SOCORRO FLOR DE LIMA VIEIRA-Auxiliar de Engenharia-0005894-011-1999/2000-02 a 31/1/2001  
 MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO SANTANA-Agente de Portaria-0006106-015-1999/2000-02 a 31/1/2001  
 MÔNICA MOREIRA ADOLFO-Engenheira Civil-5767881-018-1999/2000-02 a 31/1/2001  
 OCIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS-Agente Administrativo-0006165-016-1998/1999-02 a 31/1/2001  
 OLÍMPIO YUGO OHNISHI-Secretário Adjunto-5712874-039-1999/2000-10/1 a 8/2/2001  
 PAULO HENRIQUE NAPOLEÃO DA SILVA-Eng.º Civil/Coord. CODE-5424445-025-1999/2000-02 a 31/1/2001  
 RAIMUNDA SOARES COELHO-Datígrafo-5517800-015-1999/2000-10/1 a 8/2/2001  
 RAIMUNDO GUILHERME DE MOURA COELHO-Agente de Portaria-0006653-012-1999/2000-02 a 31/1/2001  
 RAIMUNDO SOARES BAIA-Motorista-0006335-018-1999/2000-8/1 a 6/2/2001  
 ROSILENE CRUZ COSTA AIRES-Agente Administrativo-0006963-015-1999/2000-02 a 31/1/2001  
 RUI OLÍVIO DE ALENCAR FERNANDES-Topógrafo-5310768-018-1998/1999-02 a 31/1/2001  
 SILVIA MARÍLIA COSTA BONFIM-Engenheira Civil-0006432-011-1999/2000-15/1 a 13/2/2001  
 SORAYA STELA CARVALHO BRAGA-Economista-0006394-019-1999/2000-2 a 31/1/2001  
 SUELY COLLYER SANCHES-Chefe da DOC-5618177-015-1998/1999-02 a 31/1/2001  
 UBALDEVINO CIRINO CARDOSO-Agente Administrativo-533327-015-1999/2000-02 a 31/1/2001

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
**RAIMUNDO N. M. DE VASCONCELOS**  
 Diretor de Administração e Finanças



**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA**

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes  
 Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

**ERRATA**

Publicado no Diário Oficial do Estado n.º 29.367 de 03.01.01  
**ONDE SE LÊ:**  
 Convênio n.º 40/00  
**LEIA-SE:**  
 Convênio n.º 76/00



**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves  
 Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1368

**PORTARIA N.º 074 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000**  
 NOME: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE AZEVEDO  
 CARGO: AUXILIAR VETERINÁRIO  
 NUMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS  
 TRÊNIO: 1º-6-1985 A 31-5-1988



**SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Secretário: Ramiro Jaime Bentes  
 Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

**FÉRIAS**

**PORTARIA N.º 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2001**  
**RESOLVE:**  
 CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 30 (trinta) dias de férias regulamentares.  

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Lorena Gama Tobias	2000	08.01.2001 a 06.02.2001

**CESSÃO**

**PORTARIA N.º 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2001**  
**CEDER à Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, até ulterior deliberação,** o servidor PAULO FERNANDO CAMPOS MACIEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 5134110-014, lotado na Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, sem ônus para o Órgão de origem.



QUINTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL



**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos  
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

PORTARIA Nº 811/2000-GAB/SECTAM DE 14/12/2000  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANELA - 5751640-021  
LOCALIDADE: MACAPÁ  
PERÍODO: 05 A 08/12/2000  
OBJETIVO: PARTICIPAR DO FÓRUM REGIONAL DE SECRETÁRIOS PARA ASSUNTOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 823/2000-GAB/SECTAM DE 27/12/2000  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS - 5723752-069  
LOCALIDADE: BRASÍLIA  
PERÍODO: 22/12/2000  
OBJETIVO: TRATAR DE ASSUNTOS DIVERSOS DE INTERESSE DO ESTADO, JUNTO AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 824/2000-GAB/SECTAM DE 27/12/2000  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- CLÁUDIO CAVALCANTI RIBEIRO - 5706955-033  
LOCALIDADE: BRASÍLIA  
PERÍODO: 14 E 15/12/2000  
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS/MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 827/2000-GAB/SECTAM DE 27/12/2000  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- SOLANGE ROMEIRO DE ARAÚJO COSTA - 5562902-010  
LOCALIDADE: MARABÁ  
PERÍODO: 27 A 28/12/2000  
OBJETIVO: VERIFICAR LOCAL PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE SERVIÇO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

PORTARIA Nº 828/2000-GAB/SECTAM DE 28/12/2000  
ASSUNTO: FÉRIAS

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
RAIMUNDO NAZARÉ M. DE ARAÚJO	99/2000	02 A 31/01/01
NOÊMIA PIRES SALES	99/2000	02 A 31/01/01
CASSILDA DO SOCORRO D. MORAES	99/2000	02 A 31/01/01
RITA DE CÁSSIA N. CAVALCANTE	99/2000	10/01 A 08/02/01
CARLO AUGUSTO S. LOBO FILHO	99/2000	02 A 31/01/01
HENRIQUE RODRIGUES MIRANDA	99/2000	02 A 31/01/01
RITA MARIA RODRIGUES	99/2000	15/01 A 13/02/01
TEREZINHA DE JESUS S. OLIVEIRA	99/2000	02 A 31/01/01
MARILENA TRINDADE FURTADO	99/2000	02 A 31/01/01
DIRCE M. DE ARAÚJO CRUZ	99/2000	02 A 31/01/01
ALDO PINHEIRO COSTA	99/2000	03/01 A 01/02/01
HELIANE COSTA ESTEVES	99/2000	15/01 A 13/02/01
NAZARÉ AJURICABA A. MUNIZ	2000/2001	02 A 31/01/01
LAURO MEDINA VIANA	99/2000	02 A 31/01/01
FÁBIO CARLOS DA SILVA	99/2000	02 A 31/01/01
ANTONIO CARLOS DA S. NOBRE	2000/2001	02 A 31/01/01
ADNA AMORIM DA COSTA	99/2000	02 A 31/01/01
LAHIRE DILLON F.F. FILHO	99/2000	02 A 31/01/01
CELY CAMPOS DE MENEZES	99/2000	02 A 31/01/01
SANDRA MARIA DE ARAÚJO	2000/2001	02 A 31/01/01
JOSÉ MARQUES PESSOA	99/2000	02 A 31/01/01
ARGEMIR DOS SANTOS ARAÚJO	99/2000	20/12 A 18/01/01
JOSÉ CARLOS BARBOSA DA COSTA	99/2000	15/01 A 13/02/01
Mª DA GLÓRIA DE SOUSA COSTA	99/2000	02 A 31/01/01
SÉRGIO DA FONSECA DIAS	99/2000	02 A 31/01/01

PORTARIA Nº 001/2001-GAB/SECTAM DE 02/01/2001  
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- MARIA DO SOCORRO PEREIRA CUNHA - 0028398-014  
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
PERÍODO: 02 A 31/01/2001  
TRÊNIO: ÚLTIMO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRESPONDENTE AO TRÊNIO 01/05/97 A 30/04/2000

PORTARIA Nº 002/2001-GAB/SECTAM DE 02/01/2001  
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- ANTONIO CARLOS SIQUEIRA DE ARAÚJO - 3254577-016  
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO  
PERÍODO: 02 A 31/01/2001  
TRÊNIO: ÚLTIMO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRESPONDENTE AO TRÊNIO 17/03/96 A 16/03/99

PORTARIA Nº 003/2001-GAB/SECTAM DE 02/01/2001  
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- RAIMUNDO JORGERAIOL - 3254305-016  
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO  
PERÍODO: 02 A 31/01/2001  
TRÊNIO: PRIMEIRO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRESPONDENTE AO TRÊNIO 01/07/94 A 30/06/97

PORTARIA Nº 004/2001-GAB/SECTAM DE 02/01/2001  
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- MANOEL TAVARES DE PAULA - 5177057-013  
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
PERÍODO: 02 A 31/01/2001

TRÊNIO: PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRESPONDENTE AO TRÊNIO 01/02/94 A 31/01/97

PORTARIA Nº 005/2001-GAB/SECTAM DE 02/01/2001  
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- MANOEL FERNANDES DA COSTA - 3253597-014  
CARGO: TÉCNICO D  
PERÍODO: 03/01 A 01/02/2001  
TRÊNIO: PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRESPONDENTE AO TRÊNIO 21/09/87 A 20/09/90

## ERRATA

Com relação ao Terceiro Termo Aditivo do contrato nº 14 SECTAM/SEPLAN, publicado em edição nº 29.364 de 28 de dezembro de 2000.  
Onde lê-se: TERCEIRO TERMO ADITIVO  
Lê-se: SEGUNDO TERMO ADITIVO



**SECRETARIA  
EXECUTIVA DE SAÚDE**

Secretário: Eduardo Luiz da Silva Loureiro  
Av. Cons. Furlado, 1597 - (091) 223-1257

## AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da SESP, comunica aos interessados o resultado da 2ª fase (Análise das Propostas Financeiras) do CONVITE Nº 044/SESPA/2000 (Aquisição de Equipamento Permanente Laboratorial, destinado ao LACEN/SESPA), conforme segue abaixo:

## FIRMAS VENCEDORAS:

- F. CARDOSO & CIA LTDA - Venceu o item nº 04, pelo critério de menor preço.  
- CIRUBEL - CIRÚRGICA BELÉM COM. E REP. LTDA - Venceu os itens de nº 06, 10 e 13, pelo critério de menor preço.  
- CIRUNORTE COM. E REP. LTDA - Venceu os itens de nº 01, 03, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 16 e 17, pelo critério de menor preço.  
Belém-Pa, 02 de janeiro de 2001.  
A Comissão.

## AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados o resultado da análise das Propostas Financeiras do CONVITE Nº 043/SESPA/2000 (Aquisição de material de consumo laboratorial, destinado ao LACEN), como segue abaixo:

## FIRMAS VENCEDORAS:

1. SMF DE OLIVEIRA - Venceu os itens de nº 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 15, 17, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 37, 38, 39, 47, 48, 51, 52, 54, 57, 58, 65, 66, 67, 72, 75, 76, 79, 81, 85, 87, 88, 89, 90, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 148, 149, 153, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 181 e 182, pelo critério de menor preço.  
2. CIRUBEL - CIRÚRGICA BELÉM COM. E REP. LTDA - Venceu os itens de nº 07, 13, 14, 24, 33, 34, 40, 42, 55, 59, 63, 82, 84, 96, 150, 166, e 176, pelo critério de menor preço.  
3. F. CARDOSO & CIA LTDA - Venceu os itens de nº 35 e 36, pelo critério de menor preço.  
4. OMNI MEDICAL LTDA - Venceu os itens de nº 41, 53, 62, 73 e 83, pelo critério de menor preço.  
5. RYKA COM. E REP. LTDA - Venceu os itens de nº 77, 145, 146, 147 e 151, pelo critério de menor preço.  
6. MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM M. LTDA - Venceu os itens de nº 18, 23, 43, 46, 50, 56, 60, 61, 68, 91, 152 e 183, pelo critério de menor preço.  
7. NOVAMED COMERCIAL LTDA - Venceu os itens de nº 04, 11, 12, 16, 19, 30, 45, 70, 80, 93, 154, 156, 170 e 184, pelo critério de menor preço.  
Belém-Pa, 02 de janeiro de 2001.  
A Comissão.

## AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados, o resultado da 2ª fase (Análise das Propostas Financeiras) do CONVITE Nº 039/SESPA/2000 (Aquisição de material permanente - mobiliário e equipamento de informática), destinados ao Projeto SIG - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GOVERNAMENTAIS, conforme abaixo segue:

## FIRMAS VENCEDORAS:

01. DATA NEW INFORMÁTICA LTDA - Vencedora dos itens de nº 01 e 06, pelo critério de menor preço.  
02. C.W.SISTEMA - Vencedora dos itens de nº 03, 11 e 12, pelo critério de menor preço.  
03. MICROTEC - Vencedora do item de nº 08, pelo critério de menor preço.  
04. COMPAQ COMP BRASIL - Vencedora do item de nº 07, pelo critério de menor preço.  
05. ART. SERV. E TECNOLOGIA - Vencedora dos itens de nº 09, 10 e 13, pelo critério de menor preço.  
06. COMPUTER STORE COM LTDA - Vencedora dos itens de nº 02 e 04, pelo critério de menor preço.  
Belém-Pa, 02 de janeiro de 2001.  
A Comissão.

## PORTARIA Nº 0710/28.12.2000

NOME: JOSÉ RONALDO DE MENEZES GONÇALVES  
CARGO: ADMINISTRADOR  
OBJETIVO: CESSAR PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 0117/04.08.95, QUE DESIGNOU O SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO, DO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA  
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 05.07.2000  
OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM NÚMERO DA PORTARIA INCORRETO NO D.O.E Nº 29.367/03.01.2001

## PORTARIA Nº 0708/28.12.2000

NOME: PAULO SÉRGIO SOUZA DE BARROS  
CARGO: ODONTÓLOGO  
OBJETIVO: CESSAR PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 0235/01.04.82, QUE DESIGNOU O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR TÉCNICO, DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 31.01.84  
OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO D.O.E Nº 29.367/03.01.2001

PORTARIA Nº 0709/28.12.2000  
NOME: PAULO SÉRGIO SOUZA DE BARROS  
CARGO: ODONTÓLOGO  
OBJETIVO: CESSAR PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 0223/27.02.84, QUE DESIGNOU O SERVIDOR PARA EXERCER A DIREÇÃO DA DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO, SUPERVISÃO, DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E AÇÕES ESPECIAIS, DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE  
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 30.06.84

## REMOVER

PORTARIA Nº 065/20.12.2000  
NOME: VERIATO ANANIAS RIBEIRO DA CUNHA  
CARGO: ENFERMEIRO  
LOTAÇÃO: 4/CS NOVA TIMBOTEUA  
REMOÇÃO: 4/CS PEIXE BOI  
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20.12.2000

PORTARIA Nº 005/20.12.2000  
NOME: DIONÍZIO ALCANTARA DOS SANTOS  
CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO  
LOTAÇÃO: 6/UM BARCARENA  
REMOÇÃO: 6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE  
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.12.2000

PORTARIA Nº 006/20.12.2000  
NOME: NARDA CRISTINE DA SILVA FARIAS  
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL  
LOTAÇÃO: 6/UM BARCARENA  
REMOÇÃO: 6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE  
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.12.2000  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 05.01.2001  
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 238/2000  
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/ INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA - HOSPITAL ANITA GEROSA, CGC Nº 04.373.163/0047-53.  
OBJETO: O presente instrumento de Convênio tem por objeto Apoio Financeiro para compra de equipamento para uso em cuidado de tratamento intensivo à INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA - ANANINDEUA/PA.  
DOTAÇÃO: Função Programática: 10.302.0070.5254, Elemento de Despesa 4550-41 e Fonte de Recursos 001.  
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação no DOE.  
FORO: Belém  
DATA: 29/12/2000  
ORDENADOR: EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

PORTARIA Nº 106 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000  
NOME: EUZALINA MENDES DA SILVA  
CIC: 063.401.482-04 - CHAVES  
VALOR: 3490,34 R\$ - 3.000,00  
CIDADE: CHAVES  
ELEMENTO DESPESA: 3490.30-R\$- 2.000,00  
3490.36-R\$- 1.000,00

PORTARIA Nº 107 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000  
NOME: PAULO ROBERTO ESTUMANO BELTRÃO  
CIC: 145.408.432-49  
VALOR: 3490,34 R\$ - 3.060,00  
CIDADE: BELÉM  
ELEMENTO DESPESA: 3490.30-R\$- 1.060,00  
3490.36-R\$- 2.000,00

PORTARIA Nº 108 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000  
NOME: OLDEMAR COELHO FILHO  
CIC: 036.470.212-53  
VALOR: 3490,34 R\$ - 5.000,00  
CIDADE: AFUÁ  
ELEMENTO DESPESA: 3490.30-R\$- 3.000,00  
3490.36-R\$- 2.000,00

PORTARIA Nº 109 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000  
NOME: RICARDO JOSÉ CONDURÚ CONCEIÇÃO  
CIC: 362.211.802-44  
VALOR: 3490,34 R\$ - 2.750,00  
CIDADE: SANTA CRUZ DO ARARI  
ELEMENTO DESPESA: 3490.30-R\$- 2.000,00  
3490.36-R\$- 750,00

PORTARIA Nº 110 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000  
NOME: VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA  
CIC: 293.686.262-00  
VALOR: 3490,34 R\$ - 1.900,00  
CIDADE: SALVATERRA  
ELEMENTO DESPESA: 3490.30-R\$- 500,00  
3490.36-R\$- 1.400,00

PORTARIA Nº 111 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000  
NOME: NEUZA MARIA LIMA DE SOUZA  
CIC: 044.258.982-49  
VALOR: 3490,34 R\$ - 4.500,00  
CIDADE: S.S.B. VISTA  
ELEMENTO DESPESA: 3490.30-R\$- 3.000,00  
3490.36-R\$- 1.500,00

PORTARIA Nº 112 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000  
NOME: JOÃO BOSCO GUIMARÃES NASCIMENTO  
CIC: 068.984.592-87  
VALOR: 3490,34 R\$ - 4.000,00  
CIDADE: MUANA  
ELEMENTO DESPESA: 3490.30-R\$- 2.500,00  
3490.36-R\$- 1.500,00

PORTARIA: Nº 113 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000  
 NOME: EUZALINA MENDES DA SILVA  
 CIC: 063.401.482-04  
 VALOR: 3.490,34 R\$ - 1.600,00  
 CIDADE: CHAVES  
 ELEMENTO DESPESA: 3.490.30-R\$-1.000,00  
 3.490.36-R\$- 600,00

PORTARIA: Nº 114 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000  
 NOME: JOÃO BOSCO GUIMARÃES NASCIMENTO  
 CIC: 068.984.592-87  
 VALOR: 3.490,34 R\$ - 1.500,00  
 CIDADE: MUANA  
 ELEMENTO DESPESA: 3.490.30-R\$-1.000,00  
 3.490.36-R\$- 500,00

PORTARIA: Nº 115 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000  
 NOME: VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA  
 CIC: 293.686.262-00  
 VALOR: 3.490,34 R\$ - 2.750,00  
 CIDADE: SALVATERRA  
 ELEMENTO DESPESA: 3.490.30-R\$-1.750,00  
 3.490.36-R\$-1.000,00

PORTARIA: Nº 116 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000  
 NOME: NEUZA MARIA LIMA DE SOUZA  
 CIC: 044.258.982-49  
 VALOR: 3.490,34 R\$ - 2.500,00  
 CIDADE: S.S.B. VISTA  
 ELEMENTO DESPESA: 3.490.30-R\$-1.000,00  
 3.490.36-R\$-1.500,00

PORTARIA: Nº 117 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000  
 NOME: OLDEMAR COELHO FILHO  
 CIC: 036.470.212-53  
 VALOR: 3.490,34 R\$ - 1.500,00  
 CIDADE: AFUÁ  
 ELEMENTO DESPESA: 3.490.30-R\$-1.000,00  
 3.490.36-R\$- 500,00

PORTARIA: Nº 120 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000  
 NOME: EUZALINA MENDES DA SILVA  
 CIC: 063.401.482-04  
 VALOR: 3.490,34 R\$ - 2.000,00  
 CIDADE: CHAVES  
 ELEMENTO DESPESA: 3.490.30-R\$-1.300,00  
 3.490.36-R\$-1.700,00

PORTARIA: Nº 121 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000  
 NOME: VALENTIA LUCAS DE OLIVEIRA  
 CIC: 293.686.262-00  
 VALOR: 3.490,34 R\$ - 1.000,00  
 CIDADE: SALVATERRA  
 ELEMENTO DESPESA: 3.490.30-R\$-700,00  
 3.490.36-R\$-300,00

PORTARIA: Nº 122 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000  
 NOME: NEUZA MARIA LIMA DE SOUZA  
 CIC: 044.258.982-49  
 VALOR: 3.490,34 R\$ - 2.500,00  
 CIDADE: S.S.B. VISTA  
 ELEMENTO DESPESA: 3.490.30-R\$-1.500,00  
 3.490.36-R\$-1.000,00

PORTARIA: Nº 123 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000  
 NOME: JOÃO BOSCO GUIMARÃES NASCIMENTO  
 CIC: 068.984.592-87  
 VALOR: 3.490,34 R\$ - 2.000,00  
 CIDADE: MUANA  
 ELEMENTO DESPESA: 3.490.30-R\$-1.300,00  
 3.490.36-R\$- 700,00

PORTARIA: Nº 124 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000  
 NOME: RICARDO JOSÉ CONDURÚ CONCEIÇÃO  
 CIC: 362.211.802-44  
 VALOR: 3.490,34 R\$ - 1.000,00  
 CIDADE: SANTA CRUZ DO ARARI  
 ELEMENTO DESPESA: 3.490.30-R\$-700,00  
 3.490.36-R\$-300,00

PORTARIA: Nº 125 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000  
 NOME: ARI OSVALDO AVELAR  
 CIC: 039.458.392-20  
 VALOR: 3.490,34 R\$ - 1.000,00  
 CIDADE: CACHOEIRA DO ARARI  
 ELEMENTO DESPESA: 3.490.30-R\$-700,00  
 3.490.36-R\$-300,00

PORTARIA: Nº 126 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: ILCIONI GOMES PEREIRA  
 CIC: 135.534.611-87  
 Nº DE DIÁRIAS: (4,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 702,00  
 CIDADE: BRASÍLIA

PORTARIA: Nº 127 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: CANDIDO AMIR GAMA BRAGANÇA  
 CIC: 137.608.582-87  
 Nº DE DIÁRIAS: (16,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 825,00  
 CIDADE: AFUÁ, BREVES, CHAVES, MUANA E S.S. DA BOA VISTA

PORTARIA: Nº 128 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: PAULO ROBERTO ESTUMANO BELTRÃO  
 CIC: 145.408.432-49  
 Nº DE DIÁRIAS: (5,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 858,00  
 CIDADE: FORTALEZA

PORTARIA: Nº 130 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: JURANEIDE GOMES DA SILVA  
 CIC: 245.131.562-87

Nº DE DIÁRIAS: (4,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ - 225,00  
 CIDADE: PONTA DE PEDRAS

PORTARIA: Nº 131 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: MARECLÉIA FREITAS DA ROCHA  
 CIC: 302.821.602-72  
 Nº DE DIÁRIAS: (4,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 225,00  
 CIDADE: MUANA

PORTARIA: Nº 132 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: MARECLÉIA FREITAS DA ROCHA  
 CIC: 302.821.602-72  
 Nº DE DIÁRIAS: (3,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ - 175,00  
 CIDADE: S.S.B. VISTA

PORTARIA: Nº 133 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: MARECLÉIA FREITAS DA ROCHA  
 CIC: 302.821.602-72  
 Nº DE DIÁRIAS: (4,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 225,00  
 CIDADE: CHAVES

PORTARIA: Nº 134 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: MARIAS DAS GRAÇAS PIMENTEL CONDURÚ  
 CIC: 045.481.752-53  
 Nº DE DIÁRIAS: (4,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ - 270,00  
 CIDADE: MUANA

PORTARIA: Nº 135 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL CONDURÚ  
 CIC: 045.481.752-53  
 Nº DE DIÁRIAS: (5,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 330,00  
 CIDADE: AFUÁ

PORTARIA: Nº 136 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: CLEONICE DA SILVA MOREIRA  
 CIC: 479.821.102-82  
 Nº DE DIÁRIAS: (4,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ - 225,00  
 CIDADE: SALVATERRA

PORTARIA: Nº 137 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: CLEONICE DA SILVA MOREIRA  
 CIC: 479.821.102-82  
 Nº DE DIÁRIAS: (4,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 225,00  
 CIDADE: S.S.B. VISTA

PORTARIA: Nº 138 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: JOSÉ MARIA TITO DA SILVA  
 CIC: 029.731.382-72  
 Nº DE DIÁRIAS: (4,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ - 225,00  
 CIDADE: SOURE

PORTARIA: Nº 140 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: PAULO ROBERTO ESTUMANO BELTRÃO  
 CIC: 145.408.432-49  
 Nº DE DIÁRIAS: (4,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 270,00  
 CIDADE: SALVATERRA

PORTARIA: Nº 141 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: PAULO ROBERTO ESTUMANO BELTRÃO  
 CIC: 145.408.432-49  
 Nº DE DIÁRIAS: (4,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ - 270,00  
 CIDADE: CACHOEIRA DO ARARI

PORTARIA: Nº 142 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: ROBERTO AFRONSO NERY DA CONCEIÇÃO  
 CIC: 292.344.252-00  
 Nº DE DIÁRIAS: (4,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 225,00  
 CIDADE: SOURE

PORTARIA: Nº 143 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: HELOÍZA HELENA SILVA DA COSTA  
 CIC: 330.807.392-72  
 Nº DE DIÁRIAS: (4,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 225,00  
 CIDADE: PONTA DE PEDRAS

LICENÇA PRÊMIO  
 PORTARIA: Nº 14 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000  
 Nº DE DIAS: (60) SESSENTA  
 NOME: BENEDITA BARRINHA CALDAS TEIXEIRA  
 MATRÍCULA: 0080659-018  
 CARGO/LOT.: AG. DE SAÚDE/U. M. DE MUANA  
 PERÍODO: 01.12.2000 a 29.01.2001  
 TRIÊNIO: 01.08.90 a 01.08.93

PORTARIA: Nº 144 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: ANA LÚCIA DA SILVA MARTINS  
 CIC: 096.856.502-68  
 Nº DE DIÁRIAS: (4,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ - 225,00  
 CIDADE: PONTA DE PEDRAS

PORTARIA: Nº 145 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL CONDURÚ  
 CIC: 045.481.752-53  
 VALOR: 3.490,34 R\$ - 1.600,00  
 CIDADE: 7º C.P.R.S.  
 ELEMENTO DESPESA: 3.490.36-R\$-1.600,00

PORTARIA: Nº 152 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: MARIA SELMA ALVES DA SILVA

CIC: 159.490.282-87  
 Nº DE DIÁRIAS: (7,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 450,00  
 CIDADE: AFUÁ

PORTARIA: Nº 154 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: REGINA COELI SILVA DE CASTRO  
 CIC: 037.987.982-49  
 Nº DE DIÁRIAS: (5,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 275,00  
 CIDADE: SALVATERRA E SOURE

PORTARIA: Nº 155 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: REGINA COELI SILVA DE CASTRO  
 CIC: 037.987.982-49  
 Nº DE DIÁRIAS: (3,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 175,00  
 CIDADE: CACHOEIRA DO ARARI

PORTARIA: Nº 156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: MARIA DE NAZARÉ LIMA MONTEIRO  
 CIC: 056.267.902-25  
 Nº DE DIÁRIAS: (3,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 175,00  
 CIDADE: SOURE

PORTARIA: Nº 157 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: FILOMÁRIO PAMPLONA GOMES  
 CIC: 037.724.068-07  
 Nº DE DIÁRIAS: (3,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 175,00  
 CIDADE: SOURE

PORTARIA: Nº 158 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: MARIA DE NAZARÉ LIMA MONTEIRO  
 CIC: 056.267.902-25  
 Nº DE DIÁRIAS: (4,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 225,00  
 CIDADE: SANTA CRUZ DO ARARI

PORTARIA: Nº 161 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: MIGUEL TAVARES PAULA  
 CIC: 210.382.602-72  
 Nº DE DIÁRIAS: (4,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 225,00  
 CIDADE: SANTA CRUZ DO ARARI

PORTARIA: Nº 148 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: MARIA DO SOCORRO LUCAS BANDEIRA  
 CIC: 237.562.502-10  
 Nº DE DIÁRIAS: (4,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 225,00  
 CIDADE: AFUÁ

PORTARIA: Nº 150 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: IVANEIDE DE OLIVEIRA REBOUÇAS  
 CIC: 236.535.232-49  
 Nº DE DIÁRIAS: (4,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 270,00  
 CIDADE: AFUÁ

PORTARIA: Nº 149 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: MARIA DO SOCORRO LUCAS BANDEIRA  
 CIC: 237.562.502-10  
 Nº DE DIÁRIAS: (4,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 225,00  
 CIDADE: MUANA

PORTARIA: Nº 151 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: IVANEIDE DE OLIVEIRA REBOUÇAS  
 CIC: 236.535.232-49  
 Nº DE DIÁRIAS: (4,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 270,00  
 CIDADE: MUANA

PORTARIA: Nº 159 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: MARIA DILMA BRITO DE ARAÚJO  
 CIC: 071.032.472-34  
 Nº DE DIÁRIAS: (4,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 225,00  
 CIDADE: SANTA CRUZ DO ARARI

PORTARIA: Nº 139 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: RAIMUNDO MIRANDA MACHADO FILHO  
 CIC: 115.948.372-87  
 Nº DE DIÁRIAS: (4,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 225,00  
 CIDADE: SANTA CRUZ DO ARARI

PORTARIA: Nº 160 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: MARIA DEUZIMAR DE ALENCAR  
 CIC: 081.344.302-44  
 Nº DE DIÁRIAS: (7,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 375,00  
 CIDADE: CACHOEIRA DO ARARI

PORTARIA: Nº 148 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: MARIA DO SOCORRO LUCAS BANDEIRA  
 CIC: 237.562.502-10  
 Nº DE DIÁRIAS: (4,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 225,00  
 CIDADE: AFUÁ

PORTARIA: Nº 146 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: VERÔNICA MACEDO DRAGO  
 CIC: 237.291.712-91  
 Nº DE DIÁRIAS: (4,5)  
 VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 225,00  
 CIDADE: S.S.B. VISTA

PORTARIA: Nº 147 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000  
 NOME: FÁTIMA DO SOCORRO S. MOUTA

**QUINTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2001**

CIC: 174.578.662-72  
N.º DE DIÁRIAS: (4,5)  
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 225,00  
CIDADE: ST. CRUZ DO ARARI

**PORTARIA N.º 162 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000**  
NOME: MARIA SELMA ALVES DA SILVA  
CIC: 159.490.282-87  
N.º DE DIÁRIAS: (5,5)  
VALOR DAS DIÁRIAS: R\$ 330,00  
CIDADE: S.S.B. VISTA

**PORTARIA N.º 129 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2000**  
NOME: ROBERTO APOSTOLINO NERY DA CONCEIÇÃO  
CIC: 292.344.252-00  
VALOR: 3.490,34 R\$ - 3.000,00  
CIDADE: 7.º C.R.S./BELEM.  
ELEMENTO DESPESA: 3.490.36-R\$ - 3.000,00

**LICENÇA PRÊMIO**  
**PORTARIA N.º 13 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000**  
N.º DE DIAS: (60) SESENTA  
NOME: PEDRONILTON MARQUES LOBATO  
MATRÍCULA: 0099023-017  
CARGO/LOT.: AG. DE SAÚDE/U.M. DE S.S. DA BOA VISTA  
PERÍODO: 01.01.2001 a 01.03.2001  
TRÊNIO: 16.08.91 a 16.08.94.

**PORTARIA N.º 15 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000**  
N.º DE DIAS: (60) SESENTA  
NOME: ALMIRA DOS SANTOS CHAVES  
MATRÍCULA: 0089940-013  
CARGO/LOT.: AG. DE SAÚDE/CS.E. DE SALVATERRA  
PERÍODO: 02.01.2001 a 02.03.2001  
TRÊNIO: 01.08.83 a 01.08.86.



**SECRETARIA**  
**EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: Carlos Jehá Kayath  
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

**PORTARIA N.º 1549 DE 21 DE AGOSTO DE 2000.**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463 de 11.09.86.

**RESOLVE:**  
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II e 108, inciso V e 109, §§ 1.º e 2.º, alínea "c" da Lei n.º 5251/85, combinado com o V.Acordão n.º 16.034/88-TCE e o art. 96, da Lei n.º 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art.1.º, inciso IV, alínea "d" e 2.º, inciso I do Decreto n.º 2940/83, art.1.º, inciso I, alínea "f" do Decreto n.º 4490/86, art.1.º, inciso I do Decreto n.º 3266/84, art.1.º do Decreto n.º 1461/81, art.1.º do Decreto n.º 2696/83, art.20 da Lei n.º 4491/73, com nova redação dada pelo art.1.º da Lei n.º 5231/85, o Cabo QPMP RG 9741 - ANTONIO ALVES DO ESPÍRITO SANTO, MP 3404706-013, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviço do CCG.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de agosto de 2000.**  
CARLOS JEHA KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 30.492 de 14.12.2000.

**PORTARIA N.º 1531 DE 21 DE AGOSTO DE 2000.**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463 de 11.09.86.

**RESOLVE:**  
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II e 108, inciso V e 109, §§ 1.º e 2.º, alínea "c" da Lei n.º 5251/85, combinado com o V.Acordão n.º 16.034/88-TCE, art.48, inciso II da Constituição Estadual, art.1.º, inciso IV, alínea "d" e 2.º, inciso I do Decreto n.º 2940/83, art.1.º, inciso I, alínea "f" do Decreto n.º 4490/86, art.1.º, inciso I do Decreto n.º 3266/84, art.1.º do Decreto n.º 1461/81, art.1.º do Decreto n.º 2696/83, art.20 da Lei n.º 4491/73, com nova redação dada pelo art.1.º da Lei n.º 5231/85, o 3.º Sargento QPMP RG 6732 - ANTONIO ADMIR DA SILVA, MP 3376648-014, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia de Guardas.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de agosto de 2000.**  
CARLOS JEHA KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 30.478 de 14.12.2000.

**PORTARIA N.º 1495 DE 21 DE AGOSTO DE 2000.**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463 de 11.09.86.

**RESOLVE:**  
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II e 108, inciso VI da Lei n.º 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V.Acordão n.º 16.034/88-TCE e o art. 96, da Lei n.º 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art.1.º, inciso III do Decreto n.º 2940/83, art. 20 da Lei n.º 4491/73, com nova redação dada pelo art.1.º da Lei n.º 5231/85, o 2.º Sargento QPMP RG 11740 - DORIVALDO PEREIRA DE MELO, MP 3389650-010, pertencente ao efetivo do 11.º Batalhão de Polícia Militar.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de agosto de 2000.**  
CARLOS JEHA KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 30.492 de 14.12.2000.

**PORTARIA N.º 1522 DE 21 DE AGOSTO DE 2000.**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463 de 11.09.86.

**RESOLVE:**  
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II e 108, inciso V e 109, §§ 1.º e 2.º, alínea "c" da Lei n.º 5251/85, combinado com o V.Acordão n.º 16.034/88-TCE, art.48, inciso II da Constituição Estadual, art.1.º, inciso IV, alínea "d" e 2.º, inciso I do Decreto n.º 2940/83, art.1.º, inciso I, alínea "f" do Decreto n.º 4490/86, art.1.º, inciso I do Decreto n.º 3266/84, art.1.º do Decreto n.º 1461/81, art.1.º do Decreto n.º 2696/83, art.20 da Lei n.º 4491/73, com nova redação dada pelo art.1.º da Lei n.º 5231/85, o Soldado QPMP RG 17664 - JOÃO BOSCO CAVALCANTE RODRIGUES, MP 5200580-010, pertencente ao efetivo do 2.º Batalhão de Polícia Militar.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de agosto de 2000.**  
CARLOS JEHA KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 30.478 de 14.12.2000.

**PORTARIA N.º 1508 DE 21 DE AGOSTO DE 2000.**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463 de 11.09.86.

**RESOLVE:**  
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II e 108, inciso VI da Lei n.º 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V.Acordão n.º 16.034/88-TCE e o art. 96, da Lei n.º 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art.1.º, inciso IV, alínea "d" do Decreto n.º 2940/83, art. 20 da Lei n.º 4491/73, com nova redação dada pelo art.1.º da Lei n.º 5231/85, o Soldado QPMP RG 16368 - NAGIB ALMEIDA DE ARAUJO, MP 5164419-017, pertencente ao efetivo do 2.º Batalhão de Polícia Militar.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de agosto de 2000.**  
CARLOS JEHA KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 30.492 de 14.12.2000.

**PORTARIA N.º 1634 DE 12 DE SETEMBRO DE 2000.**  
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463 de 11.09.86.

**RESOLVE:**  
Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II e 108, inciso VI da Lei n.º 5251/85, combinado com os sub-ítems 3.3 e 3.3.1 do V.Acordão n.º 16.034/88-TCE e o art. 96, da Lei n.º 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art.1.º, inciso IV, alínea "d" do Decreto n.º 2940/83, art. 20 da Lei n.º 4491/73, com nova redação dada pelo art.1.º da Lei n.º 5231/85, o Soldado QPMP RG 23278 - WILLIAMS PEREIRA DA SILVA GUEDES, MP 5590221-010, pertencente ao efetivo da Companhia Independente de Polícia Militar.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de setembro de 2000.**  
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Executiva de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 30.478 de 14.12.2000.

**PORTARIA N.º 1160 DE 17 DE JULHO DE 2000**  
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

Considerando que MARGARIDA DE NAZARÉ MURISSET GARCIA, solicita através do Proc.º 2000/047995-SEAD, revisão de seus proventos, e, considerando o parecer favorável constante no referido Processo.  
**RESOLVE:**  
Retificar os proventos de MARGARIDA DE NAZARÉ MURISSET GARCIA, Mat.n.º 0025739-011, aposentado na função de Assistente Administrativo, Nível 15, lotado na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, fixados na Port.n.º 1054 de 11.05.99-SEAD, sob o Acórdão n.º 28.285, de 10.08.99-TCE.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de julho de 2000.**  
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Executiva de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 30.494 de 14.12.2000.

**PORTARIA N.º 0918 DE 21 DE JUNHO DE 2000**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com art.3.º da Emenda Constitucional n.º 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2.º da Lei n.º 5351/86, combinado com V.Acordão n.º 16.985/89-TCE, art.131, § 1.º, inciso IX, da Lei n.º 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei n.º 5351/86, FERNANDINA FERREIRA BARBOSA, Mat.n.º 0207489-015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.I, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de São João do Araguaia.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de junho de 2000.**  
CARLOS JEHA KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 30.492 de 14.12.2000.

**PORTARIA N.º 0088 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 15/99, arts.35, "Caput" e 37, § 2.º da Lei n.º 5351/86, combinado com V.Acordão n.º 16.985/89-TCE, art.130, § 1.º e 131, § 1.º, inciso VI da Lei n.º 5810/94, ANA CARDOSO ARAUJO, Mat.n.º 0376523-018, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.VI, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Mun. de Abaetetuba.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de fevereiro de 2000.**  
CARLOS JEHA KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 29.900 de 24.08.2000.

**PORTARIA N.º 1565 DE 23 DE AGOSTO DE 2000**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3.º da Emenda Constitucional n.º 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2.º da Lei n.º 5351/86, combinado com V.Acordão n.º 16.985/89-TCE, art.140, inciso III, 131, § 1.º, inciso IX da Lei n.º 5810/94, BLZAMIR UWAMORI TAKAHASHI, Mat.n.º 0417610-016, na função de Professor Colaborador, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Tomé-Açu.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de agosto de 2000.**  
CARLOS JEHA KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 30.492 de 14.12.2000.

**PORTARIA N.º 1623 DE 12 DE SETEMBRO DE 2000**  
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3.º da Emenda Constitucional n.º 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2.º da Lei n.º 5351/86, combinado com V.Acordão n.º 16.985/89-TCE, art.131, § 1.º, inciso X e 114, "Caput" e o § 2.º da Lei n.º 5810/94, HORIZOMAR SOUSA DA CUNHA, Mat.n.º 0251798-011, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.I, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Juruti.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de setembro de 2000.**  
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Executiva de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 30.478 de 14.12.2000.

**PORTARIA N.º 1961 DE 13 DE OUTUBRO DE 2000**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência

delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3.º da Emenda Constitucional n.º 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2.º da Lei n.º 5351/86, combinado com V.Acordão n.º 16.985/89-TCE, art.131, § 1.º, § 2.º da Lei n.º 5810/94, combinado com Decreto n.º 7228/90, inciso IX e 114, "Caput", da Lei n.º 5810/94, combinado com Decreto n.º 7228/90, MARIA PIAGNO ALVES, Mat.n.º 0274453-014, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.VIII, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Marabá.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 2000.**  
CARLOS JEHA KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 30.478 de 14.12.2000.

**PORTARIA N.º 1626 DE 12 DE SETEMBRO DE 2000**  
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3.º da Emenda Constitucional n.º 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2.º da Lei n.º 5351/86, combinado com V.Acordão n.º 16.985/89-TCE, art.144 § 1.º e 131, § 1.º, inciso IX, da Lei n.º 5810/94, MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOUSA LIMA, Mat.n.º 0527505-012, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.VIII, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Ananindeua.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de setembro de 2000.**  
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Executiva de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 30.492 de 14.12.2000.

**PORTARIA N.º 0981 DE 29 DE JUNHO DE 2000**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com art.3.º da Emenda Constitucional n.º 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2.º da Lei n.º 5351/86, combinado com V.Acordão n.º 16.985/89-TCE, art.140, inciso III e 131, § 1.º, inciso X da Lei n.º 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei n.º 5351/86, MARIA LUZIA PEDROSO BATISTA, Mat.n.º 0260711-019, no cargo de Professor, código GEP-M-AD3-401, Ref.X, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Santarém.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de junho de 2000.**  
CARLOS JEHA KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 30.478 de 14.12.2000.

**PORTARIA N.º 1627 DE 12 DE SETEMBRO DE 2000**  
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com art.3.º da Emenda Constitucional n.º 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2.º da Lei n.º 5351/86, combinado com V.Acordão n.º 16.985/89-TCE, art.131 § 1.º, § 2.º da Lei n.º 5810/94, combinado com o art.36, Parágrafo Único da Lei n.º 5351/86, ODETE MARIA DINIZ MELO DAS NEVES, Mat.n.º 0547883-012, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.IX, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Cametá.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de setembro de 2000.**  
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Executiva de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 30.492 de 14.12.2000.

**PORTARIA N.º 1009 DE 03 DE JULHO DE 2000**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3.º da Emenda Constitucional n.º 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2.º da Lei n.º 5351/86, combinado com V.Acordão n.º 16.985/89-TCE, art.140, inciso III e 131, § 1.º, inciso X da Lei n.º 5810/94, RAIMUNDA DO NASCIMENTO SANTOS, Mat. n.º 0327360-017, no cargo de Professor, código GEP-M-AD3-401, Ref.VII, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Capital Unidade Técnica "Felipe Saldone".  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de julho de 2000.**  
CARLOS JEHA KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 30.492 de 14.12.2000.



**SECRETARIA**  
**EXECUTIVA DA FAZENDA**

Secretária: Teresa Lusía Mártire Goelho Cativo Rosa  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0001, DE 03 DE JANEIRO DE 2001**  
Estabelece procedimento para dar conhecimento à autoridade fiscal atuante, de decisão contrária à Fazenda Pública, no todo ou em parte, a qual não caiba qualquer recurso administrativo, proferida em Procedimento Administrativo Tributário, nos termos da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.  
**A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade da criação de um instrumento eficaz visando dar conhecimento, à autoridade fiscal atuante, das decisões contrárias à Fazenda Pública, no todo ou em parte, proferidas em Procedimento Administrativo Tributário nos termos da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998,**  
**RESOLVE:**  
Art. 1.º O Tribunal Administrativo de Recursos Tributários -TART disponibilizará à autoridade fiscal atuante cópia da Decisão que for contrária à Fazenda Pública, no todo ou em parte, proferida em Procedimento Administrativo Tributário e da qual não caiba qualquer recurso administrativo, e do respectivo Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF que lhe deu origem.  
Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.  
**TERESA LUSIA MÁRTIRES GOELHO CATIVO ROSA**  
Secretária Executiva de Estado da Fazenda

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**  
**ANÚNCIO DE FAUTA PARA JULGAMENTO**  
Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 16 de janeiro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, no prédio do

Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, sito à Rua dos Mundurucus, 2710, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:  
RECURSO N.º 552 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente E. D. BRASILEIRO COMERCIAL, I. E. n.º 15.188.017-4, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de janeiro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

#### ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 16 de janeiro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, sito à Rua dos Mundurucus, 2710, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:  
RECURSO N.º 436 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado LOJAS PASSARELA TECIDOS, I. E. n.º 15.172.911-5, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de janeiro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

#### ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de janeiro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, sito à Rua dos Mundurucus, 2710, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:  
RECURSO N.º 740 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado REFRIGERANTES IMPERIAL S/A, I. E. n.º 15.188.209-6, sendo relator o Conselheiro WALDIR HUGO DOS SANTOS. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de janeiro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

#### ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de janeiro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, sito à Rua dos Mundurucus, 2710, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:  
RECURSO N.º 736 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente IND. E COM. DE CONSERVAS MAIAUTA LTDA., I. E. n.º 15.087.880-0, advogado GERALDO FERNANDEZ VASQUES, registro n.º 3947 - OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de janeiro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

#### ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 23 de janeiro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, sito à Rua dos Mundurucus, 2710, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:  
RECURSO N.º 176 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente TRANSVERDE VIAGENS E TURISMO LTDA., I. E. n.º 15.183.640-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de janeiro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

#### ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 23 de janeiro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, sito à Rua dos Mundurucus, 2710, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:  
RECURSO N.º 142 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente AFUÁ IND. E COM. DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS, I. E. n.º 15.076.815-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de janeiro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

#### RESUMO DE PORTARIA DA DAD

PORTARIA N.º 002 DE 02.01.2001

RV N.º 001/2001/8ª RF - PARAGOMINAS.

AUTORIZAR, aos servidores GETÚLIO MELO COUTINHO DA SILVA JÚNIOR e WALDIR LIMA MIRANDA, o pagamento de 10 (dez) diárias para cada participante, no período de 08 a 17.01.2001, em virtude da participação da reunião de avaliação do Sistema Interligado do Projeto BANSEPA/SEPA/BELÉM, em Belém.

PORTARIA N.º 003 DE 02.01.2001

RV N.º 002/2001/8ª RF - PARAGOMINAS.

AUTORIZAR, aos servidores PAULO SÉRGIO PINTO DEBS e JORGE EDUARDO RODRIGUES ALVES, o pagamento de 10 (dez) diárias para cada participante, no período de 22 a 31.01.2001, em virtude da participação da reunião de avaliação do Sistema Interligado do Projeto BANSEPA/SEPA/BELÉM, em Belém.

#### RESUMO DE PORTARIA DO DERH

PORTARIA N.º 002 DE 02.01.2001 - PROTOCOLO N.º 269224 DE 28.12.2000, AUTORIZAR, Dispensa de Ponto, de acordo com o Art. 72, Item III, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora EREMITA LIRA MORAES, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 3250261-011, lotada na 3ª Região Fiscal, no período de 09 a 16.12.2000.

#### RESUMO DAS PORTARIAS DA DPF

PORTARIA N.º 0003 DE 02.01.2001 - PROCESSO N.º 264170 DE 19.12.2000, E PARECERES NELE EXARADO.  
REMOVER, a pedido, da 1ª para a 10ª Região Fiscal, o servidor TADEU DE JESUS SANTOS DE SOUSA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5519829-012.

PORTARIA N.º 0004 DE 02.01.2001 - Ofício n.º 487/2000/GAB-DEL-9ª R.F. datado de 30.10.2000, e pareceres nele exarado.  
REMOVER, da 9ª Região Fiscal para a Coordenadoria de Arrecadação/DAIP, o servidor FRANCISCO TAVARES BOULHOSA, Técnico, Matrícula n.º 3247279-014.

PORTARIA N.º 0005 DE 02.01.2001 - Ofício n.º 487/2000/GAB-DEL-9ª R.F. datado de 30.10.2000, e pareceres nele exarado.  
REMOVER, da 9ª Região Fiscal para a Coordenadoria de Arrecadação/DAIP, a servidora ROSIANE CRUZ RODRIGUES, Datilógrafa, Matrícula n.º 5206871-014.

PORTARIA N.º 0006 DE 02.01.2001 - Ofício n.º 487/2000/GAB-DEL-9ª R.F. datado de 30.10.2000, e pareceres nele exarado.  
REMOVER, da 9ª Região Fiscal para o Gabinete da Secretária, o servidor HELCIO CORRÊA RODRIGUES, Agente de Serviços, Matrícula n.º 3250555-010.

PORTARIA N.º 0007 DE 03.01.2001 - Considerando a Portaria n.º 1395/2000/CCG de 29.12.2000, publicada no DOE de 02.01.2001,  
DISPENSAR, a partir de 02.01.2001, da função de Chefe da Seção de Controle de Execução Orçamentário/DCONT/CONT/DCCI, Símbolo FG-4, a servidora LÚCIA DIVA PENA DE CARVALHO CARDOSO, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 3250423-011.

PORTARIA N.º 0008 DE 03.01.2001 - Ofício n.º 059/2000/SKAG-12ª R.F. datado de 20.10.2000, protocolado sob n.º 221998/2000.  
REMOVER, da 12ª Região Fiscal para a Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, o servidor DEUZUILO DE SOUZA MORAES, Motorista, Matrícula n.º 5703646-018.

PORTARIA N.º 0009 DE 03.01.2001 - Protocolo n.º 251732 de 04.12.2000.  
REMOVER, a pedido, da 12ª para a 8ª Região Fiscal, o servidor AROLDI DA SILVA BRITO, Motorista, Matrícula n.º 5186331-012.

OBS: DEVIDO INCORREÇÃO COMETIDA POR ESSA EMPRESA, FAVOR REPUBLICAR A PORTARIA PERTENCENTE AO GAB. SEC DE NÚMERO 0788. PUBLICADA EM 03.01.2000. CONFORME MODELO ABAIXO. OBRIGADO.

#### RESUMO DE PORTARIA DO GAB-SEC

PORTARIA N.º 0788 DE 29.12.2000 - Ofício n.º 639/2000/16ª VP datado de 06.12.2000, protocolado sob n.º 257528/2000, que comunica a decisão em Habeas Corpus proferida pelas Câmaras Criminais Reunidas, relativa a exclusão de processo criminal.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n.º 0333 de 17.03.1994, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.03.1994, que afastou o servidor PAULO SÉRGIO ALMEIDA DE FIGUEIREDO.  
Republicada por incorreção.



SECRETARIA EXECUTIVA  
DE TRANSPORTES

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo  
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

#### FÉRIAS

PORTARIA N.º 134 DE 29.12.2000.  
Nome: JAHIR SILVA SULAIMAN Função: Auxiliar de Portaria  
Início: 02 a 31.01.2001 Período aquisitivo: 1999/2000

PORTARIA N.º 135 DE 29.12.2000.  
Nome: ADELVINA MARIA FRANÇA DE JESUS Função: Auxiliar de Administração  
Início: 05.01 a 03.02.2001 Período aquisitivo: 1996/97

Assunto: LICENÇA PRÊMIO  
Portaria n.º 167, de 29.12.2000  
Nome: RAIMUNDO VILHENA EVANGELISTA  
Cargo: Auxiliar de Operações  
Período: 10.01 a 08.02.2001 Triênio: 1994/97

PORTARIA N.º 168, DE 29.12.2000  
Nome: ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA  
Cargo: Soldador  
Período: 02.01 a 02.03.2001 Triênio: 1986/89  
REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, IVANILDO SOARES BARATA  
Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA N.º 173 DE 29.12.2000

Assunto: REVOGAR a Portaria n.º 125, de 09.06.98, que colocou a disposição da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará, o servidor ANTONIO NOE CARVALHO DE FARIAS, Engenheiro Civil do quadro funcional desta Secretaria.

PORTARIA N.º 001 DE 03.01.2001  
Assunto: RETIFICAR a Portaria n.º 156 de 05/12/2000, e coloca à disposição do Núcleo Administrativo e Financeiro - NAP - a partir de 01/01/2001, o servidor FRANCISCO PEREIRA MESSIAS, Auxiliar de Campo, pertencente ao quadro funcional desta Secretaria, com ônus para essa NAP.  
REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES  
JOSÉ OLÍVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA  
Secretário Adjunto

#### EXTRATO DO TERMO N.º 49/2000.

2º Termo Aditivo de Acréscimo de Valor.  
Processo: n.º 2000 / 36.993  
Contrato Originário: A. Jur. n.º 10 / 2000.  
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUFIX - CONSTRUÇÕES LTDA. - C.G.C. - 22.929.707/0001-10.  
Objeto do Contrato Originário: Execução dos serviços de construção de buço triplo celular de concreto de 3,0x3,0m, com 19,00m, na Rodovia PA-150, Km 85, trecho Marabá/Eldorado do Carajás, sob jurisdição do 5º N.R.  
Valor Aditado: R\$35.049,49  
Dotação Orçamentária: Evento:40091; UO:29101; Programa de Trabalho:26.782.0119.1299.0000; Fonte:001000000; Natureza da Despesa:459051, conforme NE n.º2000NE03579, de 24/11/2000.  
Justificativa do Aditamento: É decorrente de solicitação feita pelo Eng.º Francisco Carlos Domingues Cidon, chefe do 5º N.R. - SETRAN, através do Memorando n.º 125/2000, datado de 03/07/2000, fundamentado no Artigo 65,§1º, da Lei n.º 8.666/93, devidamente acolhida e autorizada pelo Excmo. Sr. Secretário Executivo de Transportes.  
Data: 22/11/2000.  
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
Secretário Executivo de Transportes

#### EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 16/2000 - A.R. (1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

Processo: 2000/102.330  
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / V R L ARQUITETOS ASSOCIADOS S/C LTDA. - C.G.C. - 65.035.214/0001-49.  
Objeto: Pelo presente fica autorizada a 1ª prorrogação de prazo da CC.226/2000 referida na ordem de serviço n.º006/2000 - A.R.

Modalidade da Licitação: C.C. n.º 226/2000  
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.  
Vigência: 07.08.2000 a 04.01.2001  
Data: 05 / 12 / 2000.  
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
Secretário Executivo de Transportes

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 45 / 2000.

Processo: 2000 / 81.889.  
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09. / PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ - C.G.C. - 83.211.417/0001-20.  
Objeto: Serviço de recuperação de duas pontes localizadas nos Igarapés Jacaré Grande, com 32m e José do Fato, com 6m de comprimento.  
Finalidade: É retificar as CLÁUSULAS SEGUNDA (DO OBJETO) e TERCEIRA (DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO), do Convênio de Cooperação n.º 45 / 2000, que passam a ter as seguintes redações:  
"CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO  
O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo único e exclusivo serviço de Recuperação da Ponte localizada no Igarapé Jacaré Grande, c/ 32m de comprimento, todo conforme solicitação do Excmo. Sr. Prefeito, através do Ofício n.º 084-Amcat, datado de 07 / 12 / 2000 e apresentação do novo Plano de Trabalho, devidamente autorizado pelo Excmo. Sr. Secretário Executivo de Transportes, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO.  
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO  
O valor do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), sendo repassado pela SETRAN o valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), e os R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) restantes como contrapartida da prefeitura, com pagamento da seguinte maneira: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) - até 30 (trinta) dias após assinatura do Convênio, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.0119.1300.0000; Fonte: 001000000; Natureza da Despesa: 459051, conforme NE n.º 2000NE03194, datada de 30 / 10 / 2000".  
Data: 27 / 12 / 2000.  
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
Secretário Executivo de Transportes  
Foro: Belém/PA.



SECRETARIA  
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Maria Izabel Castro Amazonas  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

#### CEDÊNCIA

PORTARIA N.º 23138/00 DE 27/12/00  
NOME: MARGARIDA MARIA MENDONÇA SOARES  
MATRÍCULA: 0466115/019  
CARGO/LOT: ESCR.DAT.REP.1/EE. RUTH DOS S. ALMEIDA/  
ANANINDEUA  
CEDER AO NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO (NAF), ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 02/01/01.

#### REVOGAR

PORTARIA N.º 22899/00 DE 20/12/00  
NOME: ANA LÚCIA RIBEIRO MOREIRA  
MATRÍCULA: 0730025/016  
CARGO/LOT: SERV.REP.1/A DISPOSIÇÃO  
REVOGAR, A CONTAR DE 23/08/1995, A CESSÃO PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE IND.COMÉRCIO E MINERAÇÃO, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT. 1441/1995 DE 05/07/1995, P/ TINS DE REG. FUNCIONAL.

#### EXCLUSÃO

PORTARIA N.º 23078/00 DE 21/12/00  
NOME: BENEDITA DOS SANTOS RIBEIRO  
MATRÍCULA: 0477656/017  
CARGO/LOT: AG.ADM./SEBUC/BELÉM  
EXCLUIR DA PORT. COLETIVA N.º 15047/99 DE 30/12/99, O NOME DO SERVIDOR, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGÚ, SEM ÔNUS P/ O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 21/12/00.

#### DESIGNAR

PORTARIA N.º 23039/00 DE 19/12/00  
NOME: TÂNIA SUELY NASCIMENTO SILVA  
MATRÍCULA: 5684579/019  
CARGO/LOT: PROF. AD.1/EE. FRANC. OLIVEIRA/CASTANHAL  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 02/10/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

#### DESIGNAR (DURANTE IMP. DO TITULAR)

PORTARIA N.º 23080/00 DE 21/12/00  
NOME: ANA ROSA MODA DE VASCONCELOS  
MATRÍCULA: 0250074/017  
CARGO/LOT: AG.ADM./7ª URE DE ÓBIDOS  
NÍVEL: RESP. P/ FUNÇÃO DE DIRETOR DA 7ª URE DE ÓBIDOS  
PERÍODO: DE 10/10/00 A 08/11/00

#### LICENÇA CARGO ELETIVO

PORTARIA N.º 23077/00 DE 21/12/00  
NOME: PEDRO FERREIRA DE SOUSA  
MATRÍCULA: 0556882/014  
CARGO/LOT: PROF./EE. MONSENHOR DIAS DE BRITO/FLORESTA DO ARAGUAIA  
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

PORTARIA N.º 23026/00 DE 19/12/00  
NOME: GERTRUDES RAMOS DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 5651115/023  
CARGO/LOT: PROF./EE. CASTRO ALVES/STA M. DAS BARREIRAS  
PERÍODO: DE 03 MESES, A CONTAR DE 01/07/00

#### LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 23213/00 DE 28/12/00  
NOME: NATANAEL SALUSTIANO MARROCOS  
MATRÍCULA: 0752860/015  
CARGO/LOT: VIGIA/ EE.IG.PORANGA JUCA/ICOARACI  
PERÍODO: 23/08/00 A 21/09/00

PORTARIA N.º 23213/00 DE 28/12/00  
NOME: NEUSA MARIA DOS SANTOS MIRANDA  
MATRÍCULA: 0417726/011

QUINTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

CARGO/LOT.:PROF.ADI/ ERCS.VIVENTE DE PAULA/BELEM  
PERÍODO: 27/09/00 A 06/10/00

PORTARIA N°: 23211/00 DE 28/12/00

NOME: LUZA IRACI MELO SANTOS  
MATRÍCULA: 0467898/014  
CARGO/LOT.:AG.PRT./ EE.MARIA DE ARAUJO/ANANINDEUA  
PERÍODO: 26/07/00 03/09/00

PORTARIA N°: 23310/00 DE 28/12/00

NOME: LUIZA DOS SANTOS VALE  
MATRÍCULA: 0730513/012  
CARGO/LOT.:SERVENTE/ ERCS.N.SRA DE FATIMA/ICOARI  
PERÍODO: 18/09/00 A 17/10/00

PORTARIA N°: 23209/00 DE 28/12/00

NOME: JOECY REGINA BARBOSA E FREITAS  
MATRÍCULA: 5755905/019  
CARGO/LOT.:ADM.ESC./ EE.PEDRO CARNEIRO/ANANINDEUA  
PERÍODO: 20/09/00 A 09/10/00

PORTARIA N°: 23196/00 DE 28/12/00

NOME: ELIANA MIRIAN DA SILVA BEZERRA  
MATRÍCULA: 0323420/019  
CARGO/LOT.:PROFAD-4/ EE.IG.PORANGA JUCA/ICOARACI  
PERÍODO: 30/08/00 A 13/10/00

PORTARIA N°: 23195/00 DE 28/12/00

NOME: DULCIMAR DO SOCORRO PINHO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0472476/016  
CARGO/LOT.:PROFAD-4/ EE.2G.ORLANDO BITAR/BELEM  
PERÍODO: 14/09/00 A 28/09/00

PORTARIA N°: 23187/00 DE 28/12/00

NOME: LOURENÇO ALVES DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0450270/010  
CARGO/LOT.:AG.PORT./ EE.IG.RUTH PASSARINHO/BELEM  
PERÍODO: 13/09/00 A 22/09/00

PORTARIA N°: 23188/00 DE 28/12/00

NOME: JOSIANE DO SOCORRO SANTOS DA SILVA  
MATRÍCULA: 5282470/016  
CARGO/LOT.:SERVENTE/ EE.IG.ESTHER BANDEIRA/BELEM  
PERÍODO: 22/09/00 A 21/10/00

PORTARIA N°: 23189/00 DE 28/12/00

NOME: JOÃO MELLO DOS SANTOS FILHO  
MATRÍCULA: 5345286/012  
CARGO/LOT.:PROF./ EE.IG.PROFA.NORMA MORHY/BELEM  
PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00

PORTARIA N°: 23190/00 DE 28/12/00

NOME: JOSE ESTEVAO NOGUEIRA DE BARROS  
MATRÍCULA: 0456985/013  
CARGO/LOT.:PROFAD-4/ EE.IG.PROF.M.L.DA C.REGO/ICOARACI  
PERÍODO: 08/08/00 A 08/09/00

PORTARIA N°: 23191/00 DE 28/12/00

NOME: CLAUDIA BERNADETE BELEM PANTOJA  
MATRÍCULA: 5559782/019  
CARGO/LOT.:ADM.ESC./ EE.1E2G.PROFA.RUTH R.N.GONZALES/BELEM  
PERÍODO: 21/09/00 A 04/10/00

PORTARIA N°: 23192/00 DE 28/12/00

NOME: JOSELI EVANGELINA DO NASCIMENTO SANTOS  
MATRÍCULA: 5469279/011  
CARGO/LOT.:PROF./ ER.MARIA LUIZA/BELEM  
PERÍODO: 22/09/00 A 06/10/00

PORTARIA N°: 23193/00 DE 28/12/00

NOME: FRANCISCA BENEDITA DOS SANTOS ANTERO  
MATRÍCULA: 0306150/018  
CARGO/LOT.:PROFAD-1/ EE.R.AMANAJAS/MARITUBA  
PERÍODO: 22/08/00 A 01/09/00

PORTARIA N°: 23194/00 DE 28/12/00

NOME: DALVA MARIA DA SILVEIRA SANTIAGO  
MATRÍCULA: 0331473/017  
CARGO/LOT.:PROFAD-4/ EE.IG.VERA SIMPLIO/BELEM  
PERÍODO: 22/09/00 A 11/10/00

PORTARIA N°: 23215/00 DE 28/12/00

NOME: NILSE MARIA LEAL TAVARES  
MATRÍCULA: 0652121/010  
CARGO/LOT.: PROF.ASSIST./EE.IG.MAROJA NETO/BELEM  
PERÍODO: 13/09/00 A 12/10/00

PORTARIA N°: 23216/00 DE 28/12/00

NOME: ANA MARIA LIMA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0294896/010  
CARGO/LOT.:AG.PORT./ERC.CEN.COM.DE V.ESPERANÇA/ANIND.  
PERÍODO: 16/08/00 A 30/08/00

PORTARIA N°: 23217/00 DE 28/12/00

NOME: ANTONIA DA COSTA MARQUES  
MATRÍCULA: 0453250/016  
CARGO/LOT.:AG.PORT./EE.PLACIDA CARDOSO/BELEM  
PERÍODO: 22/09/00 A 11/10/00

PORTARIA N°: 23219/00 DE 28/12/00

NOME: AURORA DE NAZARE FRANCES TAVARES  
MATRÍCULA: 5818508/016  
CARGO/LOT.: PROF./EE.IG.ACY B. PEREIRA/BELEM  
PERÍODO: 28/08/00 A 16/09/00

PORTARIA N°: 23227/00 DE 28/12/00

NOME: POKIRIA LUCIA CARNEIRO DE LIMA  
MATRÍCULA: 0554316/047  
CARGO/LOT.: ADM.ESC./EE.IG.N.S.SANTANA/BELEM  
PERÍODO: 04/09/00 A 14/09/00

PORTARIA N°: 23214/00 DE 28/12/00

NOME: GORETE MARIA QUINTO PEIXOTO  
MATRÍCULA: 6026907/033  
CARGO/LOT.: PROFAD-4/EE.IG.VILHENA ALVES/BELEM  
PERÍODO: 29/09/00 A 13/10/00

## PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N°: 23201/00 DE 28/12/00

NOME: OLINDA NASCIMENTO RAIOL  
MATRÍCULA: 0359068/019  
CARGO/LOT.:AG.PORT./ EE.IG.PROF.ANESIA/BELEM  
PERÍODO: 04/10/00 A 02/12/00

PORTARIA N°: 23197/00 DE 28/12/00

NOME: JOSE DOMINGOS SIQUEIRA  
MATRÍCULA: 0571105/011  
CARGO/LOT.:PROF.COLAB./ ERC.NSA.SENHORA DA CONCEIÇÃO/  
ICOARACI  
PERÍODO: 05/09/00 05/10/00

PORTARIA N°: 23198/00 DE 28/12/00

NOME: JOSE DOMINGOS SIQUEIRA  
MATRÍCULA: 057115/011  
CARGO/LOT.:PROF.COLAB./ ERC.NSA.SENHORA DA CONCEIÇÃO/  
ICOARACI  
PERÍODO: 06/10/00 A 06/11/00

PORTARIA N°: 23199/00 DE 28/12/00

NOME: JULIO ALVES PIRES  
MATRÍCULA: 0396397/026  
CARGO/LOT.:PROFAD-4/ EE.IG.PAULO MARANHÃO/BELEM  
PERÍODO: 03/10/00 A 03/01/2001

PORTARIA N°: 2320/00 DE 28/12/00

NOME: OSMARINA BRANDAO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 5287162/010  
CARGO/LOT.:SERVENTE/ EE.NAIR R.C.BRITO ZALUTH/ANANINDEUA  
PERÍODO: 01/09/00 A 30/09/00

PORTARIA N°: 23137/00 DE 27/12/00

NOME: VERA ANILZA SOARES DE LIMA  
MATRÍCULA: 53776670/010  
CARGO/LOT.: PROERC.CEN.EDUC.N.S.CONC./ANANINDEUA  
PERÍODO: 18/10/00 A 18/11/00

PORTARIA N°: 23226/00 DE 28/12/00

NOME: ANA SELMA AMORAS PESSOA  
MATRÍCULA: 5269296/016  
CARGO/LOT.:PROF./ERC.N.S.DO ROSARIO/MARITUBA  
PERÍODO: 03/10/00 A 17/10/00

PORTARIA N°: 23225/00 DE 28/12/00

NOME: CARMEM LUCIA DE LIMA MENEZES  
MATRÍCULA: 5557658/019  
CARGO/LOT.:ESC.DAT./ERC.MAD. T. DE CALCUTA/ANAMINEUA  
PERÍODO: 31/08/00 A 29/10/00

PORTARIA N°: 23224/00 DE 28/12/00

NOME: CECILIA DE MELO  
MATRÍCULA: 5555949/017  
CARGO/LOT.:SERV./ERC.C.MAES N.S.PARQ.S.F./ANANINDEUA  
PERÍODO: 07/07/00 A 04/09/00

PORTARIA N°: 23223/00 DE 28/12/00

NOME: JOSIANE MARI CARDOSO DE MIRANDA  
MATRÍCULA: 0292800/010  
CARGO/LOT.:PROFAD-2/ERC.PD.JOSE GUISMONDI/BELEM  
PERÍODO: 20/08/00 A 18/10/00

PORTARIA N°: 23222/00 DE 28/12/00

NOME: JOSE DE RIBAMAR ALMEIDA  
MATRÍCULA: 0451304/010  
CARGO/LOT.:AG.PORT./EE.IG.VILHENA ALVES/BELEM  
PERÍODO: 03/09/00 A 30/10/00

PORTARIA N°: 23221/00 DE 28/12/00

NOME: LUIS CARLOS MORAIS  
MATRÍCULA: 5059461/011  
CARGO/LOT.:PROFAD-4/EE.IG.MANOEL J.MORAES/BELEM  
PERÍODO: 03/10/00 A 01/12/00

PORTARIA N°: 23220/00 DE 28/12/00

NOME: JULIANA MAGALHAES DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0756458/013  
CARGO/LOT.:SERV./EE.IG.M.SERRA FREIRE/ICOARACI  
PERÍODO: 30/09/00 A 10/10/00

## LICENÇA ASSISTENCIA

PORTARIA N°: 23186/00 DE 28/12/00

N° DE DIAS: 030  
NOME: LENY MARIA SILVA DO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 5377706/019  
CARGO/LOT.:AG.ADM./EE.MARIA A. FIGUEREDO/ANANINDUA  
PERÍODO: 01/11/00 A 30/11/00

## APROVAÇÃO ESCALA DE FERIAS

PORTARIA N°: 000030/00 DE 03/01/2001

NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTIAGO E SILVA  
MATRÍCULA: 0351237/017  
PERÍODO: 02/01/2001 A 15/02/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS/BELEM

PORTARIA N°: 00004/2001 DE 02/01/2001

NOME: MARIA CARMELITA DA SILVA FERREIRA  
MATRÍCULA: 5042593/031  
PERÍODO: 02/01/2001 A 15/02/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPENÇÃO/BELEM

PORTARIA N°: 000002/2001 DE 02/01/2001

NOME: JOSE RIBAMAR SILVA LIMA  
MATRÍCULA: 0773492/019  
PERÍODO: 02/01/2001 A 31/01/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO/BELEM

PORTARIA N°: 000005/2001

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DANTAS  
MATRÍCULA: 0401404/017  
PERÍODO: 02/01/2001 A 15/02/2001  
ANO: 2001  
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELEM

## SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N°884/2000-GS DE:23/11/2000

Nome do servidor: FAEK PEDRO KHOURY NETO  
Matrícula: 0628654-015  
Valor do Suprimento: R\$1.000,00  
N° do empenho: 5123  
Elemento de despesa: 349034  
Período de aplicação: 30 (trinta) dias  
Data da concessão: 28.11.00

PORTARIA N° 894/2000-GS DE:20/11/2000

Nome do servidor: EDNA REGINA ANDRADE VILHENA  
Matrícula: 0770787/038  
Valor do Suprimento: R\$11.595,00  
N° do empenho: 05214  
Elemento de despesa: 349034  
Período de aplicação: 30 (trinta) dias  
Data da concessão: 06/12/00

PORTARIA N° 900/2000-GS DE:21/11/2000

Nome do servidor: ANA LUCIA NASCIMENTO PEIO  
Matrícula: 0180424/010  
Valor do Suprimento: R\$3.500,00  
N° do empenho: 5155  
Elemento de despesa: 349034  
Período de aplicação: 30 (trinta) dias  
Data da concessão: 04/12/00

PORTARIA N° 901/2000-GS DE:23/11/2000

Nome do servidor: MARIA DA PURIFICAÇÃO BARBOSA PEREIRA  
Matrícula: 0517984-014  
Valor do Suprimento: R\$1.000,00  
N° do empenho: 5151  
Elemento de despesa: 349034  
Período de aplicação: 30 (trinta) dias  
Data da concessão: 01/02/00

PORTARIA N°911/2000-GS DE:23/11/2000

Nome do servidor: FAEK PEDRO KHOURY NETO  
Matrícula: 0628654-015  
Valor do Suprimento: R\$1.000,00  
N° do empenho: 5122  
Elemento de despesa: 349034  
Período de aplicação: 30 (trinta) dias  
Data da concessão: 28.11.00

PORTARIA N° 912/2000-GS DE:23/11/2000

Nome do servidor: MARIA DA PURIFICAÇÃO BARBOSA PEREIRA  
Matrícula: 0517984-014  
Valor do Suprimento: R\$1.000,00  
N° do empenho: 5152  
Elemento de despesa: 349034  
Período de aplicação: 30 (trinta) dias  
Data da concessão: 01/02/00

PORTARIA N° 100.856/2000-GS DE:16/11/2000

Nome do servidor: MAURILENE SOCORRO DA SILVA MATIAS  
Matrícula: 0367931-012  
Valor do Suprimento: R\$3.151,00  
N° do empenho: 5061  
Elemento de despesa: 349034  
Período de aplicação: 30 (trinta) dias  
Data da concessão: 05/12/00

PORTARIA N° 100.869/2000-GS DE:03/11/2000

Nome do servidor: VANDERLUCE DE NAZARÉ OLIVEIRA MEIRELES  
Matrícula:  
Valor do Suprimento: R\$,00  
N° do empenho:  
Elemento de despesa: 349034  
Período de aplicação: 30 (trinta) dias  
Data da concessão: //00

PORTARIA N° 912/2000-GS DE:23/11/2000

Nome do servidor:  
Matrícula:  
Valor do Suprimento: R\$,00  
N° do empenho:  
Elemento de despesa: 349034  
Período de aplicação: 30 (trinta) dias  
Data da concessão: //00

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° DO TERMO ADITIVO:001/2000

N° CONTRATO ORIGINÁRIO:017/2000  
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A FIRMA TMC-MORAES & CIA LTDA.  
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELO PERÍODO DE 85 (OITENTA E CINCO DIAS A CONTAR DE 06/01/ A 31/03/2001.  
VALOR: R\$ 15.187,50 (QUINZE MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)  
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2000.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 349030  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.  
CONTRATANTE: CBM/PA.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM  
COMANDANTE GERAL DO CBMPA

COMANDO GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° DO TERMO ADITIVO:001/2000

N° CONTRATO ORIGINÁRIO:016/2000  
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A FIRMA

MULTINORTE COMERCIAL LTDA.  
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELO PERÍODO DE 85 (OITENTA E CINCO DIAS A CONTAR DE 06/01/ A 31/03/2001).  
VALOR: R\$ 75.937,50 (SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2000.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 349030  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.  
CONTRATANTE: CBM/PA.  
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM  
COMANDANTE GERAL DO CBMPA

COMANDO GERAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2000

Nº CONTRATO ORIGINÁRIO: 014/2000  
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A FIRMA CGN - COMERCIAL CIDADE NOVA LTDA.  
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELO PERÍODO DE 85 (OITENTA E CINCO DIAS A CONTAR DE 06/01/ A 31/03/2001).  
VALOR: R\$ 50.625,00 (CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)  
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2000.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 349030  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.  
CONTRATANTE: CBM/PA.  
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM  
COMANDANTE GERAL DO CBMPA

COMANDO GERAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2000

Nº CONTRATO ORIGINÁRIO: 014/2000  
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A FIRMA AGAL - ABASTECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELO PERÍODO DE 85 (OITENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DO DIA 06/01/ A 31/03/2001.  
VALOR: R\$ 60.750,00 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)  
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2000.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 349030  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.  
CONTRATANTE: CBM/PA.  
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM  
COMANDANTE GERAL DO CBMPA

COMANDO GERAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 002/2000

Nº CONTRATO ORIGINÁRIO: 006/2000  
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A FIRMA SÃO JOSÉ DE RIBAMAR LTDA.  
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 01/01/ A 01/03/2001.  
VALOR: R\$ 4.719,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS)  
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2000.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 349040  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.  
CONTRATANTE: CBM/PA.  
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM  
COMANDANTE GERAL DO CBMPA

COMANDO GERAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 002/2000

Nº CONTRATO ORIGINÁRIO: 009/2000  
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A REBEIRO E SANTOS CIA.  
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE MOSQUEIRO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 01/01/ A 01/03/2001.  
VALOR: R\$ 2.109,00 (DOIS MIL, CENTO E NOVE REAIS)  
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2000.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 349040  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.  
CONTRATANTE: CBM/PA.  
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM  
COMANDANTE GERAL DO CBMPA

COMANDO GERAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 002/2000

Nº CONTRATO ORIGINÁRIO: 001/2000  
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A FIRMA POSTO QUATRO.  
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE BELÉM PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 01/01/ A 31/03/2001.  
VALOR: R\$ 70.814,31 (SETENTA MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)  
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 349040  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.  
CONTRATANTE: CBM/PA.  
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM  
COMANDANTE GERAL DO CBMPA

COMANDO GERAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 002/2000

Nº CONTRATO ORIGINÁRIO: 003/2000  
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A FIRMA A.M. FREIRE & CIA LTDA.  
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 01/01/ A 01/03/2001.  
VALOR: R\$ 3.902,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS)  
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2000.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 349040  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.  
CONTRATANTE: CBM/PA.  
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM  
COMANDANTE GERAL DO CBMPA

COMANDO GERAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 002/2000

Nº CONTRATO ORIGINÁRIO: 004/2000  
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A FIRMA J. MARIANO DE ALMEIDA E FILHO LTDA.  
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE MARABÁ PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 01/01/ A 01/03/2001.  
VALOR: R\$ 3.824,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)  
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2000.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 349040  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.  
CONTRATANTE: CBM/PA.  
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM  
COMANDANTE GERAL DO CBMPA

COMANDO GERAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2000

Nº CONTRATO ORIGINÁRIO: 008/2000  
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A FIRMA E. CARVALHO COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.  
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 01/01/ A 01/03/2001.  
VALOR: R\$ 2.503,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS)  
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2000.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 349040  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.  
CONTRATANTE: CBM/PA.  
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM  
COMANDANTE GERAL DO CBMPA

COMANDO GERAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 002/2000

Nº CONTRATO ORIGINÁRIO: 007/2000  
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A FIRMA AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA.  
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA E MARITUBA PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 01/01/ A 31/03/2001.  
VALOR: R\$ 29.996,67 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS SSESSENTA E SETE CENTAVOS)  
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2000.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 349040  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.  
CONTRATANTE: CBM/PA.  
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM  
COMANDANTE GERAL DO CBMPA

COMANDO GERAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 002/2000

Nº CONTRATO ORIGINÁRIO: 005/2000  
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A FIRMA POSTO GUJARÁ LTDA.  
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SALINAS PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 01/01/ A 01/03/2001.  
VALOR: R\$ 4.861,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SSESSENTA E UM REAIS)  
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2000.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 349040  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.  
CONTRATANTE: CBM/PA.  
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM  
COMANDANTE GERAL DO CBMPA

## IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

### IMPrensa OFICIAL DO ESTADO RESUMO DE PORTARIA FÉRIAS

Portaria N.º 126 de 28 de dezembro de 2000  
O Diretor Presidente da IMPrensa OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta Autarquia, abaixo relacionados:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Ana Claudia Oliveira de Medeiros	2001	02.01.2001 a 31.01.2001
Antonio Carlos Castro dos Santos	2001	04.01.2001 a 02.02.2001
Charles Amaral Nunes	2000	02.01.2001 a 31.01.2001
Jorge Ramos de Castro	2001	02.01.2001 a 31.01.2001
Lucinéia da Costa Lima	2001	02.01.2001 a 31.01.2001
Maristela Pinto Rodrigues	2001	02.01.2001 a 31.01.2001
Mônica do Socorro Almeida Lobato	2001	02.01.2001 a 31.01.2001
Nilton Nunes Dias	2001	02.01.2001 a 31.01.2001
Raimundo Rodrigues de Moraes	2001	02.01.2001 a 31.01.2001
Reynaldo Thadeu Magalhães da Cruz	2000	02.01.2001 a 31.01.2001
Vera Maria Tavernard De Luca	2001	02.01.2001 a 31.01.2001

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA  
Diretor Presidente, em exercício

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

#### EXTRATO CONTRATUAL Nº DO CONTRATO: 74/00

PORTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PARTE CONTRATADA: CONSTRUTORA MAICÁ LTDA, CGC/MF No 03.025.182/0001-43.

OBJETO: Execução de serviços de Interrupções, Religação das Ligações Prediais de Abastecimento de Água e Visitas, na Regional do Baixo Amazonas (Gerência de Santarém).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE No 45/00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (Cento e oitenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.424.463,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 29.12.00

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente  
Rosinei Guerreiro Salame  
Diretora Administrativa e Financeira  
Gilberto da Silva Drago  
Diretor de Operação

#### EXTRATO CONTRATUAL Nº DO CONTRATO: 75/00

PORTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTE CONTRATADA: H C PNEUS S. A., CGC/MF no 00.000.802/0003-63.

OBJETO: Fornecedor de 212 (duzentos e doze) pneus para o Setor de Transportes desta Empresa.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE No 46/00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Trinta (30) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.209,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 29.12.00

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente  
Rosinei Guerreiro Salame  
Diretora Administrativa e Financeira

#### EXTRATO CONTRATUAL Nº DO CONTRATO: 76/00

PORTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTE CONTRATADA: ABB NANSEN MEDIDORES DE ÁGUA S. A., CGC/MF no 21.581.509/0001-45.

OBJETO: Troca de 3.550 (Três mil quinhentos e cinquenta) carcaças de Hidrômetros das diversas marcas e capacidades por hidrômetros novos, capacidade 3m³/h, com conexões, para aplicação no Conjunto Jaderlândia, em Castanhal - Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nacional No 02/00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Noventa (90) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.567,95

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROSANEAR (JADERLÂNDIA - CASTANHAL).

DATA DA ASSINATURA: 26.12.00

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente  
Rosinei Guerreiro Salame  
Diretora Administrativa e Financeira  
Wady João Homici da Costa  
Diretor Técnico

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 24/00 - COSANPA

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

PORTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.

PARTE CONTRATADA: MOJAVE TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA,

CGC/MF No 02.600.193/0001-47

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Fornecimento de 60.000 (Sessenta mil) litros de solução líquida de orto-polifosfato, denominado ECONOX, fabricado pela Clanox Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda, destinados a Gerência

QUINTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

de Água desta Empresa, em Belém, Estado do Pará.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/99  
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 437.400,00  
 JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de Quantidade (12.000 litros) de acordo com o Artigo 65, Parágrafo Primeiro da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.  
 VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 87.480,00  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA.  
 DATA DE ASSINATURA: 29.12.2000  
 ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida  
 Presidente  
 Rosivaldo Guerreiro Salame - Diretor Administrativo e Financeiro  
 Belém, 03 de Janeiro de 2001  
 Comissão Permanente de Licitação

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - 008 / 2000**  
 PROCESSO TCEN Nº: 1999 / 53055-8  
 RESPONSÁVEL: CIMAR GOMES DA SILVA  
 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 218 e 219, Item II do seu Regimento, intima o Sr. CIMAR GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de CANAÃ DOS CARAJÁS, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, recolha aos cofres estaduais a importância, devidamente corrigida, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pela qual foi responsabilizado, juntamente com a multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que lhe foi aplicada por ocasião do julgamento da prestação de contas da do Conyênio SESP A nº. 06  
 1/1998, tudo nos termos da decisão proferida por meio do Acórdão nº. 30.289, de 07.11.2000, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 30.11.2000.  
 Belém, 21 de dezembro de 2000.  
 SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 Presidente

## FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

**FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**  
 CGC 14.700.157/0001-34  
 RESOLUÇÃO Nº 010 / 2.000  
 O Conselho Diretor da FUNDAÇÃO CARLOS GOMES, em reunião realizada no dia 12.12.2000 (Ata nº 003 / 2.000) baseada na unanimidade às propostas dos conselheiros presentes:  
**CONSIDERANDO** o grande potencial artístico dos alunos;  
**RESOLVE**  
 AUTORIZAR com base no Decreto 1.338 de 24.05.96 e Artigo 33 do Regimento Interno da FCG de 11.06.96, a prorrogação das Bolsas de Estudos de: ADRIANE CARVALHO DE QUEIROZ e ADAMILSON GUIMÃES DE ABREU pelo período de 01 (um) ano (01.01.2001 a 31.12.2001) com valor mensal de R\$ 2.955,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais) e R\$ 1.970,00 (Um Mil, Novecentos e Setenta Reais) respectivamente, a fim de que possam subsidiar seus cursos em andamento no exterior.  
 Belém-PA, 27 de Dezembro de 2000.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
 Presidente do Conselho Diretor da FCG

**RESOLUÇÃO Nº 011 / 2.000**  
 O Conselho Diretor da FUNDAÇÃO CARLOS GOMES, em reunião realizada no dia 12.12.2000 (Ata nº 003 / 2.000) baseada na unanimidade às propostas dos conselheiros presentes:  
**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de cursos no Instituto Estadual Carlos Gomes.  
**RESOLVE**  
 AUTORIZAR com base no Decreto 1.338 de 24.05.96 e Artigo 33 do Regimento Interno da FCG de 11.06.96, a prorrogação pelo período de 01 (um) ano (04.01.2001 a 03.01.2002), dos Termos de Compromissos dos Professores Visitante Srs. BARRY MARCEL FORD e RICARDO VELOSO DE AQUINO JUNIOR recebendo mensalmente a importância de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) e R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) respectivamente, em forma de Bolsa de Manutenção.  
 Belém-PA, 27 de Dezembro de 2000.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
 Presidente do Conselho Diretor da FCG

**RESOLUÇÃO Nº 012 / 2.000**  
 O Conselho Diretor da FUNDAÇÃO CARLOS GOMES, em reunião realizada no dia 12.12.2000 (Ata nº 003 / 2.000) baseada na unanimidade às propostas dos conselheiros presentes:  
**CONSIDERANDO** o grande potencial artístico do aluno;  
**RESOLVE**  
 CONCEDER com base no Decreto 1.338 de 24.05.96 e Artigo 33 do Regimento Interno da FCG de 11.06.96, uma Bolsa de Estudo ao Prof. NELSON JOSÉ GOES NEVES pelo período de 01 (um) ano (02.01.2001 a 01.01.2002) com valor mensal de R\$ 2.955,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais), a fim de que possa subsidiar o curso de mestrado em piano que realizará na Universidade de Missouri (USA).  
 Belém-PA, 27 de Dezembro de 2000.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
 Presidente do Conselho Diretor da FCG

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO 002**  
 Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e BARRY MARCEL FORD.  
 Objeto: Prorrogar o prazo do Termo de Compromisso nº 011 / 99, conforme previsto na cláusula VI daquele termo.  
 Vigência: 04.01.2001 a 03.01.2002.  
 Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)  
 Dotação Orçamentária: 47 201 0800 700 214 2 - Gestão Administrativa - 3490.36.  
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
 Assinaturas: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente da FCG  
 BARRY MARCEL FORD - Bolsista

**TERMO ADITIVO 003**  
 Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e RICARDO VELOSO DE AQUINO JUNIOR

Objeto: Prorrogar o prazo do Termo de Compromisso nº 001 / 99, conforme previsto na cláusula VI daquele termo.  
 Vigência: 04.01.2001 a 03.01.2002.  
 Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)  
 Dotação Orçamentária: 47 201 0800 700 214 2 - Gestão Administrativa - 3490.36.  
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
 Assinaturas: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente da FCG  
 RICARDO VELOSO DE AQUINO JUNIOR - Bolsista

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA Nº 061/00

O Presidente do Banco do Estado do Pará S.A. no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 666/93, em seu Art. 51, Parágrafo 4º;  
**RESOLVE**  
 DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, sob o comando da Sra. MARIA ALICE AZEVEDO DA SILVA, com mandato de um ano, retroativo a 1º de novembro de 2000.  
**TITULARES**  
 Mª ALICE AZEVEDO DA SILVA  
 JOAQUIM CARMO DE FREITAS  
 ANA RITA M. DE M. ESILVA  
**SUPLENTE**  
 ANTONIO R. FERREIRA  
 AMÉLIA LAÍS S. COSTA  
 SUELY Mª R. BASTOS  
 Dê-se ciência e cumpra-se  
 Belém (PA), 27 de dezembro de 2000  
 MÁRIO RAMOS RIBEIRO  
 Presidente  
 Licitações-CPL, Av. Senador Lemos, 2671 - Sacramento - Belém/PA.  
 Data/hora: 23.12.97 às 10.00 horas.  
 A Comissão.

## COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

FÉRIAS

PORTARIA Nº 209/2000-D.R.H.

Conceder FÉRIAS a servidora abaixo, referente ao mês de JANEIRO/2001:  
 Nº NOME PERAQUIS.  
 01 Adenilde F. Palmeira 2000/2001

PORTARIA Nº 001/2001-D.R.H.

Conceder FÉRIAS a servidora abaixo, referente ao mês de FEVEREIRO/2001:  
 Nº NOME PERAQUIS.  
 01 Cláudia O. M. Alves 2000/2001  
 02 Heloísa do S. L. Oliveira 05/02 a 06/03/01

ANUÊNIO

PORTARIA Nº 002/2001-D.R.H.

Conceder a partir de JANEIRO/2001, aos funcionários abaixo, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-ANUÊNIO:  
 Nº NOME ADMISSÃO COTA/%  
 01 Ana Izabel M. Pantoja 02/01/86 15%  
 02 Dina Isaac Benoitel 01/01/80 21%  
 03 Kátia Regina F. Barros 02/01/86 15%  
 04 Maria José V. Aranha 09/01/78 23%  
 05 Maria Sousa da Silva 02/01/86 15%  
 06 Waldemir G. do E. Santo 02/01/86 15%  
 Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
 Belém-PA, 03 de janeiro de 2001.

ADENAUER GÓES  
 Presidente

## FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

DISPENSA DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 303/2000 DE 21.12.2000

Nome: Deborah Caldas de Oliveira  
 Matrícula: 4008510-018  
 Cargo/Função: Redator  
 Data da Dispensa: 02.01.2001.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA  
 Presidente

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

CONTRATO Nº 001/2001.

Partes: Fundação HEMOPA e Hospital de Clínicas Gaspar Viana.  
 OBJETO: prestação de serviços especializados de assistência hemoterápica aos pacientes do hospital.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Portaria 1376/93 MS  
 VALOR: definido pela Portaria 163/93 SAS/MS.  
 PRAZO: doze meses.  
 DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2001.  
 Dra. Luciana Maria Cunha Maradei Pereira.  
 Fundação HEMOPA.  
 Dra. Rosemary Silva de Oliveira Góes.  
 Hospital de Clínicas Gaspar Viana  
 BELEM, PA, 03 de janeiro de 2001.

## CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

EXTRATO DA PORTARIA Nº 080/2000  
 GAB. DG/CPC RENATO CHAVES

Belém, 22 de dezembro de 2000  
 O Diretor Geral, do CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das suas atribuições legais,  
**RESOLVE**: Determinar à Coordenação Geral de Administração e Finanças, o pagamento de diárias aos servidores, conforme detalhamento abaixo:  
 ORIMAR ROCHA DAS NEVES - CPF - 043.906.282-91, mat. 004327-020  
 MARA SILVIA S. DA SILVA - CPF - 158.711.852-015, mat. 0702986-027.  
 Município: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
 Período: 21.08.00  
 Diárias: 1/2 (meia)  
 ORIMAR ROCHA DAS NEVES - CPF - 043.906.282-91, mat. 004327-020  
 ORLEY DE MORAIS CRUZ - CPF - 227.754.552-04, mat. 5449561-016  
 Município: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
 Período: 09.07.00  
 Diárias: 1/2 (meia)  
 RONALDO SÉRGIO FERREIRA MESQUITA - CPF - 096.995.462-04, mat. 5406889-015  
 ORIMAR ROCHA DAS NEVES - CPF - 043.906.282-91, mat. 004327-020  
 MARIA CELES ROSÁRIO DA FONSECA - CPF - 123.589.832-68, mat. 0070513-010  
 Município: PIRIÁ  
 Período: 29.07 a 30.07.00  
 Diárias: 01 (uma)  
 Município: CURUÇÁ  
 Período: 09.09 a 10.09.00  
 Diárias: 1/2 (meia)  
 LUIZ CARLOS DE ARAUJO LOUREIRO - CPF - 029.745.842-68, mat. 0055255-019  
 MARIA IRACILDA ALVES PINHEIRO - 081.403.162-53, mat. 0062340-011  
 Município: CAMETÁ  
 Período: 09.05 a 11.05.00  
 Diárias: 02 (duas)

LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER  
 Diretor Geral

EXTRATO DA PORTARIA Nº 079/2000  
 GAB. DG/CPC RENATO CHAVES  
 BELÉM, 22 DE DEZEMBRO DE 2000

O Diretor Geral, do CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das suas atribuições legais,  
**RESOLVE**: Determinar à Coordenação Geral de Administração e Finanças, o pagamento de diárias, conforme discriminação abaixo:  
 Município: SOURE  
 ANTONIO JOSUÉ DE FREITAS CASTRO - CPF - 280.357.712-72, mat. 5129133-018  
 ANA CÁSSIA ALVES BARBOSA - CPF - 577.903.702-78, mat. 5789826-012  
 MARIA IRACILDA ALVES PINHEIRO - CPF - 081.403.162-53, mat. 0062340-011  
 PAULO ROBERTO PINTO BENTES - CPF - 152.820.072-15, mat. 5156785-014  
 Período: 25.06 a 27.06.00  
 Diárias: 03 (três)  
 Município: ALENQUER  
 ROSINALDO FERREIRA DOS SANTOS - CPF - 110.438.572-49, mat. 0072052-028  
 LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA - CPF - 036.161.502-72, mat. 0073687-012  
 Período: 30.05.00  
 Diárias: 01 (uma)  
 Município: SOURE  
 MARIO ROBERTO OLIVEIRA BENONE - CPF - 019.370.902-30, mat. 0055263-010  
 PAULO ROBERTO PINTO BENTES - CPF - 152.820.072-15, mat. 5156785-014  
 MANOEL ROQUE MODESTO - CPF - 085.835.872-72, mat. 0062251-010  
 Período: 28 a 29.06.00  
 Diárias: 02 (duas)  
 Município: ABAETETUBA  
 BOANERGES BENAION DENAZARÉ - CPF - 185.359.682-53, mat. 0071846-011  
 Período: 10.09.00  
 Diárias: 01 (uma)

LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER  
 Diretor Geral

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/01  
 CPCRC/CAF 02 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", em exercício, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE**: Formalizar de acordo com o art. 74 da Lei nº 5.870 de 24.01.1994, 30 (trinta), dias consecutivos de Férias referente a Janeiro/2001, dos servidores abaixo, lotados neste Centro, a contar de 02/01/2001 a 31/01/2001.  
 JOSÉ EMÍLIO DE BRITO FREIRE, matrícula nº 0055247-017  
 ROBERTO SOARES HAGE, matrícula nº 0305138-051  
 EDNA NERY DE SOUZA PADIM, matrícula nº 5205204-014  
 JUVENAL DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR, matrícula nº 5205751-011  
 FÁBIO CARNEIRO GODINHO, matrícula nº 5232350-010  
 ANABELA DE OLIVEIRA POMPEU MARTINS, matrícula nº 5326940-027  
 DORIVALDA SILVA PINHEIRO, matrícula nº 5129710-016  
 IVANEIDE COSTA DE CARVALHO, matrícula nº 5268249-020  
 VIRGINIA NAZARÉ BARRETO PAIVA, matrícula nº 0702927-026  
 WAGNER VIANNA BARRETO, matrícula nº 5156807-013  
 ORLANDO SALGADO GOUVEA, matrícula nº 5463530-010  
 MARCO ANTONIO SILVA FERREIRA, matrícula nº 5449596-011  
 ORLEY DE MORAES CRUZ, matrícula nº 5449561-016  
 ANTONIO TADEU RODRIGUES MALCHER  
 Diretor Geral, em exercício

EXTRATO DA PORTARIA Nº 082/00  
 CPCRC/CAF DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, usando das atribuições conferidas, através da Portaria CPCRC nº 013 de 27.04.00 e, considerando o Laudo Médico de 14.12.2000, da Perícia Médica.  
**RESOLVE**: Formalizar de acordo com o art. 81, da Lei nº 5810 de 24.01.94, 60 (sessenta) dias de Licença Saúde, ao servidor PAULO CESAR DA CUNHA CONDURU, matrícula nº 5156726-013, lotado neste Centro de Perícias, no período de 12.11.00 a 10.01.2001.  
 ANTONIO TADEU RODRIGUES MALCHER  
 Coordenador Geral de Administração e Finanças

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO.SR.PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2000/200780	Alfredo Souza Costa	S/D	28ha.92a.89ca.	Moju	00006/2001
2000/126460	Angela Maria Pereira Marques	Sítio Boa Fé	19ha.69a.45ca.	Moju	00007/2001
2000/109764	Antonio Pedro da Rosa	S/D	21ha.32a.38ca.	Moju	00008/2001
2000/152739	Antonio Valdemir da Silva	S/D	22ha.22a.08ca.	Moju	00009/2001
2000/187907	Associação dos Lavradores do Alto Igarapé Icau	S/D	36ha.74a.17ca.	Moju	00010/2001
2000/106663	Avelino Pojo de Souza	Sítio São Miguel	41ha.96a.20ca.	Moju	00011/2001
2000/106511	Bernardo Batista	S/D	36ha.38a.46ca.	Moju	00012/2001
2000/109608	Faustina Cuimar	Sítio Bom Jesus	49ha.97a.40ca.	Moju	00013/2001
2000/187901	Francisco das Chagas Cordeiro	Sítio Francena	46ha.46a.33ca.	Moju	00014/2001
2000/197646	Francisco Souza Costa	S/D	28ha.97a.71ca.	Moju	00015/2001
2000/142922	João Gonçalves de Araújo	S/D	38ha.09a.75ca.	Moju	00016/2001
2000/106674	Joana de Souza Maciel	Sítio Core	49ha.63a.31ca.	Moju	00017/2001
2000/106540	Jorge Batista Gonçalves	Sítio Santo Antonio	40ha.62a.08ca.	Moju	00018/2001
2000/147455	José Denisvaldo Maia Rosa	Sítio Shalon	54ha.32a.94ca.	Moju	00019/2001
2000/147473	Laercio Botelho Santiago	S/D	31ha.75a.73ca.	Moju	00020/2001
2000/160837	Lilian de Moraes Santos	S/D	17ha.30a.94ca.	Moju	00021/2001
2000/147481	Lucivaldo Vieira de Brito	S/D	22ha.69a.85ca.	Moju	00022/2001
2000/126428	Luiz Miranda Pantoja	Sítio Joel	26ha.36a.41ca.	Moju	00023/2001
2000/106602	Manoel Alves dos Santos	Sítio Montanha	67ha.08a.53ca.	Moju	00024/2001
2000/106518	Manoel Vieira dos Santos	S/D	22ha.56a.75ca.	Moju	00025/2001
2000/125662	Maria de Lourdes Quaresma de Souza	Sítio São Miguel	30ha.78a.90ca.	Moju	00026/2001
2000/160830	Maria Souza Oliveira	S/D	27ha.43a.37ca.	Moju	00027/2001
2000/106618	Marivaldo Quaresma Cuimar	Sítio São Paulo	36ha.82a.31ca.	Moju	00028/2001
2000/106587	Marizete Moade Monteiro	Sítio Fortaleza	27ha.96a.18ca.	Moju	00029/2001
2000/156693	Paulo Neves dos Reis	Sítio São Paulo	26ha.19a.23ca.	Moju	00030/2001
2000/187925	Raimundo da Costa Souza	S/D	44ha.13a.56ca.	Moju	00031/2001
2000/126467	Raimundo Monteiro da Silva	S/D	41ha.62a.50ca.	Moju	00032/2001
2000/143035	Raimundo Nonato Ferreira Batista	S/D	41ha.95a.87ca.	Moju	00033/2001
2000/109671	Raimundo Nonato Maciel Gomes	Sítio São José	53ha.44a.40ca.	Moju	00034/2001
2000/187912	Raimundo Nonato Souza Maciel	Sítio São Raimundo	41ha.20a.87ca.	Moju	00035/2001
2000/106456	Rosilene da Costa Silva	Sítio Santa Rosa	25ha.63a.47ca.	Moju	00036/2001
2000/109855	Valdevino Trindade dos Santos	S/D	16ha.09a.44ca.	Moju	00037/2001
2000/106640	Ailton de Souza Ribeiro	Sítio Lago Azul	55ha.17a.47ca.	Moju	00038/2001
2000/106652	Maria Crescencia de Souza Ribeiro	S/D	56ha.18a.54ca.	Moju	00039/2001
2000/141938	Maria Lima dos Santos	S/D	22ha.79a.83ca.	Moju	00040/2001
2000/130695	Ananias Soares de Souza	S/D	27ha.58a.97ca.	Moju	00041/2001
2000/152770	André Quaresma dos Santos	Sítio São Paulo	36ha.80a.35ca.	Moju	00042/2001
2000/113723	Antonio Lucivaldo Teles de Castro	Sítio Santo Antonio	52ha.30a.18ca.	Moju	00043/2001
2000/109646	Francisco Antonio Pereira	S/D	23ha.36a.00ca.	Moju	00044/2001
2000/113788	José Araújo Moraes	S/D	29ha.70a.02ca.	Moju	00045/2001
1999/45819	Justino Braz de Arquivo	S/D	22ha.51a.07ca.	Moju	00046/2001
1997/136440	Ludgerio Madeira	S/D	10ha.84a.16ca.	Moju	00047/2001
2000/109880	Luiz Gonzaga Santos Lopes	S/D	39ha.83a.78ca.	Moju	00048/2001
2000/172963	Manoel Batista	S/D	40ha.01a.37ca.	Moju	00049/2001
1998/8183	Manoel Damião Lator	S/D	25ha.73a.81ca.	Moju	00050/2001
2000/106404	Manoel Maia de Castro	Sítio Novo	37ha.06a.16ca.	Moju	00051/2001
2000/106382	Maria de Nazaré Araújo Amaral	Sítio Nazaré	23ha.22a.50ca.	Moju	00052/2001
2000/147419	Maria de Nazaré Maciel Lopes	Sítio Alegre	41ha.08a.72ca.	Moju	00053/2001
2000/187896	Pedro Faustino Batista	S/D	23ha.97a.00ca.	Moju	00054/2001
2000/113756	Raimundo Linhares de Oliveira	S/D	27ha.46a.16ca.	Moju	00055/2001

Belém (Pa), 02.01.2001.  
RONALDO BARATA  
Presidente

### TORNAR SEM EFEITO

A publicação referente a Homologação da Sentença, datada de 28.12.2000, proferida pelo Ilmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, nos autos de doação de terras, em que figura como interessado SOCIEDADE BRASILENSE DE AÇÃO E CULTURA, processo nº 1999/208529, Lote S/D, área de 12ha.60a.10ca., Colônia Nossa Senhora do Carmo, Município de Benevides, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.366, de 02/01/2001.

Belém (Pa), 03.01.2001.

RONALDO BARATA  
Presidente

### PROCESSO DE TITULAÇÃO COLETIVA DE TERRAS DE COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS NO. 2000/8891 - ITERPA EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS 2ª PUBLICAÇÃO

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA, Autarquia Estadual, criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rua Farias Brito, 56 - Belém - Pará, de acordo com o que determina a Lei 6.165/98, Decreto Estadual 3.572/99, e Instrução Normativa no. 02/99 - ITERPA, torna público através do presente EDITAL - 2ª Publicação, a abertura de Processo de Titulação de Terras de Comunidade de Remanescentes de Quilombos, tombado sob no. 1999/207919 - ITERPA, requerido pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIXO-ACARÁ - AMBA, de interesse das comunidades Santa Maria e Guajará, localizadas no Município de Acará/Pa, ao fundamento do Artigo 68 do ADCT da Constituição Federal, Artigo 322 da Constituição do Estado, mediante processo de AUTO-DEFINIÇÃO QUILOMBOLA & AUTO-DEMARCAÇÃO, objetivando titulação coletiva de terras, a fim de dar publicidade aos interessados na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes, e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos que se julgarem com direito a impugnar a condição quilombola das comunidades, a apresentarem CONTESTAÇÃO, A CONTAR DA DATA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PELO PRAZO DE 15 QUINZE DIAS CORRIDOS, a impugnação deve ser direta e substantiva sobre a condição quilombola das comunidades interessadas. As impugnações dirigidas sob o fundamento de títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou quaisquer outras provas em direito admitidas, que se fundamentarem na alegação de propriedade, posse, foro, arrendamento ou ocupação incidente sobre a área de 2.060,5056 ha (dois mil e sessenta hectares, cinquenta ares e cinquenta e seis centiares) aproximados, serão desconsideradas e apensadas, para serem processadas em momento posterior e adequado, após ultrapassada a definição da CONDIÇÃO QUILOMBOLA DAS COMUNIDADES INTERESSADAS, localizadas no Município de Acará, Estado do Pará, nas terras delimitadas pelo seguinte perímetro: "Partindo do marco M-1, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°28'44,04" Sul e Longitude 48°21'34,00" Oeste, Elipsóide SAID 69 e pela coordenada plana UTM 9.836.362,573m Norte e 793.836,194m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, seguindo com o azimute plano de 142°24'30" e distância de 2.414,95 metros, chega-se ao marco M-2; deste, seguindo com o azimute plano de 259°07'14" e distância de 356,02 metros, chega-se ao marco M-3; deste, seguindo com o azimute plano de 213°09'50" e distância de 385,22 metros, chega-se ao marco M-4; deste, seguindo com o azimute plano de 158°52'45" e distância de 1.249,38 metros, chega-se ao marco M-5; deste, seguindo com o azimute plano de 169°51'50" e distância de 680,82 metros, chega-se ao marco M-6; deste, seguindo com o azimute plano de 280°30'19" e distância de 729,70 metros, chega-se ao marco M-7; deste, seguindo com o azimute plano de 169°23'40" e distância de 1.085,33 metros, chega-se ao marco M-8; deste, seguindo com o azimute plano de 259°58'24" e distância de 876,58 metros, chega-se ao marco M-9; deste, seguindo com o azimute plano de 242°03'20" e distância de 2.224,86 metros, chega-se ao marco M-13; deste, confrontando neste trecho com o lote 1, seguindo com o azimute plano de 324°50'18" e distância de 4.289,52 metros, chega-se ao marco M-12; deste, seguindo pela margem, com uma distância de 5.268,99 metros, chega-se ao marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. O Memorial Descritivo foi elaborado pelo Departamento Técnico do Iterpa. Esgotado o prazo deste Edital, será publicado o segundo, nos mesmos termos e igual prazo. As CONTESTAÇÕES devem ser apresentadas através de advogado, dentro do prazo legal, que poderá requerer prazo, máximo quatro meses, para apresentação de Estudo Histórico-antropológico, a fim de subsidiar a sua defesa, e protocoladas na SEDE do ITERPA, no seguinte endereço: Rua Farias Brito 56, São Braz, Belém - Pa, horário de 8:00 às 15:00, segunda a sexta. A contagem dos prazos regem-se pelas regras do CPC, em vigor.

Belém (Pa), 03 de janeiro de 2001.

RONALDO BARATA  
Presidente do ITERPA





Ano CIX da IOE  
11<sup>ª</sup> da República  
N<sup>o</sup> 29.368

# DIÁRIO OFICIAL

0057

CADERNO 2

Belém, quinta-feira,  
04 de janeiro de 2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N<sup>o</sup> 972/00-DP-G, DE 28.12.00

Suspender as férias da servidora Janete Albuquerque Lage, matrícula n<sup>o</sup> 5799821-010, lotada no Gabinete do Procurador, concedida através da PORTARIA N<sup>o</sup> 350/00-DP-G, de 15.05.00, referente ao período aquisitivo 99/00, para gozar em período oportuno.

PORTARIA N<sup>o</sup> 974/00-DP-G, DE 28.12.00

Conceder Licença para Contrair Matrimônio ao Datilógrafo Cleverton Nonato Brito Barreiros, matrícula n<sup>o</sup> 5324041-018, lotado na Diretoria Metropolitana, no período de 18 à 25/12/00, de acordo com a Lei Estadual n<sup>o</sup> 5.810/94, inciso II do artigo 72.

PORTARIA N<sup>o</sup> 006/01-DP-G, DE 02.01.01

Suspender (20) vinte dias de férias da servidora Mara Cecília Souza da Costa, matrícula n<sup>o</sup> 0030597-015, lotada no Centro de Estudos, concedida através da PORTARIA N<sup>o</sup> 440/00-DP-G, de 21.06.00, referente ao período aquisitivo 97/98, para gozar no período de 01 à 20.02.01.

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**  
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E WEBERTH LUIZ COSTA DA SILVA  
PRAZO: 30.12.00 À 01.06.01  
FUNÇÃO: DEFENSOR PÚBLICO

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA N<sup>o</sup> 056/2.000-DGPC/PAD BELÉM, 21 DE NOVEMBRO DE 2000  
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8<sup>o</sup> da Lei Complementar n<sup>o</sup> 022/94.

CONSIDERANDO a conclusão de Apuração Administrativa Interna n<sup>o</sup> 651, instaurada com o escopo de apurar transgressão disciplinar atribuída ao servidor ANTONIO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia Civil, que teria atropelado JOANA FERREIRA LOBATO, quando dirigia a viatura policial do Município de Igarapé Miri;

CONSIDERANDO o Ofício n<sup>o</sup> 587/99-DEPOLVC, de 04/11/99, da lavra do Dr. JOÃO BATISTA MEDEIROS BARBOSA, Corregedor Regional do Baixo Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar as irregularidades administrativas atribuídas ao servidor em tela, através de instauração e Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

**RESOLVER:**  
I - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado na conclusão da A.A.I. n<sup>o</sup> 651/99, figurando como indiciado o servidor ANTONIO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia Civil, conforme preceitua o Art. 90, inciso III da Lei Complementar n<sup>o</sup> 022, de 15/03/94;

II - Designar os servidores DPC - ANTONIO MARIA DOS SANTOS MORAES, IPC - JACEMAR PIRES DO AMARAL e IPC - ALUISIO MONTEIRO CORRÊA, lotados na Superintendência Regional do Baixo Tocantins, com sede em Abaetetuba, para, através de Processo Administrativo Disciplinar sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem a acusação de atropelamento de JOANA FERREIRA LOBATO, quando dirigia a viatura policial do Município de Igarapé Miri, assegurando-se ao acusado o contraditório e ampla defesa;

III - Determinar a Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as demais providências para o pleno cumprimento do presente Ato.

**DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES  
Delegado Geral de Polícia Civil - em exercício

PORTARIA N<sup>o</sup> 057/2.000-DGPC/PAD BELÉM, 21 DE NOVEMBRO DE 2000  
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8<sup>o</sup> da Lei Complementar n<sup>o</sup> 022/94.

CONSIDERANDO a conclusão de Apuração Administrativa Interna n<sup>o</sup> 780/99-GAB/CGPC, instaurada com o escopo de apurar transgressão disciplinar atribuída aos servidores RUY SALES MACEDO ALVES e MARCOS DE OLIVEIRA MENEZES, Investigadores de Polícia Civil, acusados de prática de arbitrariedade no exercício da função e agressão física, conforme declarações dos Srs. Lindoley da Silva Furtado e Deivis Maia Corrêa;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar as irregularidades administrativas atribuídas aos servidores em tela, através de instauração e Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

**RESOLVER:**  
I - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado na

conclusão da A.A.I. n<sup>o</sup> 780/99-GAB/CGPC, de 24/08/99, figurando como indiciados aos servidores RUY SALES MACEDO ALVES e MARCOS DE OLIVEIRA MENEZES, Investigadores de Polícia Civil, conforme preceitua o Art. 90, inciso III da Lei Complementar n<sup>o</sup> 022, de 15/03/94;

II - Designar os servidores DPC - ANTONIO JORGE MORAIS GONÇALVES, IPC - JOSÉ ALTAIR DE NAZARÉ e IPC - LUIZSON QUEIROZ RODRIGUES, lotados na Superintendência Regional do Baixo Tocantins, com sede em Abaetetuba, para, através de Processo Administrativo Disciplinar sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem as acusações contra os indiciados em tela de prática de arbitrariedade no exercício da função e agressão física, conforme declarações dos Srs. Lindoley da Silva Furtado e Deivis Maia Corrêa, assegurando-se ao acusado o contraditório e ampla defesa;

III - Determinar a Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as demais providências para o pleno cumprimento do presente Ato.

**DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES  
Delegado Geral de Polícia Civil - em exercício

PORTARIA N<sup>o</sup> 058/2.000-DGPC/PAD BELÉM, 21 DE DEZEMBRO DE 2000  
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8<sup>o</sup> da Lei Complementar n<sup>o</sup> 022/94.

CONSIDERANDO a conclusão de Apuração Administrativa Interna n<sup>o</sup> 043, instaurada com o escopo de apurar transgressão disciplinar atribuída ao servidor JOSÉ RICARDO MACEDO DOS SANTOS, Investigador de Polícia Civil, acusado de danos à viatura policial de Benevides;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n<sup>o</sup> 785/2000-CJLP, de 18/10/2000, da lavra da Dra. SYLVIA PAULA PREITAS CRUZ, Assessora Jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar as irregularidades administrativas atribuídas ao servidor em tela, através de instauração e Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

**RESOLVER:**

I - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado na conclusão da A.A.I. n<sup>o</sup> 043/98, figurando como indiciado o servidor JOSÉ RICARDO MACEDO DOS SANTOS, Investigador de Polícia Civil, conforme preceitua o Art. 90, inciso III da Lei Complementar n<sup>o</sup> 022, de 15/03/94;

II - Designar os servidores DPC - ARMANDO TADEU MOURÃO, EPC - JORGE MANOEL DA SILVA e IPC - CRISTIANNO AIRES DOS SANTOS, para, através de Processo Administrativo Disciplinar sob a Presidência do primeiro e em Comissão, apurarem a acusação contra o indiciado em tela de prática de danos à viatura policial do município de Benevides, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar a Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as demais para o pleno cumprimento do presente Ato.

**DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES  
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N<sup>o</sup> 258/2000-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 06 DE DEZEMBRO DE 2000  
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8<sup>o</sup>, incisos I e VI da Lei Complementar n<sup>o</sup> 022/94.

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Complementar n<sup>o</sup> 022, de 15/03/94, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial Civil;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n<sup>o</sup> 090/00-SINDPOL/PA, da lavra do Sr. MANOEL MOACIR SOUZA DE FREITAS, Presidente da SINDPOL/PA;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n<sup>o</sup> 858/2000-CJLP, da lavra da Dra. SYLVIA DE PAULA PREITAS CRUZ, Delegada de Polícia Civil;

**RESOLVER:**

I - Acatar o Exame e Parecer n<sup>o</sup> 858/2000-CJLP, de 08/11/2000;

II - Conceder apenas ao servidor MANOEL MOACIR SOUZA DE FREITAS, Investigador de Polícia Civil, Licença para desempenho do mandato classista do Sindicato dos Servidores Públicos da Polícia Civil do Estado do Pará - SINDPOL/PA, a contar de 11/10/2000 a 11/10/2003, conforme preceitua o Art. 110 da Lei Complementar n<sup>o</sup> 022/94;

III - Determinar à Diretoria de Polícia Operacional e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências devidas para o pleno cumprimento do presente Ato.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES  
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N<sup>o</sup> 274/2000-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 29 DE DEZEMBRO DE 2000  
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que a Polícia Civil nos termos do Art. 194 da Constituição Estadual é instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO que nos moldes do artigo 5<sup>o</sup> da Lei Complementar n<sup>o</sup> 022 de 15 de março de 1994, compete-lhe o exercício da prevenção, da ordem e dos direitos,

o combate eficaz da criminalidade e da violência, além de exercer a fiscalização das diversões públicas;

CONSIDERANDO que a Lei n<sup>o</sup> 4.854 de 28 de agosto de 1974 e seu regulamento, Decreto n<sup>o</sup> 2.243 de 31 de agosto de 1981, determinam a cassação do registro, licença ou alvarás de estabelecimentos ou sedes de lugar onde se realizem diversões públicas, quando comprovada a existência de infrações às normas legais;

CONSIDERANDO que na casa de diversões públicas denominada "LENE LANCHES", localizada no Conjunto Império Amazônico, 1<sup>o</sup> Praça, Box 02 - Bairro do Marco, de responsabilidade do Sr. APRÍCIO OLIVEIRA DOS SANTOS, na forma do Procedimento Apuratório n<sup>o</sup> 026/2000-GAB/DPA, realizado pela Divisão de Polícia Administrativa, cujo relatório conclusivo opinou pela cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento de diversões pública em tela;

**RESOLVE:**

1<sup>o</sup> - CASSAR o REGISTRO E O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento denominado "LENE LANCHES", localizada no Conjunto Império Amazônico, 1<sup>o</sup> Praça, Box 02 - Bairro do Marco, com fundamento no Art. 15, inciso II e IV do Decreto n<sup>o</sup> 2.423/82, combinado com o Art. 54 da Lei n<sup>o</sup> 9.605/98, atendendo ao disposto nos Arts. 11 e 22, § 2<sup>o</sup> do mesmo Diploma Legal;

2<sup>o</sup> - Determinar ao Departamento de Administração Policial e à Divisão de Polícia Administrativa que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

**DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES  
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N<sup>o</sup> 275/2000-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 29 DE DEZEMBRO DE 2000  
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que a Polícia Civil nos termos do Art. 194 da Constituição Estadual é instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO que nos moldes do artigo 5<sup>o</sup> da Lei Complementar n<sup>o</sup> 022 de 15 de março de 1994, compete-lhe o exercício da prevenção, da ordem e dos direitos, o combate eficaz da criminalidade e da violência, além de exercer a fiscalização das diversões públicas;

CONSIDERANDO que a Lei n<sup>o</sup> 4.854 de 28 de agosto de 1974 e seu regulamento, Decreto n<sup>o</sup> 2.243 de 31 de agosto de 1981, determinam a cassação do registro, licença ou alvarás de estabelecimentos ou sedes de lugar onde se realizem diversões públicas, quando comprovada a existência de infrações às normas legais;

CONSIDERANDO que na casa de diversões públicas denominada "BETO LANCHES", localizada no Conjunto Império Amazônico, 1<sup>o</sup> Praça, Box 03 - Bairro do Marco, de responsabilidade do Sr. SEBASTIÃO PÉLIX ALVES DA SILVA, na forma do Procedimento Apuratório n<sup>o</sup> 026/2000-GAB/DPA, realizado pela Divisão de Polícia Administrativa, cujo relatório conclusivo opinou pela cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento de diversões pública em tela;

**RESOLVE:**

1<sup>o</sup> - CASSAR o REGISTRO E O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento denominado "BETO LANCHES", localizada no Conjunto Império Amazônico, 1<sup>o</sup> Praça, Box 03 - Bairro do Marco, com fundamento no Art. 15, inciso II e IV do Decreto n<sup>o</sup> 2.423/82, combinado com o Art. 54 da Lei n<sup>o</sup> 9.605/98, atendendo ao disposto nos Arts. 11 e 22, § 2<sup>o</sup> do mesmo Diploma Legal;

2<sup>o</sup> - Determinar ao Departamento de Administração Policial e à Divisão de Polícia Administrativa que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

**DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES  
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N<sup>o</sup> 276/2000-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 29 DE DEZEMBRO DE 2000  
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que a Polícia Civil nos termos do Art. 194 da Constituição Estadual é instituição permanente, auxiliar da Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do Povo e tem como incumbência principal as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais;

CONSIDERANDO que nos moldes do artigo 5<sup>o</sup> da Lei Complementar n<sup>o</sup> 022 de 15 de março de 1994, compete-lhe o exercício da prevenção, da ordem e dos direitos, o combate eficaz da criminalidade e da violência, além de exercer a fiscalização das diversões públicas;

CONSIDERANDO que a Lei n<sup>o</sup> 4.854 de 28 de agosto de 1974 e seu regulamento, Decreto n<sup>o</sup> 2.243 de 31 de agosto de 1981, determinam a cassação do registro, licença ou alvarás de estabelecimentos ou sedes de lugar onde se realizem diversões públicas, quando comprovada a existência de infrações às normas legais;

CONSIDERANDO que na casa de diversões públicas denominada "CERVEJARIA IMPÉRIO", localizada no Conjunto Império Amazônico, 1<sup>o</sup> Praça, Box 04 - Bairro do Marco, de responsabilidade da Sra. MARIA DOLORES BARBOSA DA SILVA, na forma do Procedimento Apuratório n<sup>o</sup> 026/2000-GAB/DPA, realizado pela Divisão de Polícia Administrativa, cujo relatório conclusivo opinou pela cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento de diversões pública em tela;

**RESOLVE:**

1<sup>o</sup> - CASSAR o REGISTRO E O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento denominado "CERVEJARIA IMPÉRIO", localizada no Conjunto Império Amazônico, 1<sup>o</sup> Praça, Box 04 - Bairro do Marco, com fundamento no Art. 15, inciso II e IV do Decreto n<sup>o</sup> 2.423/82, combinado com o Art. 54 da Lei n<sup>o</sup> 9.605/98,

98, atendendo ao disposto nos Arts. 11 e 22, § 2º do mesmo Diploma Legal;  
2º - Determinar ao Departamento de Administração Policial e à Divisão de Polícia Administrativa que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE  
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES  
Delegado Geral de Polícia Civil

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA Nº 1523/2000 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....  
Considerando que o condutor FLAVIO MASATO ISHIGAKI, foi autuado como incurso no artigo 244, incisos I e II, do Código de Trânsito Brasileiro;  
Considerando que suas alegativas não foram suficientes para eximi-lo da culpabilidade;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de dirigir veículos automotores do condutor FLAVIO MASATO ISHIGAKI, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00321474831, categoria "AB", pelo prazo de 01 (um) mês, a contar do efetivo recolhimento de sua habilitação, com base no artigo 244, I e II, da Lei nº 9.503/97, combinado com o artigo 1º, I, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 2º - Recolher ao erário as multas correspondentes aos dispositivos violados, combinados com o artigo 258, I do Código de Trânsito Brasileiro, com as conseqüentes pontuações em seu prontuário, de acordo com o artigo 259, I do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Submetê-lo a curso de reciclagem, na forma do artigo 268, II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão.

Art. 4º - Comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a presente suspensão, de acordo com o artigo 22, VIII, do mesmo diploma, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instruí o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 01 de dezembro de 2000.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
Diretora Superintendente

### PORTARIA Nº 1630/2000-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA Nº 1128/2000-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 29.282 de 23.08.2000, concluiu que a servidora ELIZABETH SUSSUARANA COLARES, não obedeceu as normas estabelecidas administrativamente, referente a legalização do veículo de placas JTH-7010/PA, nos termos da Legislação de Trânsito vigente;  
CONSIDERANDO que a prática do ato contraria o que está insculpido no artigo 177, incisos V e VI da Lei nº 5.810/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

RESOLVE:  
SUSPENDER pelo prazo de 90 (noventa) dias a servidora ELIZABETH SUSSUARANA COLARES, devendo perder, durante a vigência da medida disciplinar imposta, os direitos de natureza pecuniária, exceto o salário família, conforme o disposto no art. 189 e parágrafos, do Diploma Legal já citado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, em 29 de Dezembro de 2000

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
Diretora Superintendente

### PORTARIA Nº 1554/2000 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....

CONSIDERANDO que a condutora MARIA HELENA RODRIGUES CHAVES, atingiu mais de 20 (vinte) pontos relativos ao cometimento de infrações de trânsito, sendo 01 (uma) do artigo 167, 01 (uma) do artigo 168, e 02 (duas) do artigo 218, I, alínea "a", todas do Código de Trânsito Brasileiro;  
CONSIDERANDO que suas alegativas não foram suficientes para eximi-la da culpa pelo cometimento das infrações;

#### RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor da condutora MARIA HELENA RODRIGUES CHAVES, portadora da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00103215984, categoria "B", pelo prazo de seis (06) meses a contar da ciência do ato formal, ex vi dos artigos 256, III, 259 e 261, § 1º, da Lei 9.503/97 combinado com o artigo 2º, I, da Resolução 054/98, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 11 de dezembro de 2000.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
Diretora Superintendente

### PORTARIA Nº 1595/2000-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA Nº 721 e 1177/2000-DS/PROJUR, concluiu que o servidor SANDRA MARIA GOMES FARIAS, não obedeceu as normas estabelecidas administrativamente;  
CONSIDERANDO que a prática do ato contraria o que está insculpido nos artigos 125 e 177, incisos V e VI da Lei nº 5.810/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

#### RESOLVE:

SUSPENDER pelo prazo de 30 (trinta) dias o servidor SANDRA MARIA GOMES FARIAS, devendo perder, durante a vigência da medida disciplinar imposta, os direitos de natureza pecuniária, exceto o salário família, conforme o disposto no art. 189 e parágrafos, do Diploma Legal já citado, com o conseqüente ressarcimento ao erário público, da parte que lhe couber condizente com o prejuízo causado ao Órgão.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, em 20 de Dezembro de 2000

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
Diretora Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL  
PRORROGAÇÃO DO CONVITE Nº 003/2000/BRAGANÇA/SUSIPE.  
PARTES: SUSIPE X MULTINORTE COMERCIAL LTDA.  
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 13.059,19 (Treze Mil Cinquenta e Nove Reais e Dezenove Centavos)  
2000NE02152.  
DATA: 29.12.2000.  
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PRORROGAÇÃO DO CONVITE Nº 026/2000/SUSIPE.  
PARTES: SUSIPE X COMERCIAL FRANCO  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº 08.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 11.550,00 (Onze Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)  
2000NE02571.  
DATA: 29.12.2000.  
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PRORROGAÇÃO DO CONVITE Nº 014/2000/SUSIPE.  
PARTES: SUSIPE X UNIVERSO COMERCIAL LTDA.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.  
VALOR: R\$ - 11.459,12 (Onze Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Doze Centavos)  
2000NE01675.  
DATA: 29.12.2000.  
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PARTES: SUSIPE X IRMÃOS ANJOS LTDA.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE HIGIENE E LIMPEZA.  
VALOR: R\$ - 2.656,00 (Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais)  
2000NE01681.  
DATA: 29.12.2000.  
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PARTES: SUSIPE X BOM BONS E DESCARTÁVEIS.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE HIGIENE E LIMPEZA.  
VALOR: R\$ - 15.027,00 (Quinze Mil Vinte e Sete Reais)  
2000NE01680.  
DATA: 29.12.2000.  
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PARTES: SUSIPE X MULTINORTE COMERCIAL LTDA.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.  
VALOR: R\$ - 9.541,00 (Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais)  
2000NE01677.  
DATA: 29.12.2000.  
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PARTES: SUSIPE X FIS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.  
VALOR: R\$ - 5.834,48 (Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)  
2000NE01676.  
DATA: 29.12.2000.  
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PARTES: SUSIPE X JADE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.  
VALOR: R\$ - 981,50 (Novecentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).  
2000NE01674.  
DATA: 29.12.2000.  
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PRORROGAR O CONVITE Nº 023/2000/SUSIPE.  
PARTES: SUSIPE X FIS - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
OBJETO: RAÇÃO PARA AVES E SUÍNOS.  
VALOR: R. 6.192,00. (Seis Mil Cento e Noventa e Dois Reais)  
2000NE02568.  
DATA: 29.12.2000.  
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PARTES: SUSIPE X MULTINORTE COMERCIAL LTDA.  
OBJETO: RAÇÃO PARA AVES E SUÍNOS.  
VALOR: 13.896,00 (Treze Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais).  
2000NE02570.  
DATA: 29.12.2000.  
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PARTES: SUSIPE X INTERCÂMBIO COM. EXP. REPRESENTAÇÕES LTDA.  
OBJETO: RAÇÃO PARA AVES E SUÍNOS.  
VALOR: 18.841,80 (Dezoito Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos).  
2000NE02569.  
DATA: 29.12.2000.  
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PRORROGAR O CONVITE Nº 017/2000/SUSIPE.  
PARTES: SUSIPE X FIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
OBJETO: INGREDIENTE PARA FABRICO DE PÃO.  
VALOR: 39.674,00 (Trinta e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais)

2000NE01646.  
DATA: 29.12.2000.  
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PARTES: SUSIPE X COMERCIO STº EXPEDITO.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE INGREDIENTE PARA FABRICO DE PÃO.  
VALOR: 952,00 (Novecentos e Cinquenta e Dois Reais).  
2000NE01647.  
DATA: 29.12.2000.  
PRORROGAR POR PERÍODO DE 01.01. À 31.03.2001.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PORTARIA Nº 1629/2000-DAF/SUSIPE, DE 12.12.2000  
Nome: Paulo Roberto Silva Avelar  
Cargo/Lotação: C.G.P./corregedor Geral Penitenciário  
Origem: Belém  
Destino: Castanhal  
N Diárias: 2 (duas)  
Período: 13 e 14.2000

PORTARIA Nº 1630/2000-DAF/SUSIPE, DE 12.12.2000  
Nome: Osmar Novais da Silva Filho  
Cargo/Lotação: CRRP/agente prisional  
Origem: Paragominas  
Destino: Belém  
N Diárias: 2 (duas)  
Período: 28 e 29.12.2000

PORTARIA Nº 1631/2000-DAF/SUSIPE, DE 12.12.2000  
Nome: Jair Francisco Monteiro Alves  
Cargo/Lotação: Paragominas/agente prisional  
Origem: Paragominas  
Destino: Belém  
N Diárias: 2 (duas)  
Período: 28 e 29.12.2000

PORTARIA Nº 1634/2000-DAF/SUSIPE, DE 12.12.2000  
Nome: Marco Antonio da Silva Duarte  
Cargo/Lotação: PEM/agente prisional  
Origem: Belém  
Destino: Salvaterra  
N Diárias: 2 (duas)  
Período: 18 e 19.12.2000

PORTARIA Nº 1639/2000-DAF/SUSIPE, DE 12.12.2000  
Nome: Ailton Junior Pontes Coelho  
Cargo/Lotação: motorista/PEM  
Origem: Belém  
Destino: Salva Terra  
N Diárias: 2 (duas)  
Período: 18 e 19.12.2000

PORTARIA Nº 1642/2000-DAF/SUSIPE, DE 12.12.2000  
Nome: Manoel Ferreira  
Cargo/Lotação: agente prisional/Marabá  
Origem: Marabá  
Destino: Redenção  
N Diárias: 1 (uma)  
Período: 19.11.2000

PORTARIA Nº 1643/2000-DAF/SUSIPE, DE 12.12.2000  
Nome: José Evandro Lima  
Cargo/Lotação: motorista/Marabá  
Origem: Marabá  
Destino: Redenção  
N Diárias: 1 (uma)  
Período: 19.11.2000

PORTARIA Nº 1644/2000-DAF/SUSIPE, DE 12.12.2000  
Nome: José Wanildo Pimentel Noronha  
Cargo/Lotação: motorista/Marabá  
Origem: Marabá  
Destino: Tucuruí  
N Diárias: 2 (duas)  
Período: 27 e 28.11.2000

#### RESUMO DE PORTARIA

##### LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 1677/00-DAF/SUSIPE, DE 18-12-2000  
Nome: TELMA DO SOCORRO LACERDA PEREIRA  
Cargo/Lotação: AG. PRISIONAL/PEM  
Período: 05-12-2000 A 11-12-2000

PORTARIA Nº 1682/00-DAF/SUSIPE, DE 20-12-2000  
Nome: MARCO ANTÔNIO COSTA DA SILVA  
Cargo/Lotação: AG. PRISIONAL/CRA II  
Período: 21-12-2000 A 19-01-2001

PORTARIA Nº 1695/00-DAF/SUSIPE, DE 22-12-2000  
Nome: GINALDO FERNANDO JOSÉ DA SILVA  
Cargo/Lotação: AG. PRISIONAL/ CRC  
Período: 15-12-2000 A 22-12-2000

PORTARIA Nº 1745/00-DAF/SUSIPE, DE 26-12-2000  
Nome: NILSON CARLOS DAMASCENO E SILVA  
Cargo/Lotação: AG. PRISIONAL/CRA I  
Período: 18-12-2000 A 25-12-2000

PORTARIA Nº 1746/00-DAF/SUSIPE, DE 16-12-2000  
Nome: SANDRA AMÉLIA GUIMARÃES RIBEIRO  
Cargo/Lotação: AG. ADMINISTRATIVO/DAI  
Período: 13-11-2000 A 22-11-2000

PORTARIA Nº 1750/00-DAF/SUSIPE, DE 26-12-2000  
Nome: JOSÉ TADEU MONTALVÃO DAS NEVES  
Cargo/Lotação: AG. PRISIONAL/ C. ALBERGADO  
Período: 20-12-2000 A 20-02-2001

PORTARIA Nº 1752/00-DAF/SUSIPE, DE 26-12-2000

QUINTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

Nome: MARIA ELIZABETE BECHIR MAUÉS  
Cargo/Lotação: CH. DIV. BIOMÉDICA / DIV. BIOMÉDICA  
Período: 21-12-2000 A 21-01-2001 (PRORROGAÇÃO)

PORTARIA N.º 1756/00-DAF/SUSIPE, DE 27-12-2000  
Nome: GRACIVALDO COSTA DE MATOS  
Cargo/Lotação: AG. PRISIONAL/ CRC  
Período: 16-12-2000 A 28-02-2001

PORTARIA N.º 1757/00-DAF/SUSIPE, DE 27-12-2000  
Nome: HELTON MELO DA SILVA  
Cargo/Lotação: AG. PRISIONAL/ CAHF  
Período: 28-12-2000 A 01-01-2001 (PRORROGAÇÃO)

PORTARIA N.º 1758/00-DAF/SUSIPE, DE 27-12-2000  
Nome: ALMIR FERREIRA PIMENTA  
Cargo/Lotação: AG. PRISIONAL/ IGP  
Período: 01-01-2001 A 31-01-2001 (PRORROGAÇÃO)

PORTARIA N.º 1759/00-DAF/SUSIPE, DE 27-12-2000  
Nome: ROMEU DO CARMO AMORIM DA SILVA SOBRINHO  
Cargo/Lotação: AG. PRISIONAL/ CRA 1  
Período: 21-12-2000 A 31-12-2000

PORTARIA N.º 1769/00-DAF/SUSIPE, DE 27-12-2000  
Nome: RANOLFO JOSÉ PAMPLONA DA SILVA  
Cargo/Lotação: AG. PRISIONAL/ CRP  
Período: 16-12-2000 A 23-12-2000

PORTARIA N.º 1769/00-DAF/SUSIPE, DE 29-12-2000  
Nome: ANTÔNIO JOSÉ NASCIMENTO NOBRE  
Cargo/Lotação: AG. PRISIONAL/ CRP  
Período: 27-12-2000 A 25-01-2001 (PRORROGAÇÃO)

LICENÇA NOJO  
PORTARIA N.º 1770/00-DAF/SUSIPE, DE 29-12-2000  
Nome: HENRY PEPARD FERREIRA SOUZA  
Cargo/Lotação: AG. PRISIONAL/ PEM  
Período: 23-12-2000 A 30-12-2000

PORTARIA N.º 1760/00-DAF/SUSIPE, DE 27-12-2000  
Nome: RANOLFO JOSÉ PAMPLONA DA SILVA  
Cargo/Lotação: AG. PRISIONAL/ CRP  
Período: 16-12-2000 A 23-12-2000

LICENÇA GALA  
PORTARIA N.º 1768/00-DAF/SUSIPE, DE 27-12-2000  
Nome: WELTON CHARLES DA SILVA MOTA  
Cargo/Lotação: AG. PRISIONAL/ CRA 1  
Período: 30-12-2000 A 06-01-2001

PORTARIA N.º 1767/00-DAF/SUSIPE, DE 29-12-2000  
Nome: DENIS DE SOUZA SILVEIRA  
Cargo/Lotação: AG. PRISIONAL/ CRA 1  
Período: 09-12-2000 A 16-12-2000

PORTARIA N.º 0001/2001, DE 03-01-2001  
O Diretor do Departamento de Administração e Finanças, no uso da competência delegada através da Portaria n.º 456/99-GAB/SUSIPE, de 10-05-99 RESOLVE: PUBLICAR, a escala de Périas do ano de 2001, dos servidores lotados nesta SUSIPE, conforme anexo 1 desta Portaria  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, em 03-01-2001.  
ANEXO I

À DISPOSIÇÃO  
ALBERTINA ZELIA DE FARIAS CHAGAS  
ANDRE MONTEIRO SOARES  
ANGELA MARIA DA SILVA CUNHA  
CARLOS BENEDITO DA MOTA CARVALHO  
FRANCISCA MELO SALES  
JANE BENEDITA GONÇALVES BRABO  
JORGE AMIRALDO MARTINS MARQUES  
MARIA DAS GRAÇAS EVANGELISTA SILVA  
MARÍLLA JANETE SILVA PINTO  
MIRLAN DA SILVA RIBEIRO  
OSICLER SOUSA DA SILVEIRA JUNIOR  
ROSINETE SERRA RABELO  
ROZINETE DE ALMEIDA NEVES  
SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS  
SANDRO MANOEL CUNHA MACEDO

GABINETE  
ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA  
ANTÔNIO CARLOS CRUZ GALA  
ARILDA FERREIRA SILVA  
GILVAN DA SILVA MOURA  
IANA BARCESSAT PINTO  
JOEL DE SOUZA RODRIGUES  
JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ  
KARINA RODRIGUES BENETTI  
LILLIAN NEUSA CUMAR DE SOUSA  
MARCELO LUIZ SOUZA  
NAZARÉ DO SOCORRO GILLET DAS NEVES  
RUI PINHEIRO DE SOUZA

CORREGEDORIA GERAL PENITENCIÁRIA  
PAULO ROBERTO SILVA AVELAR

DEPART. DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE LEGAL  
CARLOS PINTO DA SILVA JUNIOR  
CLAUDIO FERREIRA DA SILVA  
CYNTHIA CRISTINA DE JESUS LIMA  
DILEUZA DAS GRAÇAS GALA BAIÁ  
DOMINGOS CORRÊA BRAGA  
ELAINE CRISTINA LIMA CASTILHO  
ELIANE BELÉM PINHEIRO  
FRANCISCA EVANGELISTA RAMOS  
IONE SANTOS ROCHA  
IVAL DE ANDRADE PISCANÇO JUNIOR  
IVETE BAHIA PORTELA

JOSÉ FRANCISCO PACHECO  
JOSÉ KARLOS GOERSCH ANDRADE  
KÊNIA ALVES FRANÇA  
LEILA NAZARÉ SENA VINENTE DE SOUZA  
MANOEL ARCANJO LEMOS DE SOUZA  
MARIA DE NAZARÉ MOURA FERREIRA  
MARIA DO SOCORRO PIRES DA COSTA  
MARILENE AZEVEDO TRINDADE  
MARY ROSE DE SOUZA RODRIGUES  
NATANAEL FURTADO DE ARAUJO  
PORFÍRIA LÚCIA CARNEIRO DE LIMA  
RAIMUNDO ALVARES MOREIRA JUNIOR  
ROSÂNGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO  
ROSIANE MELO XAVIER MODESTO  
ROSIANE QUIRINO SILVA TAVARES  
WALTER JUNIOR BRAGA COLARES

DIVISÃO DE INFORMÁTICA  
FERNANDO REBELO MAGALHÃES NETO  
NANDY ARAÚJO OLIVEIRA

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
ALBERTO ALEX CEBREJA GREIJAL  
GILMAR CHAVES ALHO  
HELINTON FEITOSA PINTO  
JOSÉ VICENTE MENDONÇA CECÍLIO  
MARIA DE LOURDES ARAÚJO DE AMORIM  
ROSANA MARIA CABRAL NASCIMENTO  
SEVERIANO GOMES DA MOTA

DIVISÃO FINANCEIRA  
CAETANO EVARISTO DA SILVA  
CLAUDIA SIMON B ANSELMO DE OLIVEIRA  
DEUSIANE DA SILVA OLIVEIRA  
LUCILA MARIA DE ARAÚJO ALMEIDA  
MARCELO SERGIO GENU LIMA  
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA DA SILVA LINS  
ROSE LUCE CARVALHO DE MELO RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA  
ANA MARIA CASTELO GUAPINDAIA  
CLARISSE FERREIRA QUARESMA  
CLAUDIA CONCEIÇÃO DE SOUZA CARDOSO  
ESTHER SIMÃO BENTES  
GERCILENE DA CONCEIÇÃO SILVA  
HILMA CRISTINA DO AMARAL SALES  
LENITA DIAS CABRAL  
LILIAN MENDONÇA DE FREITAS  
MARCIA BERNADETH RABELO PORTUGAL DA COSTA  
MÁRCIA MOUSSALLEM  
MARIA CAROLINA ALVES SÉRIO  
MARIA DE LOURDES GOMES BARRADAS  
ROSANE SANTOS ANSELMO  
ROSANGELA REGINA DO SOCORRO MOTA SANTOS  
SANDRA AMELIA GUIMARAES RIBEIRO  
SIMÃO TADEU RIBEIRO BAIÁ  
VANIA LUCIA PINTO SEABRA  
VIOLETA MARIA BENTES CHERMONT'

DEPARTAMENTO DE PROD. E COMERCIALIZAÇÃO  
ADEVALDA CONCEIÇÃO AMADOR  
ALFREDO DA SILVA FIGUEIREDO  
AMARY BURLAMAQUI BENDAHAN  
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS CORRÊA  
ANTÔNIO PAULO COSTA DA SILVA  
ANTÔNIO RODRIGUES DA CUNHA  
AUGUSTO LOBATO BOULHOSA  
BENEDITO CARLOS XAVIER  
BENEDITO QUEIROZ COSTA  
CARLOS AFRONSO BARROS DOS PASSOS  
CARLOS MONTEIRO CARDOSO  
EDINALDO VALENTE MOURA  
FRANCISCO FRANÇA DIAS  
HELOISA HELENA OLIVEIRA SANTOS  
JOÃO ALVES DE QUEIROZ JUNIOR  
JOÃO MANOEL DA CUNHA SERRA NETO  
JOCILENE FILHO DA SILVA  
JORGE DA SILVA RODRIGUES  
JOSE CARLOS BARROS RODRIGUES  
JOSÉ FELIZARDO DA SILVA  
JOSE GOMES DA ROCHA  
JOSÉ LUIZ BASTOS DA TRINDADE  
LUCINELIA DA CRUZ MORAES  
LUCIVALDO MARTINS GOMES  
LUIS PAULO DE MIRANDA  
LUIZ LIMA AMARAL  
MARIO JORGE FERREIRA DA SILVA  
PLACIDO MONTEIRO DOS SANTOS  
RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO  
SEBASTIÃO RODRIGUES NUNES  
SHIRLEY ALMEIDA LOPES  
VALDIRENE DOS SANTOS ALBUQUERQUE  
LUIZ FABIO DE OLIVEIRA BARROS  
MIGUEL RAIMUNDO MOURA DA ROSA  
RAIMUNDA IZABEL CORDEIRO BORGES  
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA UCHOA  
SIDNEI SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BARROS  
EDINELSON SILVA DA SILVA  
LENILSON DE ARAÚJO TEIXEIRA  
MANOEL JOSÉ DA SILVA  
HUMBERTO RICARDO DA ROCHA BORGES  
MANOEL EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS  
JOHN HANSLEY ALBUQUERQUE RIBEIRO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
ANDRE LUIS TAVARES MAGALHÃES  
EMERSON SANTIAGO MONTEIRO  
IVONETE BAHIA FREIRE  
SÔNIA CRISTINA PINTO DE AMORIM  
VÉRA LÍDIA FURTADO DE AMORIM

NOVEMBRO/2001  
JULHO/2001  
AGOSTO/2001  
OUTUBRO/2001  
ABRIL/2001  
SETEMBRO/2001  
DEZEMBRO/2001  
NOVEMBRO/2001  
JULHO/2001  
AGOSTO/2001  
MAIO/2001  
OUTUBRO/2001  
JUNHO/2001  
SETEMBRO/2001  
SETEMBRO/2001  
DEZEMBRO/2001

PERÍODO  
JULHO/2001  
DEZEMBRO

PERÍODO  
JULHO/2001  
AGOSTO/2001  
JULHO/2001  
DEZEMBRO/2001  
JANEIRO/2001  
JUNHO/2001  
FEVEREIRO/2001

PERÍODO  
MAIO/2001  
SETEMBRO/2001  
SETEMBRO/2001  
JULHO/2001  
JUNHO/2001  
OUTUBRO/2001  
NOVEMBRO/2001

PERÍODO  
DEZEMBRO/2001  
MARÇO/2001  
JULHO/2001  
DEZEMBRO/2001  
SETEMBRO/2001  
AGOSTO/2001  
JULHO/2001  
AGOSTO/2001  
JULHO/2001  
NOVEMBRO/2001  
MAIO/2001  
FEVEREIRO/2001  
JULHO/2001  
MARÇO/2001  
JUNHO/2001  
JUNHO/2001  
NOVEMBRO/2001  
MAIO/2001

PERÍODO  
JUNHO/2001  
MAIO/2001  
FEVEREIRO/2001  
AGOSTO/2001  
NOVEMBRO/2001  
ABRIL/2001  
MARÇO/2001  
SETEMBRO/2001  
MARÇO/2001  
ABRIL/2001  
DEZEMBRO/2001  
FEVEREIRO/2001  
NOVEMBRO/2001  
JULHO/2001  
AGOSTO/2001  
SETEMBRO/2001  
MAIO/2001  
ABRIL/2001  
AGOSTO/2001  
JUNHO/2001  
DEZEMBRO/2001  
OUTUBRO/2001  
SETEMBRO/2001  
SETEMBRO/2001  
AGOSTO/2001  
MAIO/2001  
NOVEMBRO/2001  
OUTUBRO/2001  
ABRIL/2001  
AGOSTO/2001  
JUNHO/2001  
JUNHO/2001  
DEZEMBRO/2001  
JULHO/2001  
MAIO/2001  
NOVEMBRO/2001  
JULHO/2001  
AGOSTO/2001  
NOVEMBRO/99  
JUNHO/2001  
ABRIL/2001  
JULHO/2001  
JUNHO/2001  
DEZEMBRO/2001  
MAIO/2001  
AGOSTO/2001  
MAIO/2001  
DEZEMBRO/2001  
AGOSTO/2001  
JULHO/2001  
ABRIL/2001  
FEVEREIRO/2001  
OUTUBRO/2001  
MAIO/2001

PERÍODO  
JUNHO/2001  
MAIO/2001  
FEVEREIRO/2001  
AGOSTO/2001  
NOVEMBRO/2001  
ABRIL/2001  
MARÇO/2001  
SETEMBRO/2001  
MARÇO/2001  
ABRIL/2001  
DEZEMBRO/2001  
FEVEREIRO/2001  
NOVEMBRO/2001  
JULHO/2001  
AGOSTO/2001  
SETEMBRO/2001  
MAIO/2001  
ABRIL/2001  
AGOSTO/2001  
JUNHO/2001  
DEZEMBRO/2001  
OUTUBRO/2001  
SETEMBRO/2001  
SETEMBRO/2001  
AGOSTO/2001  
MAIO/2001  
NOVEMBRO/2001  
OUTUBRO/2001  
ABRIL/2001  
AGOSTO/2001  
JUNHO/2001  
JUNHO/2001  
DEZEMBRO/2001  
JULHO/2001  
MAIO/2001  
NOVEMBRO/2001  
JULHO/2001  
AGOSTO/2001  
NOVEMBRO/2001  
JANEIRO/2001

PERÍODO  
JUNHO/2001  
MAIO/2001  
FEVEREIRO/2001  
AGOSTO/2001  
NOVEMBRO/2001  
ABRIL/2001  
MARÇO/2001  
SETEMBRO/2001  
MARÇO/2001  
ABRIL/2001  
DEZEMBRO/2001  
FEVEREIRO/2001  
NOVEMBRO/2001  
JULHO/2001  
AGOSTO/2001  
SETEMBRO/2001  
MAIO/2001  
ABRIL/2001  
AGOSTO/2001  
JUNHO/2001  
DEZEMBRO/2001  
OUTUBRO/2001  
SETEMBRO/2001  
SETEMBRO/2001  
AGOSTO/2001  
MAIO/2001  
NOVEMBRO/2001  
OUTUBRO/2001  
ABRIL/2001  
AGOSTO/2001  
JUNHO/2001  
JUNHO/2001  
DEZEMBRO/2001  
JULHO/2001  
MAIO/2001  
NOVEMBRO/2001  
JULHO/2001  
AGOSTO/2001  
NOVEMBRO/2001  
JANEIRO/2001

PERÍODO  
JULHO/2001  
DEZEMBRO/2001  
SETEMBRO/2001  
DEZEMBRO/2001  
SETEMBRO/2001  
AGOSTO/2001  
MAIO/2001  
NOVEMBRO/2001  
OUTUBRO/2001  
ABRIL/2001  
JUNHO/2001  
JUNHO/2001  
DEZEMBRO/2001  
JULHO/2001  
MAIO/2001  
JULHO/2001  
JULHO/2001  
NOVEMBRO/2001  
NOVEMBRO/2001  
JUNHO/2001  
OUTUBRO/2001  
NOVEMBRO/2001  
JANEIRO/2001

PERÍODO  
AGOSTO/2001  
DEZEMBRO/2001  
OUTUBRO/2001  
SETEMBRO/2001  
JUNHO/2001

DEA CLEICE FIGUEIREDO DA SILVA  
MARLY PAIXÃO ALEIXO DOS REIS  
ROSILDE BAIÁ DA COSTA

INSPEÇÃO GERAL PENITENCIÁRIA  
ALTAMIR PINTO GODINHO  
ANDREA CLAUDIA SOUZA SILVA  
AFONSO FERNANDES SACRAMENTO  
DORACI OLIVEIRA DOS ANJOS  
DAVI DA COSTA MOUTINHO  
EDSON CARLOS DA CUNHA MODESTO  
FRANCISCO DA SILVA DIAS  
GILSON JOSÉ COELHO DA ROCHA  
GILVANA MONICA DO S.L. MACOLA CARVALHO  
JOSE GERALDO CALDAS VALENTE  
JORGE GONÇALVES WANZELER  
JOSE FELICIANO AFONSO GOMES  
JADIR NORONHA RIBEIRO  
ALMIR FERREIRA PIMENTA  
AFONSO MARIA DE LIGORIO SOUZA  
SILVINA MARIA DE AZEVEDO CUNHA  
AUGUSTO ROBERTO DA SILVA  
ANTÔNIO SÉRGIO SOARES BARÇA  
ATAÍDE DA PAIXÃO RAMOS  
ATAÍDE IGARAPE MIRI WERNECK DE OLIVEIRA  
ALVARO DIAS DOS ANJOS  
CLAUDIO SEVERINO CUNHA DE SOUZA  
CARLOS ALBERTO DIAS NEVES  
DEONITO MOARES DE OLIVEIRA  
ELINETE FRAZÃO DA SILVA JUNIOR  
FRANCISCO BERNARDINO DE SENA  
JANE DO SOCORRO REIS DA COSTA  
GILCILBI FREIRE COELHO  
JAIR FELIPE SILVA DOS SANTOS  
JOSE TAVARES DA CUNHA  
JANDECY WAGNER ABUD BARRETO  
KLEYTON PINTO GODINHO  
LUIS AUGUSTO LIMA OLIVEIRA  
LYNDON CHRISLER DE ALMEIDA  
MARCOS ANTONIO SILVA PINTO  
MARIA EDNA MACIEL  
PATRICIA MARTINS FRANCO  
PAULO AFONSO LAVAREDA DE BRITO  
ROQUE GOMES DA GAMA FILHO  
RUSINALDO PEREIRA SOUZA  
SANDRO ACÁCIO MOARES DE SOUZA  
SANDRO ADILSON BAIÁ TAVARES  
VALDIR OLIVEIRA CARVALHO  
VIRGINIA DO SOCORRO MAIA PINHO  
VANIA CLAUDIA SANTOS BARROS  
WANIA LUCIA DA COSTA MOUTINHO  
WLADIMIR PEREIRA DOS ANJOS

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
AILTON ALVES COSTA  
ALBERONI GONZAGA SOUZA SANTOS  
ANTÔNIO GOMES CARNEIRO  
ANTÔNIO RODRIGUES DA CRUZ  
CILENE PORTAL REIS  
CILENE MACEDO FILHO  
CLEOMAR DO SOCORRO SILVA DOS PRAZARES  
CLOVIS TRINDADE DOS SANTOS  
DOMINGOS BOAVENTURA DA COSTA  
FÁBIO VENTURA BARRETO  
GILVAN DA SILVA MOURA  
JEFFERSON PEREIRA LIBÓRIO  
JOÃO BATISTA DA CRUZ AGUIAR  
JOAQUIM DE CARVALHO ANTUNES  
JOVÊNIO TAVARES DA SILVA  
LUDGERO BARROS PINHEIRO  
LUIZ RODRIGUES MONTEIRO  
MANOEL SILVA DA CONCEIÇÃO  
MARIA DE JESUS FERREIRA CORDOVIL  
MARIA IZABEL SILVA DE SOUZA  
MIRNA YOLANI DA CRUZ OLIVEIRA  
NELMA DO SOCORRO GOMES DE ALMEIDA  
ORIDSON DO AMARAL CARDOSO  
PAULO MARIA RIBEIRO COSTA  
RAIMUNDO NONATO BARBOSA  
ROBISON ALVARO DA MOTA COSTA  
ROSILENE CRISTINA PINHEIRO MIRANDA  
VICENTE FERREIRA DA SILVA  
WALDINEA MARGARIDA QUEIROZ NAVARRO

DEPARTAMENTO DE ADM. E FINANÇAS  
FRANCISCO ANTÔNIO DE ALMEIDA CONTENTE  
JOSÉ CARLOS CORRÊA DA MOTA E SOUZA  
SILVIA DE ALMEIDA FARIAS LIMA  
NANCI SANTOS DO AMOR DIVINO  
LUIS CARLOS DA PAIXÃO MONTEIRO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
ANA LUCIA CORREA DE SOUZA  
ANA RITA MORAIS DE SOUZA  
ANAZILDA CRAVEIRO CARDOSO  
ANGELA MARIA VIANA SILVA  
ANTÔNIA TBIXEIRA DE SOUZA  
ANTÔNIO MARIA SARAIVA  
ARCELINA CORDOVIL VIEIRA  
ARICELI LIMA PIEDADE  
CLEIDE MARA FONSECA PARÁ CAMPOS  
DOROTEA MARTINS SOARES  
ECY NEIDE COELHO FERREIRA  
FLAMARA SILVA DE OLIVEIRA  
FRANCISCO DOS SANTOS GONÇALVES  
HÉLIO SILVA VIANA  
JAIR SANTANA DE ANDRADE  
JOANA DARG PADILHA FERREIRA  
JOEL JONES PEREIRA DA COSTA  
JOSÉ MARIA RODRIGUES

FEVEREIRO/2001  
MARÇO/2001  
JULHO/2001

PERÍODO  
AGOSTO/2001  
NOVEMBRO/2001  
AGOSTO/2001  
AGOSTO/2001  
JULHO/2001  
OUTUBRO/2001  
SETEMBRO/2001  
SETEMBRO/2001  
OUTUBRO/2001  
OUTUBRO/2001  
AGOSTO/2001  
DEZEMBRO/2001  
SETEMBRO/2001  
MAIO/2001  
OUTUBRO/2001  
JULHO/2001  
DEZEMBRO/2001  
OUTUBRO/2001  
MAIO/2001  
NOVEMBRO/2001  
NOVEMBRO/2001  
JULHO/2001  
DEZEMBRO/2001  
JUNHO/2001  
FEVEREIRO/2001  
JULHO/2001  
SETEMBRO/2001  
JUNHO/2001  
AGOSTO/2001  
DEZEMBRO/2001  
DEZEMBRO/2001  
ABRIL/2001  
ABRIL/2001  
OUTUBRO/2001  
JUNHO/2001  
MAIO/2001  
JUNHO/2001  
SETEMBRO/2001  
MAIO/2001  
NOVEMBRO/2001

PERÍODO  
NOVEMBRO/2001  
JUNHO/2001  
MARÇO/2001  
JULHO/2001  
JUNHO/2001  
JULHO/2001  
OUTUBRO/2001  
OUTUBRO/2001  
AGOSTO/2001  
JUNHO/2001  
JUNHO/2001  
OUTUBRO/2001  
MARÇO/2001  
OUTUBRO/2001  
SETEMBRO/2001  
AGOSTO/2001  
MAIO/2001  
DEZEMBRO/2001  
FEVEREIRO/2001  
FEVEREIRO/2001  
DEZEMBRO/2001  
AGOSTO/2001  
MAIO/2001  
DEZEMBRO/2001  
JULHO/2001  
DEZEMBRO/2001  
SETEMBRO/2001  
DEZEMBRO/2001  
AGOSTO/2001  
MAIO/2001  
NOVEMBRO/2001  
OUTUBRO/2001  
JULHO/2001  
AGOSTO/2001  
NOVEMBRO/99  
JUNHO/2001  
ABRIL/2001  
JULHO/2001  
JUNHO/2001  
DEZEMBRO/2001  
MAIO/2001  
AGOSTO/2001  
MAIO/2001  
DEZEMBRO/2001  
AGOSTO/2001  
JULHO/2001  
ABRIL/2001  
FEVEREIRO/2001  
OUTUBRO/2001  
MAIO/2001

PERÍODO  
JULHO/2001  
DEZEMBRO/2001  
SETEMBRO/2001  
DEZEMBRO/2001  
SETEMBRO/2001

PERÍODO  
JULHO/2001  
AGOSTO/2001  
NOVEMBRO/99  
JUNHO/2001  
ABRIL/2001  
JULHO/2001  
JUNHO/2001  
DEZEMBRO/2001  
MAIO/2001  
AGOSTO/2001  
MAIO/2001  
DEZEMBRO/2001  
AGOSTO/2001  
JULHO/2001  
ABRIL/2001  
FEVEREIRO/2001  
OUTUBRO/2001  
MAIO/2001

LILIANA DE NAZARÉ ANDRADE DE CRISTO	MARÇO/2001	ROSANGELA MARIA GASPAR PENNA	MAIO/2001	KOMARIZ BARROS MENDONÇA	SETEMBRO/2001
LÚCIA DE PÁTIMA HOLANDA DE OLIVEIRA	SETEMBRO/2001	SABINO PIMENTEL E SILVA	JULHO/2001	ROSINEIA NASCIMENTO DE SOUZA	AGOSTO/2001
MADALENA DE OLIVEIRA KULKAMP	JULHO/2001	RAIMUNDO NONATO ALBUQUERQUE MONTEIRO	JULHO/2001	SERGIO MIRANDA VALENTE	MARÇO/2001
MARCELO FIGUEIREDO LOBATO	OUTUBRO/2001	ZAYRA DE SOUSA TANTOJA	DEZEMBRO/2001	VITORINO CORREA MATA	JUNHO/2001
MARIA JOSÉ DOS SANTOS	OUTUBRO/2001	ALUIZIO DAS NEVES FERREIRA FONSECA	ABRIL/2001	VÂNIA SUZANE TUMA DA SILVA	JULHO/2001
MARIA OLIVEIRA MOTA	SETEMBRO/2001	RAMILDO DE FREITAS BATISTA	NOVEMBRO/2001	WALDINEI AGUIAR DE SOUZA	JULHO/2001
MARTA RAIMUNDA NUNES PINTO CAVALCANTE	DEZEMBRO/2001	DOLORES SOUZA VILHENA	NOVEMBRO/2001	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA ANTUNES	ABRIL/2001
PAULO ROBERTO ROPPE BORGES	AGOSTO/2001	ALAILSON DA SILVA SERRÃO	JUNHO/2001	RODOLFO RIBEIRO DE AZEVEDO	JULHO/2001
REA SILVA BONFIM DOS SANTOS	SETEMBRO/2001	ALFREDO DA SILVA FIGUEIREDO	MAIO/2001	RAIMUNDO GUILHERME MALCHER DA SILVA	DEZEMBRO/2001
RONEIDE REGO MENDES	FEVEREIRO/2001	ANA LÚCIA DA SILVA CAMPOS	JULHO/2001	RONALDO RAMOS LIMA	JULHO/2001
ROSANGELA EYMARAD ABUFAIAD	ABRIL/2001	ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA	JANIEIRO/2001	MARCIO AUGUSTO CONTENTE BARROS	JUNHO/2001
ROSÂNGELA PIMENTEL DE BRITO PINTO	NOVEMBRO/2001	FRANCE MARY DE ALMEIDA	JUNHO/2001		
SEBASTIAO FERREIRA	MAIO/2001	HELDER FERREIRA MARTINS	JULHO/2001	PERÍODO	PERÍODO
TANIA MARIA SACRAMENTO Dias	MARÇO/2001	LUCIENE MARIA CABRAL COELHO	JUNHO/2001	ALDACY FERREIRA DA SILVA	OUTUBRO/2001
TERESINHA MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS	SETEMBRO/2001	JOÃO RAMON FERREIRA RODRIGUES	SETEMBRO/2001	ANADISSON JOSÉ DA SILVA	AGOSTO/2001
ANDRÉ MONTEIRO SOARES	FEVEREIRO/2001	MARIA RAIMUNDA ESTUMANO WANZELER	NOVEMBRO/2001	ANDRÉ MORAES SILVA	ABRIL/2001
CECILIA QUEIROZ DOS SANTOS	MARÇO/2001	MARIA RAIMUNDA FAVACHO M. OLIVEIRA	FEVEREIRO/2001	ANTÔNIO DA SILVA COSTA	DEZEMBRO/2001
DARCI MARY MORAES DE SOUZA	JANEIRO/2001	RANOLFO JOSÉ PAMPLONA DA SILVA	MARÇO/2001	ARLETO VILHENA DA SILVA	OUTUBRO/2001
LUCILÉIA DE JORGE TEIXEIRA	JULHO/2001	LUCIVAL SANTANA DA SILVA	JULHO/2001	BELCHIOR CARNEIRO DA SILVA	MAIO/2001
MARCOS ROBERTO MONTEIRO LEITE	OUTUBRO/2001	FRANCISCO DE ASSIS ALBUQUERQUE	NOVEMBRO/2001	CARLOS ALBERTO FREITAS CHAVES	SETEMBRO/2001
MARIA ELIZABETE BECHIR MAUES	SETEMBRO/2001	MATEUS DOS SANTOS ALMEIDA	JULHO/2001	EDILSON PEREIRA ARAÚJO	ABRIL/2001
MARIA SELMA DE LIMA QUIEROZ	JUNHO/2001	EDSON COTA WILLOTT	AGOSTO/2001	EDSON MIRANDA COSTA CRUZ	DEZEMBRO/2001
MIRNA CARVALHO MONTEIRO	ABRIL/2001			FRANCISCA MARIA DE ARAÚJO BORGES	JULHO/2001
ROSECARLA ACEDO RAMOS	FEVEREIRO/2001	PERÍODO		FRANCISCO DE SALES AIRES DA SILVA	NOVEMBRO/2001
ROSINEIDE DO SOCORRO DE OLIVEIRA GOMES	NOVEMBRO/2001	ANA CLÁUDIA MARIZ FRAZÃO	DEZEMBRO/2001	FRANCISCO GOMES DA SILVA	JUNHO/2001
SANDRA CARLA DE SOUZA CARVALHO	NOVEMBRO/2001	EITEL MICHAEL COHEN DE SOUZA	AGOSTO/2001	GEORGE HIROSHY ACÁSIO	DEZEMBRO/2001
		EDILBERTO SANTOS MOURA	JULHO/2001	HILDENILSON DE SOUSA LIMA	JULHO/2001
ASSOC. DE PROT. E ASSIST. CARCERÁRIA	PERÍODO	JACIRA CÉLIA SOUSA DE MELO	ABRIL/2001	ITARGINO VIEIRA DIAS	MAIO/2001
FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA	OUTUBRO/2001	MARIA LÚCIA PINTO DE CARVALHO	MARÇO/2001	JATIME FILHO DA SILVA PIMENTEL	DEZEMBRO/2001
EDUARDO JOSÉ GONÇALVES JUNIOR	NOVEMBRO/2001	RAIMUNDA SILVA CARVALHO	JANEIRO/2001	JOAQUIM VALENTE MOREIRA	JUNHO/2001
IONE MARIA ARAUJO AZEVEDO	JULHO/2001	SIPRIANO FERREIRA DO NASCIMENTO	MAIO/2001	JOSÉ CARLOS SANTOS XAVES	AGOSTO/2001
JOÃO BOSCO FIEL DA COSTA NASCIMENTO	JUNHO/2001	ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS	MAIO/2001	JOSÉ EVANDRO LIMA	AGOSTO/2001
JORGE LUIZ WANZBLER DE SOUZA	MAIO/2001	EDNEY MARIA SAMPAIO PEDROSO	AGOSTO/2001	JOSÉ RIBAMAR DA SILVA SOARES	JUNHO/2001
KARLA MARCIA FAYAL QUARESMA	FEVEREIRO/2001	JOSÉ RUITERBRAN MORAES FERREIRA	DEZEMBRO/2001	JOSÉ WANILDO PIMENTEL NORONHA	ABRIL/2001
OZELITA ALVES CARDOSO	OUTUBRO/2001	JOSÉ WANILDO PIMENTEL NORONHA	OUTUBRO/2001	MANOEL FERREIRA	DEZEMBRO/2001
PEDRO DAMIÃO COELHO MONTEIRO	AGOSTO/2001	MANOEL FERREIRA	OUTUBRO/2001	MANOEL NUNES BRITO	NOVEMBRO/2001
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA TENÓRIO	JUNHO/2001	MARDE JUNIO BATISTA SOARES	MAIO/2001	MARIA LEONICE DOS SANTOS CASSEB	NOVEMBRO/2001
RONILDO GUIMARÃES DA SILVA	AGOSTO/2001	MARIA LEONICE DOS SANTOS CASSEB	ABRIL/2001	PAULO CORREA LIMA	OUTUBRO/2001
SAMUEL ARAÚJO LAUNE	AGOSTO/2001	RAMIRO ALVES DOS SANTOS FILHO	JUNHO/2001	RANIERE DE SOUZA MOURÃO	SETEMBRO/2001
SEBASTIÃO GUEDES DE SOUZA	SETEMBRO/2001	REGINALDO SANTOS SALAME	DEZEMBRO/2001	RIQUES ROBERTO RODRIGUES LIMA	NOVEMBRO/2001
SÉRGIO DENIS TEIXEIRA LISBOA	OUTUBRO/2001	RONALDO MIRANDA DA SILVA	OUTUBRO/2001	RONALDO MIRANDA DA SILVA	MARÇO/2001
DENILSON GOMES TAVARES	FEVEREIRO/2001	SEVERINO SOARES SILVA	SETEMBRO/2001	SINEY ALVES SIMÕES	AGOSTO/2001
ABEDOLINS GONÇALVES XAVIER	MARÇO/2001	SINEY ALVES SIMÕES	JANEIRO/2001	UILTER SOUZA CAVALCANTE	MAIO/2001
JOÃO LUIZ MAGALHÃES FERNANDES	JULHO/2001	UILTER SOUZA CAVALCANTE	JANEIRO/2001	WELTON NUNES CARVALHO	JULHO/2001
SILVESTRE DE JESUS FERREIRA	ABRIL/2001	WELTON NUNES CARVALHO	FEVEREIRO/2001	ZAQUEU COSTA E SILVA	SETEMBRO/2001
		ZAQUEU COSTA E SILVA	JUNHO/2001	ZILDA DA SILVA FERREIRA	AGOSTO/2001
		ZILDA DA SILVA FERREIRA	SETEMBRO/2001		DEZEMBRO/2001
CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE ITAITUBA	PERÍODO	ANTÔNIO ROBERTO CHAINI CARDOSO	ABRIL/2001	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO COQUEIRO	PERÍODO
CARLOS GEORGE DOS SANTOS MATOS	JULHO/2001	DALVA E SILVA MARTINS	JULHO/2001	AARÃO ARAÚJO NASCIMENTO	AGOSTO/2001
HENIAS BATISTA COELHO	DEZEMBRO/2001	DELSON AFONSO MOURÃO	NOVEMBRO/2001	ALCYR RODRIGUES MOTA	JUNHO/2001
ISAC ALVES BATISTA	AGOSTO/2001	GILNETE MARIA NUNES ALMEIDA	AGOSTO/2001	ALEXANDRE FERREIRA CARDOSO JUNIOR	AGOSTO/2001
LEONICE CARVALHO DE SOUZA	JULHO/2001	JORGE KENNEDY CHAHINI CARDOSO	MAIO/2001	AMADEU JEPERSON NONATO DA SILVA	DEZEMBRO/2001
SONIA ODEISE FERREIRA DA SILVA	SETEMBRO/2001	JOSÉ ALVES PEITOSA	MARÇO/2001	ANA MARLUCE DA SILVA TEIXEIRA	AGOSTO/2001
VALDINEY ALVES SOARES	JUNHO/2001	JOSE DOMINGOS LIMA PEREIRA	NOVEMBRO/2001	ANDRESON DE SERRA NOGUEIRA	AGOSTO/2001
MAURO ALVES PINHEIRO	MARÇO/2001	JOSÉ FERREIRA DE JESUS LIMA	NOVEMBRO/2001		
CARLOS ALBERTO VIEIRA DE MIRANDA BRITO	MAIO/2001	JOSE ISAC COHEN Dias	SETEMBRO/2001	ANTÔNIO FLÁVIO SERRA TEIXEIRA	OUTUBRO/2001
TOMÉ FRANCISCO DE SOUZA	ABRIL/2001	JOSE SEBASTIAO V. MONTEIRO JUNIOR	JULHO/2001	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	JULHO/2001
CHRISTIANE MARIA PONTES DIOGENNES	NOVEMBRO/2001	JOSELMIA DE SOUSA MACIEL	JULHO/2001	ARMANDO TAVARES DA SILVA FILHO	JUNHO/2001
DAVI QUINTEIRO SALOMÃO	AGOSTO/2001	JUAREZ DE JESUS RIBEIRO	OUTUBRO/2001	BERNARDETE DOS SANTOS ARAUJO	FEVEREIRO/2001
NATAL ANGELIM DE JESUS	MARÇO/2001	LAURENILSON MEDEIROS BEZERRA	NOVEMBRO/2001	CARLOS ALBERTO Dias DA SILVA	OUTUBRO/2001
DELMILSON MORAES SILVA	AGOSTO/2001	LEONILDO CRISTOVAM DOS SANTOS	MARÇO/2001	CLARA DE ASSIS PINHEIRO DOS SANTOS	JULHO/2001
CHARLEM PEREIRA DE ALENCAR	SETEMBRO/2001	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA PURTADO	JULHO/2001	CLÁUDIO FERREIRA DE JESUS	SETEMBRO/2001
GILMAR SILVA COSTA	OUTUBRO/2001	LUIZ HENRIQUE ROCHA REPOLHO	JULHO/2001	DHYEL LUIZ MACEDO DE CARVALHO	MAIO/2001
CICERO NETO VIEIRA SOUSA	OUTUBRO/2001	MARCOS ADRIANO MOTA DA SILVA	JUNHO/2001	EDNA MARIA DOS SANTOS FONSECA	DEZEMBRO/2001
MÁRIO CESAR DOS SANTOS CAMPOS	NOVEMBRO/2001	MARIA DE LOURDES DA SILVA ANDRADE	JUNHO/2001	EDVALDO JOSÉ CUNHA SARMAÑO	JANEIRO/2001
		MARIAM BARCELAR DE OLIVEIRA	OUTUBRO/2001	ELCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA	SETEMBRO/2001
CASA DO ALBERGADO	PERÍODO	ORLANDINO MIGUEL DE MATOS CAMPOS	MARÇO/2001	FERNANDO MIRANDA PINTO	DEZEMBRO/2001
ANAMARIA VIANA DA SILVA SOARES	OUTUBRO/2001	PAULO AUGUSTO PAZ DO NASCIMENTO	AGOSTO/2001	FRANCINALDO DA SILVA MOTA	NOVEMBRO/2001
ANTONIO ADAILSON BARROSO DA SILVA	DEZEMBRO/2001	RAIMUNDO NELSON GALVÃO DO NASCIMENTO	OUTUBRO/2001	FRANCINEI AFONSO CAMARÃO CARDOSO	ABRIL/2001
ARLETE DE SOUZA EREIRO	DEZEMBRO/2001	ROBERTO GENA DUARTE MOREIRA	ABRIL/2001	FRANCIVALDO JOSÉ CAMARÃO CARDOSO	SETEMBRO/2001
CÉSAR AUGUSTO BOTELHO BRITO	MARÇO/2001	SANDRA MARIA DE JESUS OLIVEIRA	DEZEMBRO/2001	GINALDO FERNANDO JOSÉ DA SILVA	FEVEREIRO/2001
ENDERSON JOSÉ MOTTA THOMÉ	JUNHO/2001	SANDRA MARIA DE SOUZA CARDOSO	NOVEMBRO/2001	GRACIVALDO COSTA DE MATOS	JUNHO/2001
ELIAS TRINDADE MAGALHÃES	JUNHO/2001	SEBASTIAO SERRA DE SIQUEIRA PENA	NOVEMBRO/2001	GUINALDO CAMPOS VIANA	MAIO/2001
HAROLDO LEMOS DE LIMA	AGOSTO/2001	VALDIR MARQUES PINTO	OUTUBRO/2001	INA MARIA BALIEIRO PEREIRA	JULHO/2001
JOÃO MEIRELLES POSSANTE	OUTUBRO/2001	WALDECI CUNHA DA SILVA	JUNHO/2001	IVAN ANTONIO ALMEIDA MACHADO	DEZEMBRO/2001
JOSÉ MARIA VEIGA DE MELO	MAIO/2001	WILMAR TEIXEIRA DA SILVA	JUNHO/2001	IZAIAS TEIXEIRA DE CASTRO	JULHO/2001
JOSÉ RIBAMAR REBELO	MAIO/2001	ZENIR RAMOS DA COSTA	NOVEMBRO/2001	JACYLEIA DE SOUZA MENDONÇA	JANEIRO/2001
JOSÉ TADEU MONTALVÃO DAS NEVES	NOVEMBRO/2001	LUCIVALDO ALMEIDA PEREIRA	NOVEMBRO/2001	JANCARLOS PARIAS DO ROSÁRIO	NOVEMBRO/2001
LISANDRO CROMWELL DOS REIS JUNIOR	NOVEMBRO/2001	MAURO CESAR COELHO DE ALENCAR	FEVEREIRO/2001	JARDEL COSTA MENDONÇA	OUTUBRO/2001
LUIZ CARLOS BUARH CORREIA SILVA	FEVEREIRO/2001	AIDEZINHO MENDES DOS SANTOS	FEVEREIRO/2001	JOSÉ ELIELSON RABELO DE ASSIS	NOVEMBRO/2001
MARIA CECÍLIA BRITO LEAL	SETEMBRO/2001	SILVANDRO SANTOS FERREIRA	ABRIL/2001	JOSÉ ERINALDO MONTEIRO	ABRIL/2001
MARLI LOPES DALMEIDA	NOVEMBRO/2001	BARBARA BLEODORA VIANA DA SILVA	JUNHO/2001	LUCIVALDO ALVES PEREIRA	JULHO/2001
NANCI FRANCA OHASHI	NOVEMBRO/2001			LUIZ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA	OUTUBRO/2001
PEDRO POMPEU MEIRELES	NOVEMBRO/2001	COLÔNIA AGRÍCOLA HELENO FRAGOSO	PERÍODO	LUIZ GUILHERME FERNANDES LIMA	OUTUBRO/2001
RAIMUNDO JONAS DO NASCIMENTO SOUZA	MAIO/2001	ALEXANDRO DE CARVALHO PORTILHO	MAIO/2001	MARCOS ANTONIO DIAS PINHEIRO	NOVEMBRO/2001
RONALDO HENRIQUE BOTELHO DA SILVA	MAIO/2001	ANDRÉ LUIZ ANSELMO DE OLIVEIRA	OUTUBRO/2001	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS	FEVEREIRO/2001
SAMUEL ASSIS FARIAS LIMA	MAIO/2001	ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO	NOVEMBRO/2001	MARIA DE FÁTIMA CARDOSO BRITO	JULHO/2001
VALDEZ SALES PINTO	MAIO/2001	BENEDITO CARLOS NUNES MONTEIRO	JULHO/2001	MARIA DO SOCORRO MUSSI HAASE	MARÇO/2001
FERDINANDO DA SILVA MOURÃO DE MOURA	FEVEREIRO/2001	DARCILENE OLIVEIRA NEVES	DEZEMBRO/2001	MARIA JACIETE BEZERRA LOPES	MAIO/2001
FRANCISCO ALVES PINHEIRO	FEVEREIRO/2001	DEUSDEDITH OLIVEIRA DOS SANTOS NETO	DEZEMBRO/2001	NESTOR JUNIOR BRITO VIEIRA	ABRIL/2001
IZA BEL NASCIMENTO DE SOUZA	FEVEREIRO/2001	EDGAR MOREIRA FILHO	DEZEMBRO/2001	ORIVALDO LOPES MENESES	MAIO/2001
MOISES LUCIDES CARVALHO BARBOSA	JANEIRO/2001	FRANCISCO DE ASSIS CASTELO BRANCO	JULHO/2001	PAULO JORGE BATISTA NEVES	MAIO/2001
MOISES MACEDO DE FREITAS	JULHO/2001	IVANEIDE AMARAL DE AGUIAR	SETEMBRO/2001	PAULO ROBERTO Dias DE MORAES	SETEMBRO/2001
		JOÃO RICARDO LAMEIRA ROMA	FEVEREIRO/2001	PAULO SERGIO DA SILVA ANDRADE	AGOSTO/2001
CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININO	PERÍODO	JOAQUINA BRITO DOS SANTOS	MARÇO/2001	PAULO SERGIO MIRANDA PINTO	JUNHO/2001
ANA MARIA DE MORAES PINTO	SETEMBRO/2001	JOSÉ CHARLES CORREA PEREIRA	MAIO/2001	PEDRO GILBERTO COSTA MOUTINHO	MAIO/2001
ANA VIRGINIA MOURA DE MESQUITA	JUNHO/2001	JOSÉ DANTRAS LEITÃO	JULHO/2001	PEDRO PAULO BERNARDES FREIRE	MAIO/2001
ANDREA SIMONE DOS SANTOS	JULHO/2001	JOSE NAZARENO DE ALMEIDA	JULHO/2001	PERPÉTUA SOCORRO BENTES COSTA	AGOSTO/2001
DIOMAR PEREIRA LIMA	OUTUBRO/2001	MANOEL DAS GRAÇAS COSTA	OUTUBRO/2001	RAIMILAND PURTADO DE AMORIM	AGOSTO/2001
EDILSON ALVES DO CARMO	OUTUBRO/2001	MARCELO GUIMARÃES SANTOS	ABRIL/2001	RAIMUNDA PASTANA DA SILVA	SETEMBRO/2001
JOÃO CRISTOVÃO MORAES DA SILVA	OUTUBRO/2001	MÁRIO SOLON BATISTA BENTES	SETEMBRO/2001	RAIMUNDO RIBEIRO COSTA	DEZEMBRO/2001
KATIA DO SOCORRO ALVES TAVARES	OUTUBRO/2001	MAX AGUIAR DO AMARAL	NOVEMBRO/2001	REGINALDO FERREIRA PIMENTEL	JUNHO/2001
LOURURMAR CARVALHAL FERREIRA	DEZEMBRO/2001	ORLANDINA DIAS DA SILVEIRA	JULHO/2001	ROBERTO DIAS DE PAIVA	FEVEREIRO/2001
MARIA DE BELÉM PINHEIRO DE ALMEIDA	AGOSTO/2001	PAULO CEZAR FERREIRA BRAGA	JANEIRO/2001	ROGERIO BAIA GERMINO NERI	MARÇO/2001
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES	AGOSTO/2001	PAULO VITOR MALCHER DOS SANTOS	DEZEMBRO/2001	RUY GUILHERNE CORRÊA DE FREITAS	OUTUBRO/2001
MARIJANE RENÊ DE OLIVEIRA MORAES	AGOSTO/2001	REGINALDA DA SILVA FERREIRA	NOVEMBRO/2001		ABRIL/2001
MARLÚCIA FARIAS MIRANDA	NOVEMBRO/2001				
WALDECI CUNHA GUIMARÃES	JUNHO/2001				
GUIOMAR FERREIRA DUARTE	JUNHO/2001				
MARIA DAS GRAÇAS BRITO DA LUZ	OUTUBRO/2001				
ELVIRA FERREIRA DA SILVA	JANEIRO/2001				



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA Nº 650 DE 27.12.2000

DESIGNAR, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BARRA RIBEIRO, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.4, Matrícula Nº 5703492-010, lotada no Departamento de Administração, para substituir a servidora ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, Código DAS-01.5, Matrícula Nº 5704359-022, lotada no Departamento de Administração, no período de 02.01 a 31.01.2001, durante a ausência da titular. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.01.2001.

### PORTARIA Nº 651 DE 27.12.2000

REINTEGRAR, ao Quadro de Pessoal deste Instituto, o Servidor AILTON RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 5229243-018, lotado no Departamento de Previdência. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 08.11.2000.

### PORTARIA Nº 652 DE 27.12.2000

REINTEGRAR, ao Quadro de Pessoal deste Instituto, o Servidor FLORENTINO JOSÉ NEVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 6121543-017, lotado no Departamento de Administração. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 06.12.2000.

### PORTARIA Nº 654 DE 27.12.2000

RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP e a servidora, MARIA DE FÁTIMA VIEIRA COTA, Matrícula Nº 5518156-017, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Itaituba. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.01.2001.

### PORTARIA Nº 002 DE 03.01.2001

RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP e a servidora, NAIRA MÔNICA LIMA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnico, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Ananindeua. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.12.2000.

### PORTARIA Nº 003 DE 03.01.2001

DISPENSAR, o servidor UBRATAN TADBU MARTINS QUARESMA, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 6120130-012, lotado no Departamento de Administração/DARH, do Quadro Funcional deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.2001.

### PORTARIA Nº 004 DE 03.01.2001

EXONERAR, o servidor ADMAR SANTANA CUNHA, Matrícula Nº 5820421-010, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, do Cargo em Comissão de Representante Municipal de Curuçá, Código DAS-01.1. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.2001.

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/96  
Partes: IPASEP e a Tática Serviços Especializados de Segurança Ltda.  
C.G.C. Nº 83.859.876/0001-15  
Objeto do Contrato Original: Prestação de serviço especializado em segurança armada.

Modalidade: Concorrência pública nº 001/95

Valor do Contrato Original: R\$ 832.749,72

Aditivos Anteriores:

1º Termo Aditivo: 01.04.96 R\$ 109.859,02

2º Termo Aditivo: 10.01.97

3º Termo Aditivo: 30.01.97

4º Termo Aditivo: 02.06.97 R\$ 126.179,78

5º Termo Aditivo: 05.01.98

6º Termo Aditivo: 30.01.98 a 31.09.99 R\$ 1.170.000,00

7º Termo Aditivo: 11.11.98

8º Termo Aditivo: 28.01.99 a 27.01.2000 R\$ 1.565.237,07

9º Termo Aditivo: 01.11.99 a 27.01.2000 R\$ 88.970,52

10º Termo Aditivo: 07.01.2000

11º Termo Aditivo: 26.01.2000 a 26.03.2000 R\$ 88.970,52

12º Termo Aditivo: 24.03.2000 a 31.12.2000 R\$ 492.286,68

Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/2001

e Prorrogação de Prazo de vigência por 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: 54.201.09.122.0125.2900 34.90.37.061

Vigência do Aditamento: 29.12.2000 a 29/06/2001

Valor do Aditamento: R\$ 50.414,52 (Valor Mensal)

Data da Assinatura: 29/12/2000

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/98

Partes: IPASEP e a MEDISERV - Serviços Médicos Ltda.

C.G.C. Nº 63.865.612/0001-67

Objeto do Contrato Original: Contratação da empresa para prestação de serviços médicos.

Modalidade: Concurso público nº 002/98

Valor do Contrato Original: R\$ 170.845,53

Data e Valor de Aditivos Anteriores:

1º Termo Aditivo: 26.01.99

2º Termo Aditivo: 24.01.2000

3º Termo Aditivo: 10.05.2000 - R\$ 13.141,00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/2001.

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.34.90.39.061

Data da Assinatura: 02.01.2001

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

### 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/96

Partes: IPASEP e a Service Brasil Serviços Gerais Ltda.

C.G.C. Nº 83.853.895/0001-34

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços de Auditoria nas Contas Médicas.

Modalidade: Tomada de Preços nº 009/96

Valor do Contrato Original: R\$ 491.360,00

Data e Valor de Aditivos Anteriores:

1º Termo Aditivo: 10.01.97

2º Termo Aditivo: 02.05.97 - R\$ 982.719,96

3º Termo Aditivo: 02.06.97

4º Termo Aditivo: 05.01.98

5º Termo Aditivo: 28.04.98 a 27.10.98 - R\$ 614.199,96

6º Termo Aditivo: 24.07.98

7º Termo Aditivo: 26.10.98 - R\$ 706.329,90

8º Termo Aditivo: 15.01.98

9º Termo Aditivo: 23.04.99 a 22.10.99 - R\$ 635.696,91

10º Termo Aditivo: 21.10.99 - 635.696,91

11º Termo Aditivo: 14.01.2000

12º Termo Aditivo: 20.04.2000 a 20.10.2000 - R\$ 635.969,91

13º Termo Aditivo: 19.10.2000 a 19.04.2001 - R\$ 635.696,91

Objeto e Justificativa do Aditamento: Enc. Dotação Orçamentária/2001.

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.34.90.39.061

Data da Assinatura: 02.01.2001

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

### 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/98

Partes: IPASEP e o Centro de Diagnóstico Basileu Neves S/C Ltda.

C.G.C. Nº 01.062.394/0001-75

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços de Perícia Médica à beneficiários do IPASEP.

Modalidade: Concorrência pública 001/98

Valor do Contrato Original: R\$ 1.548.844,68

Data e Valor de Aditivos Anteriores:

1º Termo Aditivo: 01.09.98 - R\$ 139.959,55

2º Termo Aditivo: 21.10.98

3º Termo Aditivo: 26.01.99

4º Termo Aditivo: 15.09.99 - R\$ 161.337,98

5º Termo Aditivo: 07.01.2000

6º Termo Aditivo: 01.03.2000 - R\$ 139.959,55

7º Termo Aditivo: 01.11.2000 - R\$ 102.263,91

Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/2001.

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.34.90.39.061

Data da Assinatura: 02.01.2001

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2000

Partes: IPASEP e a Empresa Cardápio S/C Ltda..

C.G.C. Nº 49.572.949/0001-01

Objeto do Contrato Original: Fornecimento Mensal de Tickets Vale Alimentação.

Modalidade: Dispensa

Valor do Contrato Original: R\$ 210.000,00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/2001.

Dotação Orçamentária: 54.201.09.122.0125.2902 34.90.39.061

Data da Assinatura: 02.01.2001

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

## NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

### GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL

#### PORTARIA Nº 005/2001 DE 03/01/2001.

Servidor: GERSOMINA VEIGA BARRADAS

Matrícula Funcional: nº 0729590-019 Agente de Portaria da SESP, ora cedida para este Núcleo

Correspondente a 70% (setenta por cento) de seus vencimentos, a partir de 02/01/2001.

### DESIGNAÇÃO

#### PORTARIA Nº 006/2001 DE 03/01/2001.

Servidor: GERSOMINA VEIGA BARRADAS

Matrícula Funcional: nº 0729590-019. Agente de Portaria da SESP, ora cedida a este NAF, para exercer o cargo de Auxiliar Operacional Símbolo FG-04, a contar de 02/01/01.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Celebrantes: ESTADO DO PARÁ, representado pelo Governador do Estado, Dr. Almir José de Oliveira Gabriel, e MARINHA DO BRASIL, representada pelo Vice-Almirante Kleber Luciano de Assis, Comandante do 4º Distrito Naval, com poderes para atuar nesta avença conferidos pela PORTARIA Nº 0651/93.

Objeto: Iniciar os procedimentos e estudos para analisar o meio legal mais adequado relativo à alienação ao Estado do Pará, mediante contrato de venda e compra, do domínio útil do imóvel próprio nacional jurisdicionado à Marinha do Brasil, constituído de terreno, benfeitorias e bens móveis discriminados nos Anexos I (Memorial Descritivo) e II (Planta Baixa do Terreno) do presente Protocolo.

Vigência: O protocolo vigorará até a celebração do contrato de venda e compra, oportunidade em que serão estipuladas as cláusulas e condições para cumprimento das obrigações de ambas as partes, podendo ser rescindido antecipadamente por qualquer dos participantes, mediante comunicação escrita com aviso premonitório de 30 (trinta) dias.

Legislação aplicável: A norma aplicável ao presente ajuste é a Lei 8666/93, com as devidas alterações e a Lei 9636/98, além de outras normas aplicáveis ao caso.

Data da assinatura: 29 de dezembro de 2000.

### RESUMO DE PORTARIA

#### DE FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 494/00 PGE-G, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

CONCEDER férias a servidora MARIA AVELINA IMBIRIBA

HESKETH, relativas ao exercício de 1998, a serem gozadas no

No período de 29.12 a 27.01.2001.

### PORTARIA Nº 495/01 PGE-G, DE 03 DE JANEIRO DE 2000

CONCEDER férias regulamentares aos servidores deste órgão,

Nos períodos determinados, conforme abaixo relacionados.

NOME	CARGO	EX	PERÍODO
Alexandre Augusto L. Belo	Procurador	2000	05.02 a 03.03.01
Carmem Lúcia M. Cunha	Procurador	1999	05.02 a 03.03.01
Helcio Mauro C. Carvalho	Técnico	2000	05.02 a 03.03.01
José dos Santos Guimarães	Motoeista	1999	09.02 a 09.03.01
José Rubens B. de Leão	Procurador	1999	05.03 a 02.03.01
Mário de Souza Figueiredo	Procurador	1999	05.02 a 02.03.01
Silvia Helena C. Stilianidi	Técnico	1999	23.02 a 23.03.01

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### NÚMERO DO TERMO ADITIVO; 4º (QUARTO)

número do contrato originário; 001/98

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA

CNPJ 04.887.055/0001-16 X Yolene Azevedo Barros CIC/MP 037.475.732-15

objeto do contrato originário; Prestação de serviços de natureza jurídica, sem qualquer condição de exclusividade, referente cobrança administrativa e contenciosa de créditos vencidos, que lhe serão encaminhados pela COHAB

data e valor de aditivos anteriores;

1º TA - 08.01.99

2º TA - 30.12.99

3º TA - 04.09.2000

justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666/93.

Prorrogação de Prazo

termo inicial e final do Termo Aditivo; 09.01.2001 a 09.01.2002

data da assinatura; 28.12.2000

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

#### NÚMERO DO TERMO ADITIVO; 4º (QUARTO)

número do contrato originário; 002/98

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA

CNPJ 04.887.055/0001-16 X Cntia de Almeida Meira CIC/MP 569.479.412-53

objeto do contrato originário; Prestação de serviços de natureza jurídica, sem qualquer condição de exclusividade, referente cobrança administrativa e contenciosa de créditos vencidos, que lhe serão encaminhados pela COHAB

data e valor de aditivos anteriores;

1º TA - 08.01.99

2º TA - 30.12.99

3º TA - 30.08.2000

justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666/93.

Prorrogação de Prazo

termo inicial e final do Termo Aditivo; 09.01.2001 a 09.01.2002

data da assinatura; 28.12.2000

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

#### NÚMERO DO TERMO ADITIVO; 4º (QUARTO)

número do contrato originário; 003/98

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA

CNPJ 04.887.055/0001-16 X Roberto Bruno Alves Pedrosa CIC/MP 314.372.064-68

objeto do contrato originário; Prestação de serviços de natureza jurídica, sem qualquer condição de exclusividade, referente cobrança administrativa e contenciosa de créditos vencidos, que lhe serão encaminhados pela COHAB

data e valor de aditivos anteriores;

1º TA - 08.01.99

2º TA - 30.12.99

3º TA - 30.08.2000

justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666/93.

Prorrogação de Prazo

termo inicial e final do Termo Aditivo; 09.01.2001 a 09.01.2002

data da assinatura; 28.12.2000

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

#### NÚMERO DO TERMO ADITIVO; 3º (TERCEIRO)

número do contrato originário; 009/99

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/

## QUINTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2001

## DIÁRIO OFICIAL

justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666/93.  
Prorrogação de Prazo.  
termo inicial e final do Termo Aditivo; 30.12.2000 a 30.04.2001  
data da assinatura; 28.12.2000  
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento.

## NÚMERO DO TERMO ADITIVO; 10º (DÉCIMO)

número do contrato originário; 013/98  
partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA  
CNPJ 04.887.055/0001-16 X DECOL - Decorações, Comércio e Engenharia Ltda  
CGC 04.944.740/0001-37  
objeto do contrato originário; Execução de obras de Infra-estrutura, composta de Sistema de Abastecimento de Água Potável, Sistema de Esgoto Sanitário Individual, Redes de Drenagens, Terraplenagem e Sistema Viário do Loteamento Residencial Canarinho, localizado no Município de Belém, neste Estado.  
modalidade de licitação; Concorrência nº 002/98  
valor do contrato originário; R\$ 1.539.412,05 (hum milhão, quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais e cinco centavos)  
data e valor de aditivos anteriores;

1º TA - 15.12.98  
2º TA - 23.03.99  
3º TA - 19.07.99 - Acréscimo de R\$ 254.861,10 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos), e Supressão R\$ 26.985,90 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos),  
4º TA - 29.12.99  
5º TA - 29.06.2000  
6º TA - 30.08.2000  
7º TA - 30.10.2000  
8º TA - 30.11.2000  
9º TA - 07.12.2000  
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666/93.  
Prorrogação de Prazo.  
termo inicial e final do Termo Aditivo; 29.12.2000 a 22.01.2001  
data da assinatura; 28.12.2000  
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

## NÚMERO DO TERMO ADITIVO; 6º (SEXTO)

número do contrato originário; 023/98  
partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Eurídice da Silva Santos - CIC 165.965.362-20  
objeto do contrato originário; Serviços Profissionais de Técnico em Edificações (Aux. de Fiscalização de Obras em execução pela COHAB)  
modalidade de licitação; Tomada de Preços nº 002/98  
valor do contrato originário; R\$ 8.440,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta reais)  
data e valor de aditivos anteriores;  
1º TA - 09.02.99  
2º TA - 06.08.99  
3º TA - 27.12.99  
4º TA - 30.03.2000  
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93, Prorrogação de Prazo.  
termo inicial e final do Termo Aditivo; 30.12.2000 a 30.06.2001  
data da assinatura; 29.12.2000  
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

## NÚMERO DO TERMO ADITIVO; 7º (SÉTIMO)

número do contrato originário; 027/98  
partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Carlos Alberto da Silva Wassaly - CIC 014.109.542-34  
objeto do contrato originário; Serviços Profissionais de Técnico em Edificações (Auxiliar de Fiscalização de Obras em execução pela COHAB)  
modalidade de licitação; Dispensa de Licitação nº 002/98  
valor do contrato originário; R\$ 8.380,16 (Oito mil, trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos)  
data e valor de aditivos anteriores;  
1º TA - 26.02.99  
2º TA - 24.08.99  
3º TA - 29.12.99  
4º TA - 30.03.2000  
5º TA - 23.06.2000  
6º TA - 28.09.2000  
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. Prorrogação de Prazo.  
termo inicial e final do Termo Aditivo; 27.12.2000 a 27.06.2001  
data da assinatura; 27.12.2000  
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

## NÚMERO DO TERMO ADITIVO; 12º (DÉCIMO SEGUNDO)

número do contrato originário; 032/98  
partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA  
CNPJ 04.887.055/0001-16 X J. P. Serviços Gerais Ltda CGC 83.917.864/0001-08  
objeto do contrato originário; Execução de obras de Terraplenagem, Urbanização e Pavimentação das áreas, Drenagem Pluvial, Meio Fio e Abastecimento de Água Potável do Loteamento Residencial Jardim Bela Vista, localizado no Município de Belém, neste Estado.  
modalidade de licitação; Tomada de Preços nº 004/97  
valor do contrato originário; R\$ 902.805,06 (novecentos e dois mil, oitocentos e cinco reais e seis centavos).  
data e valor de aditivos anteriores;  
1º TA - 26.04.99  
2º TA - 24.06.99 - Supressão de Serviços R\$ 1.045,66 (hum mil, quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).  
3º TA - 30.08.99  
4º TA - 29.11.99  
5º TA - 29.12.99 - Acréscimo de Serviços R\$ 39.392,40 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)  
6º TA - 30.03.2000  
7º TA - 28.07.2000  
8º TA - 15.09.2000  
9º TA - 25.10.2000. Acréscimo de Serviços R\$ 200.718,06 (duzentos mil, setecentos e dezoito reais e seis centavos), Supressão de Serviços R\$ 28.731,78 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos)  
10º TA - 30.11.2000  
11º TA - 14.12.2000  
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666/93.  
Prorrogação de Prazo.  
termo inicial e final do termo aditivo; 29.12.2000 a 15.01.2001  
data da assinatura; 28.12.2000  
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

## NÚMERO DO TERMO ADITIVO; 5º (QUINTO)

número do contrato originário; 072/98  
partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Sérgio Pilguciras Nunes - CIC 181.685.312-72  
objeto do contrato originário; Serviços técnicos profissionais de Técnico em Edificações (Fiscalização de Obras) em execução pela COHAB, na Região Metropolitana de Belém.  
modalidade de licitação; Dispensa de Licitação nº 002/98  
valor do contrato originário; R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)  
data e valor de aditivos anteriores;  
1º TA - 12.05.1999  
2º TA - 12.11.1999  
3º TA - 14.03.2000  
4º TA - 14.09.2000  
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Prorrogação de Prazo  
termo inicial e final do Termo Aditivo; 30.12.2000 a 30.03.2001  
data da assinatura; 29.12.2000  
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

## NÚMERO DO TERMO ADITIVO; 5º (QUINTO)

número do contrato originário; 077/98  
partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Lenilde da Silva Parias - CIC 397.020.572-72  
objeto do contrato originário; Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia (Fiscalização de Obras) em execução pela COHAB, na Região Metropolitana de Belém.  
modalidade de licitação; Tomada de Preços nº 002/98  
valor do contrato originário; R\$ 15.271,52 (quinze mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)  
data e valor de aditivos anteriores;  
1º TA - 14.05.99  
2º TA - 12.11.99  
3º TA - 14.03.2000  
4º TA - 29.06.2000  
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Prorrogação de Prazo  
termo inicial e final do Termo Aditivo; 30.12.2000 a 30.03.2001  
data da assinatura; 29.12.2000  
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

## NÚMERO DO TERMO ADITIVO; 6º (SEXTO)

número do contrato originário; 004/99  
partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Construtora Bandeirante Ltda - CGC 04.568.473/0001-40  
objeto do contrato originário; Execução de Obras de Infra-estrutura Geral, composta de: Terraplenagem e Sistema Viário, Sistema Individual de Esgoto Sanitário, Rede de Drenagem Pluvial e Sistema de Abastecimento de Água, do Loteamento Residencial Rousinol, localizado no Município de Castanhal, neste Estado.  
modalidade de licitação; Concorrência nº 003/98  
valor do contrato originário; R\$ 2.933.395,39 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).  
data e valor de aditivos anteriores;  
1º TA - 28.01.2000  
2º TA - 30.03.2000  
3º TA - 29.06.2000  
4º TA - 11.10.2000 - Acréscimo de Serviços R\$ 24.977,38 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) e Supressão de serviços R\$ 250.364,40 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)  
5º TA - 30.11.2000 - Acréscimo de Serviços R\$ 48.061,86 (quarenta e oito mil, sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).  
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.  
Prorrogação de Prazo.  
termo inicial e final do Termo Aditivo; 30.12.2000 a 30.01.2001  
data da assinatura; 29.12.2000  
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

## NÚMERO DO TERMO ADITIVO; 2º (SEGUNDO)

número do contrato originário; (OES Nº 174/2000)  
partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X ETEC - Empresa Técnica Ltda CGC 05.856.869/0001-56  
objeto do contrato originário; Execução de Serviços de Engenharia para Recuperação Asfáltica do Loteamento Residencial Arini/Bolonha, localizado no Município de Belém, neste Estado.  
modalidade de licitação; CONVITE Nº 020/2000  
valor do contrato originário; R\$ 149.619,68 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)  
justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Prorrogação de Prazo.  
termo inicial e final do Termo Aditivo; 30.12.2000 a 30.01.2001  
data da assinatura; 29.12.2000  
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/GAB

Portaria de Autorização para exploração da linha TUCURUÍ - PACAJÁ, via Novo Repartimento, pertencente ao Serviço Convencional de Transporte Intermunicipal de Passageiros  
A Diretora Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, no uso de suas atribuições previstas na Lei 6.099 de 30 de dezembro de 1997 e, com base no Decreto Estadual nº 3.864 de 30 de dezembro de 1999 RESOLVE: AUTORIZAR, em caráter excepcional e a título precário, pelo período de 12 (doze) meses, findo o qual será realizado processo licitatório, a exploração da linha TUCURUÍ - PACAJÁ, via Novo Repartimento, pertencente ao Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado do Pará pela empresa Expresso Açailândia Ltda, e em conformidade com Termo de Compromisso nº 02/2000.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 28 de dezembro de 2000  
LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO  
Diretora Geral

## PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO Nº 002/GAB

Portaria de Autorização para exploração da linha IGARAPÉ MIRI - BAIÃO, via Mocajuba pertencente ao Serviço Convencional de Transporte Intermunicipal de Passageiros  
A Diretora Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, no uso de suas atribuições previstas na Lei 6.099 de 30 de dezembro de 1997 e, com base no Decreto Estadual nº 3.864 de 30 de dezembro de 1999 RESOLVE: AUTORIZAR, em caráter excepcional e a título precário, pelo período de 12 (doze) meses, findo o qual será realizado processo licitatório, a exploração da linha IGARAPÉ MIRI - BAIÃO, via Mocajuba, pertencente ao Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado do Pará pela empresa JARUMÁ RODOFLUVIAL LTDA, e em conformidade com Termo de Compromisso nº 03/2000.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 28 de dezembro de 2000  
LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO  
Diretora Geral

## FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ FTERPA  
C.G.C. nº 0497.4713/0001-07  
RESUMO DE PORTARIA

## PORTARIA Nº 237 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000

Considerando a necessidade de proceder levantamento para fins de Balanço Anual.  
RESOLVE:  
Determinar ao Departamento Administrativo e Financeiro, para que proceda o levantamento dos bens físicos existentes no Almoxarifado Geral desta Fundação, em 31 de dezembro do corrente ano, para tanto, fica designada a Comissão composta dos servidores, abaixo relacionados:  
1- Edson José Costa Gouvêa - mat. 3279812-018  
2- Paulo Roberto de Almeida Ribeiro - mat. 3281051-010  
3- Nélio Alencar Puga - mat. 3279898-012  
A comissão terá como presidente o servidor Edson José Costa Gouvêa.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO  
Presidente

## RESUMO DE PORTARIA

## PORTARIA Nº 238 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000

Servidor: João de Jesus Corrêa.  
Cargo: Vigilante Ref. 02  
Matrícula Funcional: 3279618-010  
Remoção do servidor lotado na Estação Rodoviária de Salinópolis para Estação Rodoviária de Santarém-Novo a partir de 01/01/2001.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO  
Presidente

## RESUMO DE PORTARIA

## PORTARIA Nº 236 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000

Considerando a necessidade de proceder levantamento para fins de Balanço Anual.  
RESOLVE:  
Determinar ao Departamento Administrativo e Financeiro, para que proceda o levantamento dos valores e documentos existentes no Caixa Geral desta Fundação, em 31 de dezembro do corrente ano, para tanto, fica designada a Comissão composta dos servidores, abaixo relacionados:  
1- Manoel da C. Pinheiro Serião - mat. 3281272-010  
2- Ana Maria Lobato, mat -5592275-010  
3- Edson José Costa Gouvêa - mat. 3279898-012  
A comissão terá como presidente o servidor Manoel da Conceição Pinheiro Serião.

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA  
Edna Lucia Monteiro Rodrigues  
OBJETO: Termo de Distrato (a pedido)  
ASSINATURAS: Helio Franco de Macedo Junior  
Presidente  
Edna Lucia Monteiro Rodrigues  
PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA  
Gracilene de Fátima dos Remédios Rocha  
OBJETO: Termo de Distrato (a pedido)  
ASSINATURAS: Helio Franco de Macedo Junior  
Presidente  
Gracilene de Fátima dos Remédios Rocha

## PORTARIA Nº 001/2001/GP SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME DO SERVIDOR: Marilza Trindade de Souza  
MATRÍCULA Nº 5175020-014  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)  
ELEMENTO DE DESPESA: 349034-00  
PERÍODO: 45 (Quarenta e cinco) dias

## MAKRO ATACADISTA S/A

MAKRO ATACADISTA S/A, CNPJ 47.427.653/0053-46 e IE 15.218.942-7.  
Comunica que a SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concedeu a Licença de Instalação nº 114/2000, emitida em 21/12/2000, com validade até 29/11/2001, ao seu empreendimento de Comércio Atacadista e Varejista de Alimentos e não Alimentos, situado na BR 316, km3 - S/Nº, no município de Ananindua.

**COMANDO DA AERONÁUTICA**

COMISSÃO DE AEROPORTOS  
DA REGIÃO AMAZÔNICA  
COMARA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 113/2000  
A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E MEIO AMBIENTE, concede a licença ao empreendimento  
abaixo discriminado:  
Nome/razão social: Comissão de Aeroportos da Região Amazônica  
- COMARA  
Endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, 7115 - Marambaia  
Município: Belém  
Atividade: Implantação da estrada de contorno da Base Aérea de  
Belém, constituída por 1.788m de via.  
Porte: A-III  
Emissão: 07/11/2000.  
Validade: 16/11/2000 à 15/11/2001.

Cláudio Cavalcanti Ribeiro  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
Publique-se  
Henrique R. D. Fontenelle Sobrinho - Cel.-Av.  
Vice-Presidente

COMANDO DA AERONÁUTICA  
COMISSÃO DE AEROPORTOS  
DA REGIÃO AMAZÔNICA  
COMARA

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1179/2000  
A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
MEIO AMBIENTE, concede a licença ao empreendimento abaixo  
discriminado:  
Nome/razão social: Comissão de Aeroportos da Região Amazônica  
- COMARA  
Endereço: Rodovia do Trabalhador, s/nº - Bengui  
Município: Belém  
Atividade: Usina de asfalto, produção de 1.200t/mês  
Porte: E-III  
Emissão: 24/11/2000.  
Validade: 30/11/2000 à 29/11/2001.

Cláudio Cavalcanti Ribeiro  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
Publique-se  
Henrique R. D. Fontenelle Sobrinho - Cel.-Av.  
Vice-Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE REDENÇÃO****ERRATA**

Ao Edital Extrato de Contrato nº 011/00 da Prefeitura Municipal de Redenção -  
PA, publicado no DOE nº 29.365 de 29.12.2000.  
Onde se lê: Origem: Licitação Tomada de Preços nº 009/00.  
Leia-se: Origem: Licitação Tomada de Preços nº 010/00.

**AERoclube DO PARÁ****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO**

A Diretoria do Aeroclube do Pará avisa seus associados que a Assembleia Geral  
Ordinária que seria realizada no dia 05 de janeiro de 2001 foi prorrogada para o dia  
17 de janeiro de 2001, às 18:00h em primeira convocação e às 19:00h em segunda  
convocação, em sua sede à Av. Senador Lemos-Pass. S. Luiz s/n, para deliberarem  
sobre os seguintes assuntos:  
Aprovação do Convênio entre o Aeroclube do Pará e o Centro Federal de Educação  
Tecnológica do Pará-CEPET;  
Prestação de Contas da Atual Diretoria;  
Eleição da Nova Diretoria para o Biênio 2001/2002;  
Eleição do Conselho Fiscal; e  
Eleição do Conselho Desportivo.  
Belém, 04 de janeiro de 2001.

JOÃO BOSCO QUEIROZ MONTEIRO  
Presidente

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

**SUCRED - COOPERATIVA  
DE ECONOMIA E CRÉDITO  
MÚTUO DOS  
FUNCIONÁRIOS DA SUDAM****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Administração da SUCRED - Cooperativa de  
Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da SUDAM, usando das atribuições  
que lhe confere o Artigo 46, Alínea "d" dos Estatutos, convocar as Assembleias  
Gerais todos os 570 (quinhentos e setenta) sócios cooperados para Assembleia Geral  
e Extraordinária, que será realizada no Centro de Treinamento da SUDAM, no dia  
15/01/2001 (Segunda-feira), às 14:00 horas em primeira convocação com 2/3 dos  
associados, às 15:00 horas em segunda convocação com metade e mais 1 dos  
associados e às 16:00 horas em terceira e última convocação com o mínimo de  
10(dez) sócios-cooperados, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: AGO -  
1) Re-ratificação das deliberações da Assembleia Geral Extraordinária do dia 13/  
10/2000; 2) Eleição de membros do Conselho de Administração e Fiscal; 3) Outros  
assuntos.

Belém, 21 de dezembro de 2000  
JORGE ARISTEU GONÇALVES PAMPLONA  
Presidente da SUCRED

**MANOEL VIEIRA RIBEIRO****PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ÓBIDOS  
EDITAL DE CITAÇÃO  
(Com prazo 30 dias)**

O Excelentíssimo Senhor Doutor MAX NEY DO ROSÁRIO CABRAL, Juiz de  
Direito da 2ª Vara da Comarca de Óbidos, Estado do Pará, na forma da Lei, etc. Faço  
saber a todos quantos o presente Edital de Citação, com prazo de 30 dias, virem ou  
dele notícias tiverem que fica citada MARIA DOLORES D'AQUINO RIBEIRO,  
brasileira, do Lar, que se acha em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante  
este Juízo, no Fórum da Comarca de Óbidos, Estado do Pará, à Rua Marcos  
Rodrigues de Souza s/n, às 10:30 horas, do dia 26 de janeiro de 2001, para audiência  
de tentativa de Conciliação nos autos de Ação de Divórcio Litigioso, requerida por  
MANOEL VIEIRA RIBEIRO, podendo contestar a Ação, querendo, no prazo de  
quinze dias a contar da audiência, desde que o faça através de advogado. E, para que  
não alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente Edital que será  
publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Óbidos,  
Estado do Pará, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil. Eu, a) Illegível,  
Escrivão Judicial, o subscrevo.

Dr. Max Ney do Rosário Cabral  
Juiz de Direito da 2ª Vara

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÓBIDOS****PORTARIA Nº 2.345/00**

Óbidos, 16 de agosto de 2000  
O Prefeito Municipal de Óbidos no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando o pedido formulado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA  
CALHA NORTE - AMUCAN a esta Prefeitura;  
Considerando a aceitação por parte do funcionário e o interesse da Prefeitura  
Municipal;  
RESOLVE:  
Colocar à disposição da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA CALHA NORTE  
- AMUCAN, na cidade de Belém, o Sr. MARCELO PRAZÃO DE MELLO ALVES,  
assessor desta prefeitura, por tempo indeterminado.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Óbidos, 16 de agosto de 2000.

JOSÉ MÁRIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Óbidos

**SALOBO METAIS S/A****C.G.C.33.931.478/0002-75  
LICENÇA PRÉVIA Nº: 102/2000**

EMISSÃO: 07/12/2000 - VALIDADE: 16/12/2000 a 15/12/2001. A Secretaria de  
Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - Governo do Estado do Pará, no  
uso de sua atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a  
licença ao empreendimento abaixo discriminado: Salobo Metais S/A. C.G.C.:  
33.931.478/0002-75 - Insc. Estadual: 15.192.420-1; Endereço: Floresta Nacional  
Tapirapé - Aquiri - Município de Marabá. Atividade: Extração e pré-beneficiamento  
de concentrado polimetalúrico contendo cobre, ouro e prata. Porte: E - III. Cláudio  
Cavalcanti Ribeiro - Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

**COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA  
METROPOLITANA DE  
BELÉM - CODEM****CGC Nº 64977583/0001-66  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Picam convocados os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento e  
Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, a se reunirem em  
Assembleia Geral Extraordinária, no dia 8 de janeiro de 2001, às 9h, na sede da  
Empresa, na Av. Nazaré, nº 708, nesta cidade, para deliberar sobre os seguintes  
assuntos:

a) eleger os membros do Conselho de Administração;  
b) o que ocorrer.

Belém, 2 de janeiro de 2001.  
EVERALDO CARMO DA SILVA  
Presidente do Conselho de Administração.

**MINISTÉRIO PÚBLICO****PORTARIA Nº 018/2001-PGJ**

CONSIDERANDO os termos contidos na Portaria nº 1038/2000-GP, de 28.12.2000,  
da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, facultando as sextas-  
feiras do mês de janeiro do corrente ano;  
CONSIDERANDO que no mês de janeiro, em virtude das férias coletivas dos  
Membros do Poder Judiciário, ocorre redução no movimento forense, af  
compreendidos as atividades judiciais e administrativas;  
CONSIDERANDO as peculiaridades dos serviços prestados pelo Ministério Público  
do Estado do Pará, na comarca da Capital e perante o Egrégio Tribunal de Justiça  
do Estado,

**RESOLVE:**

TORNAR ponto facultativo o expediente do Ministério Público do Estado na  
Capital nos dias 05, 12, 19 e 26 do corrente mês, sem prejuízo dos serviços essenciais,  
af compreendidos os plantões funcionais, audiências marcadas e não transferidas  
dos Senhores Membros, o serviço de Guarda da Instituição e o Protocolo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 03 de janeiro de 2001.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

**PORTARIA Nº 1646/2000-SGMP**

A SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, usando das atribuições  
que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999,  
RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para prestarem apoio técnico-  
administrativo no I CONGRESSO ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
PARÁ que será realizado nesta capital, no período de 05 a 07.12.2000.

ALEXANDRE RIBEIRO MOTA  
ALEXANDRE THÉO DE ALMEIDA CRUZ  
ANA MARIA RAMOS GUIMARÃES  
ARTHUR DOS SANTOS DA GRAÇA  
CRISTINA DE NAZARÉ ROMEIRO PERBIRA  
DILCE LÊA MAGNO DA SILVA  
FRANCINETE CHAVES AMARO  
FRANCISCO JOSÉ RIO BARBOSA  
IVANILDA BRANCHE PAES DE MENDONÇA  
LENA CLÁUDIA SOUSA SÁBADO  
LIANE ALMEIDA GABY  
LILIANA NAZARETH DOS SANTOS PERBIRA  
LINDOMAR NASCIMENTO  
LUCYVAN ESPINHEIRO GOMES  
MÁRCIA BETHÂNIA VINAGRE SALES  
MARIA DE BELÉM ALVES BOUTH  
MARIA STELA DA PAZ VERAS  
MARILZE DE FREITAS RIBEIRO FURTADO  
RAIMUNDO DE GÓES E CASTRO FILHO  
ROSANA PURIFICAÇÃO DE MORAES CHAVES  
RUI GUILHERME BASTOS MORAES  
RUTH BARROS CAMPOS  
SANDRA LÚCIA SERRA RODRIGUES  
SARA FERNANDES DA SILVA  
SÉRGIO RICARDO DE OLIVEIRA GAIA  
SIMONE CRISTINA MARQUES COSTA  
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 04 de dezembro de 2000.  
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO  
Procuradora de Justiça, Secretária Geral